

2009

Universidade de Coimbra Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

A suspensão provisória do processo em casos de violência conjugal: estudo exploratório

Marta Sofia Salgado Dias (e-mail: sofiadias_@hotmail.com)

Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde (área de sub-especialização em Psicologia Forense) sob a orientação da Professora Doutora Madalena Moutinho Alarcão Silva



A suspensão provisória do processo em casos de violência conjugal: estudo exploratório

Resumo: A suspensão provisória do processo (SPP), instituto aplicado a condutas enquadradas na pequena e média criminalidade, evidencia-se como uma medida adequada em casos de violência conjugal. O presente estudo visa analisar a prática da SPP em casos de violência entre cônjuges, respondendo a três questões: a) Com que frequência a SPP é aplicada nas queixas de violência conjugal entradas no Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Coimbra?; b) Quem são os agressores (e as vítimas) a quem é aplicada a SPP? Quais as injunções mais aplicadas? e c) Que opinião têm as vítimas, os agressores, os procuradores do Ministério Público e os técnicos (que fazem a avaliação psicossocial solicitada pelos magistrados) sobre a SPP?

Para responder à primeira e segunda questões recorremos a dados informatizados e à leitura de processos disponibilizados pelo DIAP de Coimbra (1ª e 2ª fases do estudo), enquanto que para a terceira pergunta realizamos 25 entrevistas, de acordo com um guião pré-definido. Os resultados da primeira fase evidenciam que a SPP foi aplicada a 7.6% processos entrados nos anos 2000, 2001 e 2002. A partir do estudo dos processos de SPP concluímos que os agressores são do sexo masculino, de classe sócio-económica baixa e que a maioria sofre de alcoolismo. Por sua vez, as vítimas são do sexo feminino, do mesmo nível sócio-económico e casadas. As injunções mais aplicadas referem-se ao tratamento do alcoolismo/toxicodependência/psiquiátrico e ao acompanhamento pela Direcção-Geral de Reinserção Social (DGRS), havendo um total de 97.62% dos casos em que as injunções foram cumpridas. A terceira fase do estudo permitiu-nos concluir que, de um modo geral, todos os entrevistados consideram a SPP uma medida adequada a casos de violência conjugal. Os técnicos e procuradores salientaram a importância da informação psicossocial para a tomada de decisão, a reduzida duração da medida como aspecto menos positivo e a responsabilização e controlo do maltratante como elemento positivo.

Palavras-chave: violência conjugal; suspensão provisória do processo; vitimas; agressores.

The provisional suspension of the process in cases of conjugal violence: exploratory study

Abstract: The provisional suspension of the process (PSP), measure applied towards conducts framed in the small and medium criminality field, shows itself as an adequate measure for cases of conjugal violence. The present study aims to analyze the practice of the PSP in cases of conjugal violence, answering to three questions: a) How often is the PSP applied following the

reports of conjugal violence to the Coimbra's DIAP?; b) Who are the offenders and the victims that experienced the PSP and which are the more often applied injunctions? and c) What is the opinion of the victims, the offenders, the Public Prosecutors and the technicians (that practice the psycho-social evaluation requested by the magistrates) about the PSP?

In order to answer the first and second questions, we resorted to computerized data and to study the case files made available by the Coimbra's DIAP (1st and 2nd phase of the study), for the third question we proceeded to interview 25 subjects, according to a pre-defined script. The results of the first phase showed that the PSP was applied to 7.6% of the case files that were submitted in the years of 2000, 2001 and 2002. The second phase showed us that most offenders are male, from low social-economic class, and the majority suffers from alcoholism. On the other hand, most victims are female, of the same social-economic class and married. The most applied injunctions are referent towards the treatment of alcoholism/drug dependency/psychiatric related issues and towards monitoring provided by the DGRS, in a total of 97.62% of the cases where the injunctions were met. The third phase of the study made the point that, generally, all the interviewees consider the PSP an adequate measure for the cases of conjugal violence. The technicians and prosecutors stress out the importance of having psychosocial information that can help on decision making, the reduced duration of the measure as a negative aspect and the accountability and control applied to the offender as a positive aspect.

Keywords: conjugal violence; provisional suspension of the process; victims; offenders.

Agradecimentos

\dots à Professora Madalena Alarcão, pelo acompanhamento incansável, pelos incentivos amáveis e porque foi uma honra $-e$ um $prazer$ $-$ a oportunidade de crescer academicamente com a Professora.
à Dra. Paula Garcia, à Isabel, à Dra. Isabel e ao Dr. Roque, pelo seu permanente contributo, respondendo a todas as minhas necessidades e questões. Ao DIAP de Coimbra e à equipa do Baixo Mondego I, da Direcção-Geral de Reinserção Social de Coimbra, equipa, agradecemos toda a colaboração dada para a realização deste trabalho.
aos entrevistados, pela sua disponibilidade e participação.
à Andreia, à Cristina e ao Zé Nuno: de pequenina até velhinha.
aos amigos que Coimbra consagrou: àqueles que fizeram questão de ficar e que fizeram de mim uma pessoa melhor e maior, um obrigada sincero. Um <i>obrigada</i> do maior tamanho à Marina, por tudo que não vou esquecer.
à minha família, pelas oportunidades, pelo apoio e orgulho que me sustentam.
e, acima de tudo, à minha mãe por apoiar os meus fins, evitar as minhas quedas, engrandecer as minhas alegrias. Porque apesar de tudo que vive(u), nunca deixou de se reger pelos valores mais humanos e altruístas. Aprender contigo o que é a vida foi, é e será sempre uma honra inestimável.

Índice

Introdução	5
I – Enquadramento Conceptual	6
1. Violência conjugal	6
1.1. Definição e modelos compreensivos	6
1.2. Características das vítimas e dos agressores	10
2. Suspensão provisória do processo	13
II – Estudo Empírico	16
2.1 Objectivos e metodologia geral	16
2.2. 1ª Fase do Estudo – Violência Conjugal no	
DIAP de Coimbra (2000-2002)	17
2.2.1. Objectivos	17
2.2.2. Metodologia e Amostra	18
2.2.3. Resultados	18
A. Queixa e participantes na agressão	18
B. Tratamento judicial	19
2.3. 2ª Fase - Violência Conjugal e Suspensão	
Provisória do Processo no DIAP Coimbra (2000-	
2007)	20
2.3.1. Objectivos	20
2.3.2. Metodologia e amostra	20
2.3.3 Resultados	21
A. Queixa e participantes na agressão	21
B. Tratamento judicial	22
2.4. 3ª Fase - Prática e efeitos da SPP: a	
percepção de agressores, vítimas e profissionais	24
2.4.1. Objectivos	24
2.4.2. Metodologia e amostra	25
2.4.2.1.Metodologia de recolha e	
tratamento de dados	25
2.4.2.2. Amostra	26
2.4.3. Resultados	27
A. Agressores	27
B. Vítimas	29
C. Técnicos	30
D. Procuradores	33
III – Discussão	36
IV - Limitações do estudo e sugestões para	
pesquisas futuras	49
Conclusões	50
Bibliografia	52
Δηέχος	55

Introdução

No sistema legal português, a violência entre cônjuges é crime, continuando, todavia, a fazer parte do quotidiano de muitas famílias. Apesar de ser um assunto cada vez mais discutido e divulgado e, nesse sentido, de haver mais e diferentes projectos de combate à violência conjugal, a sua incidência e prevalência atingem valores alarmantes.

No âmbito do sistema criminal é importante que as respostas dadas a este problema visem não só a penalização do agressor mas o ajudem também a restabelecer um comportamento socialmente adequado, bem como ajudem os casais e as famílias a acederem a um quotidiano diferente, nomeadamente quando o casal não pretende separar-se. Uma vez que o sistema sancionatório se veio a revelar ineficaz e gerador de delinquência (Ferreira, 2005) para os casos de violência conjugal, a suspensão provisória do processo² parece apresentar-se como uma medida, aplicada numa fase prévia ao julgamento, que, através de determinadas injunções, pode ajudar o agressor a assumir e a transformar o seu comportamento e a vítima a ver as suas necessidades respondidas.

A suspensão provisória do processo (SPP) pode ser aplicada a todo o tipo de pequena e média criminalidade mas esta *medida de consenso* faz especial sentido em casos de violência doméstica em que a maioria das vítimas não procura a penalização do agressor mas antes, e apenas, a cessação da violência e a reposição da dinâmica conjugal (Trute, 1998).

Uma vez que não existe suporte empírico acerca da implementação desta medida no quadro da violência entre cônjuges, das suas potencialidades e vicissitudes, este estudo propõe-se a iniciar a sua exploração, procurando conhecer qual a prática da SPP em casos de violência conjugal, no DIAP de Coimbra, bem como os efeitos percebidos por diferentes intervenientes: agressores, vítimas, procuradores do Ministério Público e técnicos que avaliam e acompanham esta medida.

Para contextualizar este estudo exploratório, começaremos por um breve enquadramento teórico acerca da violência entre cônjuges e acerca da SPP. De seguida, apresentaremos os objectivos e metodologia gerais deste trabalho, que se divide em três partes distintas. Para casa fase, damos a conhecer os objectivos específicos, a metodologia e amostra utilizadas e os resultados obtidos. Posteriormente, discutimos esses mesmos resultados englobando os dados obtidos nas três fases do estudo. Antes de concluirmos, faremos uma exposição das limitações inerentes ao estudo assim como das sugestões para pesquisas futuras.

Deste modo, pretendemos contribuir para um conhecimento mais

² O Código do Processo Penal de 1987 adoptou três tipos de processos especiais (entre os quais a suspensão provisória do processo), cujo objectivo é encurtar o tempo e as exigências burocráticas do processo penal comum para os casos menos graves e desta forma acelerar a conclusão destes casos ao mesmo tempo que se aumenta a eficácia do subsistema penal.

.

¹ Recordemos que, muitas vezes, a vítima depende economicamente do agressor e a condenação poderá produzir efeitos negativos, designadamente dificultando as possibilidades de emprego para o ofensor, o que pode suscitar novos comportamentos violentos, tornando a obtenção de uma solução para a relação violenta cada vez mais difícil.

aprofundado e para uma melhor adequação desta medida a casais cuja dinâmica se desenvolve num clima de maus-tratos.

I – Enquadramento conceptual

1. Violência conjugal

1.1. Definição e modelos compreensivos

A concretização de estratégias adequadas de combate à violência conjugal exige um conhecimento aprofundado da problemática, nomeadamente no que toca aos seus intervenientes e às dinâmicas subjacentes à emergência e manutenção dos maus-tratos. Não será esta, contudo, uma tarefa simples já que este tipo de violência não é uniformemente definido pela literatura. Efectivamente, existem quase tantas definições quanto os autores (Casimiro, 1998, *cit. in* Dias, 2004b), razão pela qual a exposição que aqui é feita assume um formato de síntese, evidenciando as perspectivas que considerámos mais pertinentes.

De acordo com Ferreira (2005, p. 24), "constitui violência conjugal a conduta, activa ou omissiva, intencional, perpetrada por um dos cônjuges contra o outro, ou por ambos, reciprocamente, que se traduza na violação, efectiva ou potencial, da integridade física do cônjuge ofendido ou, pelo menos, na violação efectiva da sua integridade psicológica". Com efeito, a violência entre o casal pode assumir-se como um comportamento activo do agente, como seja a violação da integridade física (agressões físicas, violência sexual) e as ofensas psicológicas ao cônjuge. Estas últimas abrangem não só injúrias e ameaças, como também o isolamento relacional, a intimidação, o domínio económico, entres outros comportamentos que afectam o bem-estar psicológico da vítima. Contudo, a violência também pode ser perpetrada através da omissão da prestação de auxílio quando existe um dever de agir e a tal acção não ocorre (e.g., não providenciar recursos económicos sabendo que a subsistência do cônjuge deles depende).

A violência na conjugalidade é não só um problema de índole familiar mas também social e política, com efeitos imediatos e repercussões futuras graves (Dias, 2004b). As vítimas, para além das consequências físicas que os maus-tratos físicos podem originar, sofrem também perturbações psicológicas como ansiedade, depressão ou problemas psicossomáticos, o que pode conduzir ao suicídio (Lourenço & Carvalho, 2000; Organização das Nações Unidas, 2003) e, eventualmente, ao homicídio do cônjuge (Lisboa, 2000).

Para além das consequências na vítima, a violência pode prejudicar os filhos do casal: não obstante os danos sofridos quando tentam intervir durante o momento de crise (Baptista, 2003), há estudos que indicam que a exposição directa ou indirecta à violência conjugal potencia problemas comportamentais e de socialização, maior tendência nas crianças para a toxicodependência, agressividade e temperamento difícil, insucesso escolar,

³ Dada a natureza da nossa amostra, este estudo centrar-se-á na violência conjugal entre casais adultos e heterossexuais.

suicídio, perturbações do sono bem como a prática de crimes na idade adulta (Lourenço & Carvalho, 2000; Manita, 2005; Organização das Nações Unidas, 2003; Sani, 2002). Além disso, alguns teóricos defendem que a experiência de vitimação na infância favorece o envolvimento numa relação com violência na idade adulta – transmissão intergeracional da violência. Esta perspectiva diz não só respeito ao agressor, que ao ser vítima directa ou testemunhar abusos na infância cresce e se transforma num maltratante, como se refere também à vítima, que ao ser exposta à violência entre os progenitores mais facilmente poderá aceitar a ocorrência de violência numa relação conjugal futura (Matos, 2003). Alguns estudos sugerem, contudo, que este tipo de efeitos tem um impacto mais significativo nos agressores (Árias, 1984, cit. in Neves, 2008). Outras investigações salientam que não há relações causais ou directas, referindo que a maioria das vítimas não perpetua o ciclo de violência (Widom, 1989a, b, 1991, cit. in Manita, 2005). Para além disso, os resultados de um estudo dirigido por Caeser, em 1988, mostraram que 38% de uma amostra de abusadores de mulheres não testemunharam nem experienciaram agressões físicas enquanto eram crianças (Heise, 1998), pelo que deve ser considerada a presença de outros factores influenciadores. É, no entanto, sob o pressuposto da teoria da aprendizagem social que muitos programas para agressores se constroem, considerando que se estes aprenderam a ser violentos sendo vítimas de violência, podem, de igual modo, "desaprender" a conduta violenta (Danis, 2003).

A violência conjugal tem sido estudada e compreendida por diferentes abordagens teóricas. Pela importância que têm tido no seu estudo, delas faremos uma breve apresentação.

As teorias individuais baseiam-se nas características do maltratante ou nas da vítima para explicar o comportamento violento (Sarmento, 2005). No que se refere ao agressor, são sistematicamente referidas experiências marcantes na infância e perturbações da personalidade. Wormer (2007) salienta também que, muito frequentemente, quando há violência doméstica há um consumo excessivo de álcool ou de outras drogas. Muitos agressores com problemas de álcool tendem a ser violentos com mais frequência e infligem injúrias mais graves nos seus cônjuges do que aqueles que não consomem álcool (Frieze & Browne, 1989, cit. in Heise, 1998; Browne, 1987, Coleman, 1980, Walker, 1979, Walker, 1984, Barnett & Fagan, 1993 cit. in Matos, 2003). Todavia, esta associação está longe de ser clara uma vez que o álcool não conduz necessariamente à violência (Gelles, 1997, cit. in Dias, 2004b). Diversos autores consideram que ele opera como um factor situacional, que aumenta a probabilidade da violência reduzindo inibições, provocando um julgamento enublado e prejudicando a capacidade do indivíduo para interpretar sugestões (Abbey, Ross & McDuffie, 1995, cit. in Heise, 1998). Heise (1998) refere que, curiosamente, estes homens, quando participam em grupos terapêuticos, invocam frequentemente o consumo de álcool para negar a responsabilidade pela sua agressividade. No que diz respeito à psicopatologia apresentada pelos agressores, Campbell e Landerburger (1995, cit. in Matos, 2003) consideram que a agressão está apenas associada a uma perturbação quando se trata de um elevado nível de violência e num registo físico. Convém, contudo, não esquecer que, tal como conclui Walker (1994, *in op. cit.*), a influência da psicopatologia e dos traços de personalidade na agressão é reduzida, verificando-se que apenas 10% dos comportamentos violentos se devem à doença mental.

No que diz respeito à vítima, a "teoria da mulher masoquista" conceptualiza as mulheres vítimas como "(...) excessivamente ligadas aos maridos violentos, altamente atraídas pelo drama e por situações perigosas (...)" (Dias, 2004a, p.128). Assim, a violência conjugal é vista como "uma anormalidade da psicologia feminina e considerada a natureza inconsciente da 'mulher batida' como a principal responsável pela perpetuação dos maustratos" (idem, ibidem). Esta teoria defende que há uma dependência mútua e que é na agressão que o casal mantém o seu equilíbrio relacional. A "teoria do desânimo aprendido", pelo contrário, defende que os maus-tratos continuados diminuem a motivação da vítima para agir contra a violência. Aqueles, juntamente com uma socialização e educação rígida que, desde cedo, colocaram a mulher numa posição de subserviência, tornaram a vítima numa pessoa passiva, desamparada, submissa e incapaz de agir em função do seu próprio bem. Desta forma, as características da vítima deixam de ser conceptualizadas como a causa da violência conjugal para passarem a ser consideradas a consequência dos maus-tratos (Dias, 2004a). Porém, esta perspectiva ignora a capacidade das mulheres vítimas de controlarem a própria vida. A teoria da mulher vítima como sobrevivente activa vem evidenciar que as vítimas da violência conjugal procuram compreender a violência ao mesmo tempo que desenvolvem acções para a debelar, procurando, p.e., ajuda no exterior (família, amigos, instituições, sistema legal, ...). Esta perspectiva menciona que estas mulheres não só sobrevivem à violência em si, como também às consequências nefastas que a mesma gera (como a depressão ou a ansiedade) (Dias, 2004a).

As perspectivas diádico-familiares entendem a violência como produto da estrutura e da dinâmica familiares, e não tanto como resultado das características do agressor ou da vítima. Sublinham a importância da transmissão intergeracional da violência e consideram que a família ensina, "por modelagem/imitação, [os] comportamentos violentos, cuja implementação é determinada por processos de reforço ou punição" (Matos, 2003, p.94). Esta abordagem tem sido objecto de inúmeras críticas, nomeadamente por parte das teorias feministas (Trute, 1998) que consideram que a definição da violência como um problema na relação, e não como uma conduta criminal, desculpabiliza o agressor e transfere a sua responsabilidade para a vítima.

As teorias *sócio-culturais* sublinham a importância das estruturas sociais, dos valores culturais e dos factores históricos e políticos como legitimadores do controlo e da dominação masculina e, consequentemente, da violência sobre a mulher (Antunes, 2003; Dias, 2004a). O comportamento violento surge quando o maltratante, que defende valores arcaicos como a hierarquização dos géneros, se sente ameaçado, por perder o controlo e o domínio na sua própria casa, e utiliza a violência como forma de impor

limites e anular a mulher (Trute, 1998). Estudos realizados com diferentes culturas demonstram, contudo, que quando os homens e as mulheres são vistos como iguais a violência do homem sobre a mulher é menos provável (Levinson, 1989, *cit. in* Gelles & Loseke, 1993). As *teorias feministas*, que se inscrevem neste paradigma, transformaram o estatuto privado da violência, tornando-a num problema social, e alteraram o discurso que culpabilizava as mulheres pela violência, considerando-a como uma forma de dominação social por parte dos homens. No entanto, também elas têm sido alvo de inúmeras críticas, nomeadamente por parte de estudiosos da família que encaram a violência como um meio usado, quer por homens quer por mulheres, para obter o domínio e o controlo do outro e para lhe impor a sua vontade. Sociólogos e psicólogos da família focam-se na dinâmica do casal, e não na figura da mulher como vítima passiva ou na do homem como agressor, para compreender e explicar as dinâmicas de violência no seio da díade conjugal.

Centrando-se nos motivos que subjazem ao comportamento maltratante (controlar o outro/reagir ao poder instalado), nas tácticas de controlo e nos seus efeitos, Johnson (2006), concebe a existência de quatro tipos de violência: o terrorismo íntimo, em que o agressor controla, coerciva e sistematicamente, a vítima de um forma que tende a aumentar de intensidade e a provocar graves sequelas na sua companheira; a resistência violenta, que tem por base a auto-defesa e é tipicamente cometida por mulheres vítimas de terrorismo íntimo; a violência comum de casal⁴, praticada tanto pelo homem como pela mulher e em contexto de um conflito conjugal e sem tendência a aumentar de frequência ou intensidade; o controlo violento mútuo (ou violência recíproca cruzada), frequente em relações em que tanto o homem como a mulher são violentos e ambos lutam por controlar a relação, sendo a agressão e a força utilizadas equivalentes.

Os modelos sistémicos sublinham a dimensão relacional e a comunicação da violência conjugal. Para Perrone e Nannini (1997) a violência é um fenómeno inter-relacional, considerando que todas as pessoas podem, em determinadas circunstâncias, tornar-se violentas. Os autores, identificam dois tipos de violência: a *violência agressão*, em que a relação do casal se desenrola no seio de uma escalada simétrica resultante de uma tentativa, por parte de cada um, de aumentar o poder sobre o outro, e a *violência castigo*, de carácter unilateral e sedimentada numa relação complementar em que há um estatuto de vítima e de agressor e em que as agressões são um meio de ocultar e silenciar as diferenças e de aumentar o poder e controlo do agressor.

O modelo ecológico, enfatizando uma visão holística, conceptualiza a violência como um fenómeno multifacetado que se desenvolve a partir da interacção de factores pessoais, familiares, situacionais e socioculturais. No nível ontogenético são sublinhadas as características do desenvolvimento do indivíduo ou da personalidade que moldam a resposta ao *stressores* do

⁴ Este tipo de violência pode ser resolvido através de uma comunicação efectiva entre os cônjuges. Apesar disso, é importante não esquecer que este tipo de violência não é necessariamente sinónimo de menor severidade ou consequências menos nefastas (Johnson, 2006b *cit. in* Casimiro, 2008).

microssistema e do exossistema, como, por exemplo, ter sido testemunha de violência entre os pais na infância, ter sido vitima de abuso físico e sexual em criança ou ter tido um pai ausente ou rejeitante (Heise, 1998). No nível microssistémico são enfatizadas as dinâmicas familiares que contribuem para a emergência e manutenção da violência conjugal. O exossistema, que contempla as instituições e estruturas sociais formais ou informais (como o contexto do trabalho, a vizinhança, a rede social...), pode constituir-se como um stressor importante, criando ou amplificando problemas vividos pelo microssistema (e.g., desemprego de um dos cônjuges, dificuldades económicas, isolamento ou discriminação social) (Dobash & Dobash, 1979, Gelles, 1974, cit. in Heise, 1998). Finalmente, o macrossistema, que representa o conjunto de valores, visões e a atitudes culturais que enquadram os outros níveis ecológicos (Heise, 1998), pode ajudar também à amplificação, ou à diminuição, da violência: como já referimos, a violência sobre a mulher é promovida por valores que defendem a masculinidade associada à dominância e dureza (Counts, Brown & Campbell, 1992, Sanday, 1981, cit. in Heise, 1998): há culturas em que o castigo físico sobre as mulheres e/ou as crianças é aceitável se tiver uma causa ou não for excessivamente violento, o que aumenta o maltrato e diminui a intervenção de terceiros; a violência conjugal é também mais frequente em culturas que aprovam o uso de violência como resolução de conflitos (Heise, 1998).

Apesar da diversidade de perspectivas teóricas que podemos encontrar, é importante que na compreensão da violência conjugal possamos não esquecer que esta é uma realidade complexa, dificilmente compreendida por perspectivas linearizantes e que esquecem o impacto que a relação entre diferentes factores e actores pode criar, nomeadamente na manutenção ou resolução do(s) comportamento(s) violento(s). Por esta razão, torna-se importante que o tratamento desta problemática tenha um carácter multidimensional (Antunes, 2003).

1.2. Características das vítimas e dos agressores

Apesar da dificuldade, ou mesmo da impossibilidade, de traçar um perfil da vítima e do agressor de violência conjugal, dada a variabilidade de características que podemos encontrar e a dificuldade de separar o que podem ser causas e consequências dessa mesma violência (Gelles, 1997, *cit. in* Dias, 2004b), faz-nos sentido salientaremos alguns dados referidos na literatura relativamente às características mais comummente encontradas no que diz respeito aos dois elementos da díade conjugal.

A vítima da violência conjugal é, maioritariamente, do sexo feminino (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima-APAV, 2008; Dias, 2004a). Dos casos que contaram com o apoio da APAV no ano de 2008, 34.6% das vítimas situavam-se na faixa etária dos 26 aos 45 anos e aproximadamente 56.1% viviam uma relação matrimonial (APAV, 2008). Com excepção de terem sido expostas a violência parental em crianças, Hotaling e Sugarman (1986) não descobriram nenhum factor que discriminasse de forma consistente as vítimas de violência conjugal das mulheres não vítimas. Na sua pesquisa, não foram encontradas quaisquer

evidências de que o estatuto que a mulher ocupa, as funções que desempenha, o seu comportamento, o seu perfil demográfico ou as suas características de personalidade influenciassem a probabilidade de vir a tornar-se vítima de violência conjugal, o que leva as teorias explicativas da violência centradas nas características da vítima a perderem consistência. Neste sentido, os autores sugerem que as problemáticas apresentadas pelas vítimas de maus-tratos devem ser fruto da violência sofrida, como é o caso da baixa auto-estima, os sintomas psicossomáticos, a ansiedade e o aumento de consumo de drogas prescritas. A superioridade académica e profissional da mulher em relação ao homem parece também funcionar como um factor que impulsiona a ocorrência de violência entre o casal (Gonçalves, 2004) embora outros estudos (Antunes, 2003) sugiram a dependência económica da mulher como potenciadora do abuso conjugal. A revisão de Hotaling e Sugarman (1986) acerca das características das vítimas demonstrou claramente que o maior factor de risco para ser vítima de violência é ser mulher, sugerindo que a vitimização das mulheres poderá ser melhor compreendida como resultado das características do agressor.

As informações disponibilizadas pelo relatório estatístico da APAV relativamente ao ano de 2008 não divergem do que é mencionado na literatura (Garcia, 2004; Gonçalves, 2004; Manita, 2005; Watkins, 2005), dado que conclui que mais de 85% dos agressores domésticos são do sexo masculino (APAV, 2008). Em relação à faixa etária, 40% dos agressores têm entre 26 e 55 anos de idade e, no que diz respeito ao estado civil, 50% dos agressores são casados (*idem*, *ibidem*).

A literatura tem caracterizado estes agressores como sendo, geralmente, indivíduos com baixa auto-estima, dependentes da esposa (razão pela qual são avassalados por ciúmes excessivos), mas com medo da intimidade, necessitados de poder/controlo, manipuladores, hostis e depressivos, com défices de competências de comunicação e dificuldade em expressar afecto. São, ainda, pessoas que minimizam os efeitos prejudiciais do seu comportamento violento. Por vezes, apresentam tendências sádicas e frequentemente no papel de atribuindo colocam-se vítima, responsabilidade pela violência à própria ofendida, ao stress profissional e ao consumo de álcool ou de outras substâncias (Dias, 2004a; Hotaling & Sugarman, 1986; Carden, 1994, Marshall, Anderson & Fernandez, 1999, Saunders & Hamill, 2003, Vennard, Sugg & Hedderman, 1997, cit. in Manita, 2005). Gonçalves (2004) salienta ainda a baixa tolerância à frustração, o baixo auto-controle e os défices de assertividade do agressor como elementos que podem conduzir à violência.

É também possível encontrar agressores domésticos com traços psicopáticos ou perturbação da personalidade anti-social. O estudo levado a cabo por Moffitt e Caspi (1999), permitiu concluir que, com efeito, 88% dos homens perpetuadores de violência conjugal padeciam, segundo a DSM-III-R, de uma perturbação psicológica. Neste estudo, os resultados demonstraram que os homens violentos estavam treze vezes mais aptos a padecerem de uma doença mental que os homens não agressores. Os tipos de perturbação mental considerados compreendiam perturbações de ansiedade,

depressão, perturbação de personalidade anti-social, esquizofrenia e dependência de álcool e drogas. Este é, no entanto, um tema controverso, na medida em que diversos autores têm referido uma incidência limitada de patologia, afirmando que apenas 10% dos comportamentos violentos se devem à doença mental (Matos, 2003).

Relativamente ao processamento cognitivo, a pesquisa sugere que atribuições erradas sobre o comportamento da companheira podem aumentar o risco do comportamento violento (Mahoney, Williams & West, 2001). Holtzworth-Munroe e Hutchinson (1993, *cit. in* Mahoney, Williams & West, 2001) descobriram que os maridos violentos estão mais aptos do que maridos não violentos a atribuírem intenções hostis ao comportamento da mulher. Para além disso, os maridos agressores são particularmente susceptíveis de gerar respostas comportamentais incompetentes perante situações de abandono ou rejeição pela mulher.

Um outro aspecto frequentemente referenciado é o testemunho de violência na família de origem. A maioria dos agressores domésticos vivenciou violência entre os pais durante a infância e a adolescência e foram, eles próprios, vítimas de violência por parte dos pais (Dias, 2004a; Gonçalves, 2004). Hotaling e Sugarman (1986) afirmam haver uma relação negativa entre o nível educacional e o uso de violência. Contudo, Hornung, McCullough e Sugimoto (1981, *cit. in* Hotaling & Sugarman, 1986) não encontraram tal associação e Straus (1980, *cit. in* Hotaling & Sugarman, 1986) reportou mesmo que a violência era maioritariamente perpetuada por homens com educação superior.

Através de um estudo longitudinal, Moffitt e Caspi (1999), encontraram como bons preditores de comportamento agressivo contra o cônjuge, o estatuto socioeconómico dos pais e o crescimento da criança marcado pela ausência de uma figura parental. Relativamente às relações familiares, apenas o relacionamento entre pais e filho adolescente se revelou significativo para propiciar a perpetuação de abuso físico. A interacção negativa mãe-filho, conflitos familiares, uma disciplina rígida ou até mesmo problemas de saúde mental da mãe, não se revelaram, neste estudo, como factores de risco significativos para os maus-tratos físicos. O factor que se revelou mais pertinente como preditor de comportamento violento intrafamiliar futuro, foi a idade com que os jovens deixaram a escola (Moffitt & Caspi, 1999), ainda que o nível intelectual, avaliado pela WISC-R quando as crianças tinham 7/9 anos, e a capacidade de leitura aos 7, 9 e 15 anos se tenham revelado como indicadores significativos de risco. Ao nível dos problemas de comportamento, revelaram-se factores de risco os problemas de comportamento aos 7, 9 e 15 anos, sinalizados pelos professores e pais, mas também o contacto com a polícia entre os 10 e os 17 anos. Este estudo evidenciou a existência de delinquência juvenil quando os jovens tinham 15 anos e o abuso de substâncias nessa mesma idade como fortes factores de risco. Os autores verificaram que homens que foram pais até aos 21 anos de idade, tinham uma probabilidade três vezes superior de perpetuarem condutas violentas, comparando com homens que não tinham sido pais (Moffitt & Caspi, 1999).

Muitas pesquisas têm procurado desenvolver uma tipologia que defina categorias para os agressores, tipologia que seja útil no tratamento e no desenvolvimento de estratégias de prevenção. Várias dimensões são examinadas, entre as quais se salientam a gravidade da violência e a psicopatologia do agressor. Holtzworth-Munroe (1995, cit. in Mahoney, Williams & West, 2001) definem três tipos de agressores: 1) o agressor apenas familiar, descrito como menos deficitário nalguns indicadores como a impulsividade, álcool e abuso de drogas, e comportamento criminal⁵. São ainda referidas fracas competências sociais e de comunicação, uma história de exposição à agressão na família de origem e elevados níveis de dependência face à vítima; 2) o agressor disfórico/borderline, descrito como tendo uma história parental de rejeição, abuso infantil, elevada dependência face à vítima, pobres competências comunicacionais e sociais, hostilidade perante as mulheres e baixos níveis de remorso pela perpetuação da violência; 3) o agressor anti-social, descrito como tendo sido alvo de comportamentos violentos na família de origem, tendo uma história de delinguência, fracas competências comunicacionais e sociais. Este último tipo de agressor vê a violência como uma resposta apropriada à provocação⁶.

Por sua vez Jacobson e Gottman (1998, *cit. in* Mahoney, Williams & West, 2001) examinaram as emoções dos agressores em discussões não violentas e sugerem a existência de dois tipos emocionais: os *pit bulls* e os *cobras*. Os *pit bulls* são descritos como homens cujas emoções despertam facilmente e que se regem por inseguranças profundas e pela elevada dependência das suas parceiras. Os *agressores cobras* são frios e metódicos, sistemáticos, controladores, e muitas vezes sádicos na sua conduta para com a companheira, evidenciando fortes traços de anti-sociais e criminosos.

2. Suspensão provisória do processo

O sentimento de segurança de que necessitamos para, de forma tranquila, viver em sociedade, é função assumida pelo governo português. Este procura manter a segurança em território nacional mas também a confiança no funcionamento da justiça, implementando políticas criminais que pretendem prevenir e lidar com as ameaças ao bem-estar dos cidadãos.

Com base no pressuposto de que as pessoas são agentes livres, capazes de calcular os custos e ganhos associados à actividade criminal, o sistema de justiça criminal português aposta na dissuasão e desincentivo ao crime. Projectando o lado negativo de actuar criminalmente e apoiando-se no impacto da probabilidade de detenção, de condenação e da severidade dos castigos associados, espera criar hesitações e oposições ao desenvolvimento da actividade criminosa na sociedade portuguesa.

Contudo, no decorrer da década de 80 do século passado, assistiu-se não só a um aumento da criminalidade mas também a um crescente número

⁵ Que parece corresponder à violência comum de casal de Johnson (2006).

⁶ Segundo Johnson (2006), estes dois últimos parecem corresponder a dois tipos de terroristas íntimos: os elevados níveis de controlo sob a vítima do agressor disfórico/bordeline e do agressor anti-social tornam-nos passíveis de se envolverem em situações de terrorismos íntimo enquanto que o agressor apenas familiar pode ser encontrado em situações de violência comum de casal.

de casos aguardando arquivamento e a um recurso constante à pena de prisão como resolução da criminalidade. Esta sequência de acontecimentos originou sinais de desequilíbrio no sistema de justiça criminal, atingindo, directamente, a sociedade. Neste clima de instabilidade, surge um novo Código de Processo Penal, em 1987, que, pela implementação de novas leis, procura simplificar o funcionamento do sistema de justiça. Estabelece-se, então, uma clara diferenciação entre o tratamento da pequena e média criminalidade, por um lado, e o da criminalidade grave, por outro⁷.

Apostando na simplificação da resolução da pequena e média criminalidade, o novo código instituiu formas diversas de tratamento do conflito penal, diferenciando as soluções de conflito e as soluções de consenso. As primeiras caracterizam-se pela "frescura, simplicidade e a 'evidência' da prova" (Carmo, 2007, p.2), razões que justificam optar pelo processo sumário⁸ ou pelo processo abreviado⁹, isto é, por formas de processo mais "ligeiras". Por sua vez, às soluções de consenso, como o arquivamento por dispensa da pena, a suspensão provisória do processo e o processo sumaríssimo¹⁰, são associadas quatro vantagens: "contribuírem para evitar o estrangulamento do normal sistema de aplicação da justiça penal, imprimirem maior rapidez na resolução dos conflitos; reduzirem ao mínimo a estigmatização social do arguido e intensificarem a perspectiva da sua reabilitação, da sua 'reintegração na sociedade'; darem melhor resposta aos interesses das vítimas" (Carmo, 2007, p.2). Face ao exposto, as soluções de conflito só deverão ter lugar quando não se verifiquem os desígnios legais subjacentes às soluções de consenso, uma vez que a opção deverá sempre recair sobre a forma que signifique menor intervenção e maior rapidez de procedimento.

Na revisão do Código do Processo Penal (CPP), de 29 de Agosto de 2007, em que é visível o esforço do Sistema de Justiça Português em promover resoluções baseadas no consenso em detrimento das soluções de conflito ou até mesmo das decorrentes da aplicação de um processo normal, registam-se algumas alterações relativamente à SPP (artigos 281° e 282°). Assim, esta figura passa a poder ser requerida, para além do Ministério Público, pelo arguido ou pela vítima¹¹, com a concordância do juiz de

⁷ Se o Código do Processo Penal de 1987 considera pertinente distinguir entre pequena criminalidade (crimes puníveis com pena de prisão não superior a 3 anos) e média criminalidade (crimes puníveis com pena de prisão não superior a 5 anos), a revisão sofrida em 2007 tornou este corte delineador pouco significativo no que diz respeito ao modo como

se procede com estes tipos de crime.

⁸ De um modo simplificado, o processo sumário consiste na dispensa da fase de investigação, e consiste na mera apresentação dos factos e numa tramitação mínima na audiência de julgamento. É possível empregar-se nos casos de detenção em flagrante delito de um acto criminal punível com pena de prisão máxima de 3 anos.

⁹ O processo abreviado é aplicado a crimes puníveis com pena (de multa ou de prisão) não superior a 5 anos e quando há provas simples e evidentes de que houve crime e de quem é o seu agente.

¹⁰ O processo sumaríssimo é ainda mais simples, diferenciando-se do processo sumário por nem sequer haver audiência de julgamento, sendo que a condenação é dada por despacho.

¹¹ Nos casos de violência conjugal, "a Lei n.º 61/91, de 13 de Agosto, que garante protecção adequada às mulheres vítimas de violência, no seu artigo 15°, faz depender o decretamento da suspensão provisória do processo não da concordância da assistente, mas da concordância da ofendida" (Ferreira, 2005, p. 92). Por outras palavras, a violência doméstica é, neste aspecto,

instrução (art. 281°, n°1).

A figura da suspensão provisória do processo é apenas permitida quando o crime for punível com pena de prisão não superior a cinco anos ou com sanção alternativa à prisão (como é o caso da violência doméstica). Inerente ao estabelecimento desta medida está, pois, a verificação de determinadas condições e desígnios, como é o caso da concordância por parte do arguido e da vítima (art. 281°, n°1, al. a)) bem como a ausência de condenação e de aplicação anterior desta medida por crime da mesma natureza (novo pressuposto acrescentado na última revisão do CPP). Deste modo, espera-se que a suspensão provisória do processo se torne numa medida menos restritiva, numa tentativa de responder às carências sentidas antes da referida revisão.

No que concerne às injunções e regras de conduta impostas ao arguido, estas podem caracterizar-se pelo carácter retributivo, obrigacional ou impeditivo. Com carácter retributivo, o indivíduo pode ser obrigado a indemnizar e/ou dar uma satisfação moral ao lesado, prestar serviço de interesse público ou entregar ao Estado (ou a instituições privadas de solidariedade social) certa quantia (art. 281°, al. a), b) e c) do n° 6). Mas o Ministério Público (MP) pode julgar como mais (ou igualmente) apropriado e essencial que o indivíduo resida em determinado lugar (al. d)) e/ou frequente programas ou actividades com determinados objectivos implícitos (al. e)). No âmbito da imposição de regras de conduta (art. 281°, alíneas f) a 1), do n°2), considerando cada caso concreto, as injunções podem passar por não exercer determinadas profissões, não frequentar certos meios ou lugares, não residir em determinado local, não contactar com certas pessoas, não participar em determinadas associações ou reuniões nem ter em seu poder objectos capazes de facilitar a prática de crimes. A alínea m) do mesmo número e artigo admite, ainda, qualquer outra injunção especialmente exigida pelo caso. Estas injunções e regras de conduta devem ter sempre em consideração a dignidade do arguido e não devem, de forma alguma, ofendêla (art. 281°, n° 3). Para apoiar e vigiar o cumprimento destas imposições está previsto, no nº 4 do art. 281º do CPP, se necessário, o apoio dos serviços de reinserção social, dos órgãos de polícia criminal e das autoridades administrativas. O nº 5 vem acrescentar que quando a decisão de suspensão provisória do processo for tomada em conformidade com o disposto no nº 1, não haverá lugar a contestação.

A suspensão provisória do processo pode, como refere o art. 282º do CPP, ter o prazo máximo de dois anos (nº 1), exceptuando crimes de violência doméstica ou crimes sexuais de menores que podem ir até aos cinco anos de duração (nº 5). Note-se que, quando decidida a suspensão provisória do processo, suspende-se o prazo de prescrição do processo (nº2). Se, durante o tempo da SPP, o arguido cumprir as injunções e regras de conduta impostas, o Ministério Público arquivará o processo e este não poderá ser reaberto (nº 3). Porém, quando o indivíduo não cumpre tais imposições e/ou quando o arguido comete um crime da mesma natureza

uma excepção pois para crimes de outra natureza a aplicação da SPP exige que o ofendido se

A suspensão provisória do processo em casos de violência conjugal: estudo exploratório Marta Sofia Salgado Dias (e-mail: sofiadias_@hotmail.com) 2009 durante o decorrer da suspensão, o processo retomará o seu curso.

Para Ferreira (2005), a SPP assume, assim, particular importância uma vez que "o agressor será sujeito, voluntariamente, a determinadas injunções e regras de conduta, que poderão passar por aconselhamento familiar e psicológico, assim como tratamento, por exemplo, face ao consumo de estupefacientes, que possa ocorrer no caso" (p. 94). Esta opção que passa pela SPP é importante porque "desde logo, pela sua informalidade e evicção das cerimónias degradantes e dos estigmas geradores de frustração (...) e, por essa via, indutores de delinquência secundária e de conflitualidade" (Costa Andrade, 1995, p. 349, *cit. in* Ferreira, 2005, p. 94) atende às necessidades da vítima, do agressor e do Estado.

Deste modo, a suspensão provisória do processo afigura-se como uma medida que pode ser útil nos casos de violência conjugal pois, se resolver a conflitualidade que predomina na interacção do casal, impede a desestruturação dos núcleos familiares ou proporciona um fim pacífico da relação. Outra das vantagens desta medida é que retira a responsabilidade do prosseguimento do procedimento criminal à vítima e transfere-a para o agressor, oferecendo-lhe a oportunidade de reabilitação e de tratamento. Permite ainda a satisfação das necessidades e da vontade da vítima uma vez que, geralmente, as pessoas que vivenciam esta condição procuram a recuperação do agressor da forma a retomar uma vida familiar ajustada (Trute, 1998).

II - Estudo empírico

2.1. Objectivos e metodologia geral

Com este estudo exploratório pretendemos ter um maior conhecimento sobre a prática da suspensão provisória do processo (SPP) em casos de violência conjugal, visando, em última análise, contribuir também para uma mais adequada e fundamentada aplicação da referida medida.

Constituindo uma prática que só recentemente se tornou mais frequente, que coloca dúvidas no que diz respeito à oportunidade da sua aplicação (isto é, às situações em que o benefício para a mudança do comportamento do agressor e da própria relação conjugal pode vir a ser real) e inúmeras interrogações no que concerne às injunções a definir, no sentido de potenciar a mudança pretendida, considerámos oportuno, partindo da experiência do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Coimbra¹² e de narrativas de agressores, vítimas, procuradores do Ministério Público (MP) e técnicos da área psicossocial, reflectir sobre quatro aspectos

penalizar mas também contribuir, a partir de um contexto de coação, para a mudança do

comportamento do agressor.

Para além de se inscrever na zona geográfica em que estudamos e de, conjuntamente com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e outras instituições, pertencer ao Grupo Violência, Informação, Investigação e Intervenção, o DIAP de Coimbra, e muito especialmente a Dr.ª Paula Garcia, Procuradora da República, estas instituições e os profissionais que as constituem têm dado uma atenção particular ao crime de violência conjugal, procurando respostas cada vez mais efectivas no sentido de não apenas

que nos parecem fundamentais e que se constituem, assim, como questões organizadoras deste trabalho:

- a) Qual é a prática da medida, isto é, com que frequência é aplicada?
- b) A quem é que é aplicada, de que injunções se faz acompanhar e que resultados apresenta?
- c) Que experiência têm os vários intervenientes neste processo (agressores, vítimas, técnicos, procuradores) acerca do processo de suspensão provisória, ou seja, que aspectos positivos e negativos salientam?
- d) Quais são as dimensões avaliativas que os técnicos e os magistrados referem como sendo mais úteis à avaliação/ponderação da adequação da medida e respectivas injunções?

Na tentativa de responder às questões enunciadas, definimos duas modalidades diferentes de recolha de informação: uma delas (análise de processos do DIAP de Coimbra) mais direccionada para as duas primeiras questões e a outra (análise de entrevistas a intervenientes em processos de suspensão) para as duas questões restantes.

Assim, numa fase inicial, procurámos conhecer os processos que deram entrada no DIAP de Coimbra pelo crime de violência conjugal, a partir do ano em que o mesmo foi considerado crime público (Lei 7/2000). Embora, inicialmente, pretendêssemos incluir os anos de 2000 a 2004 (de forma a englobar apenas processos já concluídos¹³), verificamos que, actualmente, o DIAP de Coimbra apenas tem informatizados, com informação relativamente completa, os processos relativos aos anos de 2000, 2001 e 2002, razão pela qual nos detivemos na análise destes três anos.

Numa segunda fase, e no sentido de melhor caracterizar os agressores a quem é aplicada a suspensão provisória do processo e de conhecer com mais detalhe as injunções estabelecidas, procedemos à análise detalhada de um conjunto de casos que, tendo sido submetidos a esta medida, já se encontram arquivados.

Finalmente, e visando responder às duas últimas questões, realizámos um conjunto de entrevistas a agressores, vítimas, procuradores e técnicos da área psicossocial que, habitualmente, desenvolvem um trabalho de avaliação e acompanhamento de agressores e/ou vítimas domésticos.

No sentido de facilitar a leitura, apresentaremos, separadamente, cada uma destas fases do estudo, indicando para cada uma delas, os objectivos específicos, a metodologia, a amostra e os resultados obtidos. Será já no âmbito da discussão dos resultados que integraremos a informação e a reflexão que as várias etapas desta investigação nos permitiu realizar.

2.2. 1ª Fase do Estudo – Violência Conjugal no DIAP de Coimbra (2000-2002)

2.2.1. Objectivos

¹³ Relembramos que, nos casos de violência doméstica, a suspensão provisória do processo pode ser definida por um período máximo de 5 anos.

Como já foi referido, pretendemos, nesta fase, conhecer a prática da suspensão provisória nos processos (SPP) entrados no DIAP de Coimbra (2000-2002) por violência conjugal. Para uma melhor compreensão da mesma procurámos, também, caracterizar as situações de violência conjugal no que diz respeito à pessoa do agressor, ao tipo de agressão, iniciativa da queixa e ao tratamento judicial a que foi submetida.

2.2.2. Metodologia e Amostra

Solicitado e obtido o consentimento para análise de todos os processos de violência doméstica entrados no DIAP de Coimbra nos anos de 2000-2001-2002, procedemos a uma análise sistemática, a partir do registo informático disponibilizado, das seguintes variáveis: tipo de agressão, sexo do agressor e da vítima, iniciativa da queixa, medida de coacção, desistência da queixa, despacho judicial, tempo determinado no caso da aplicação de uma SPP e tipo de sentença determinada (ver Anexo 1). Em cada variável foram calculadas as percentagens obtidas para cada uma das categorias de resposta consideradas.

Durante estes três anos, deram entrada no DIAP de Coimbra 415 queixas por violência doméstica. Contudo, excluindo aquelas que foram incorporadas¹⁴ em processos já existentes e aquelas que foram remetidas¹⁵ para outros tribunais (por questões de competência territorial), obtivemos um total de 386 processos de violência doméstica, dos quais 367 (95.08%) são referentes a casos de violência entre o casal. Pela importância numérica que assumem, e por nos termos proposto estudar este tipo de violência doméstica em concreto, passaremos apenas a tomar como amostra os 367 processos de violência conjugal.

2.2.3. Resultados

A. Queixa e participantes na agressão

Nos 367 casos estudados, a **queixa** é maioritariamente feita pela vítima (66.5%, n=244), seguida, a larga distância, pelas forças policiais (PSP/GNR, 28.6%, n=105). Familiares, vizinhos, entidades públicas, queixas anónimas ou outros (por exemplo, colegas de trabalho) assumem um papel muito residual (num total de 4.4%)¹⁶.

O **tipo de agressão** reportado é, geralmente, ofensas à integridade física da vítima, estando na origem de 73.6% (n=270) das queixas que deram entrada no DIAP nos anos referidos. Em 11.4% (n=42) dos processos para além das agressões físicas, registam-se também injúrias dirigidas à vítima.

¹⁵ Uma vez que os tribunais portugueses limitam a sua intervenção por regiões geográficas e matéria a julgar, quando os processos não são da responsabilidade do DIAP de Coimbra procede-se ao seu reencaminhamento.

No caso de dar entrada uma nova queixa-crime, quando já corre um processo com o mesmo arguido e vítima, esta é incorporada nos autos processuais já existentes.
15 Uma vez que os tribuncia portugues.

¹⁶ Detalhando, registaram-se os seguintes valores no que toca ao elemento apresentante da queixa: "Familiares" 0.3% (n=1), "Vizinhos" 1.1% (n=4), "Tribunal de Família e Menores" 0.3% (n=1), "Segurança Social" 0.3% (n=1), "Comissão de Protecção de Crianças e Jovens" 0.3% (n=1), "Outros" 1.6% (n=6) e queixa "Anónima" 0.5% (n=2). Em 0.5% (n=2) desconhece-se de quem foi a iniciativa da queixa.

Em 5.4% (n=20) dos casos as queixas reportam-se à existência de ameaças de morte à vítima¹⁷.

Relativamente ao agente da violência, na grande maioria dos casos estudados, o **agressor** é do sexo masculino (97%, n=356) e a **vítima** é a mulher/companheira (97%, n=11).

B. Tratamento judicial

Do número total de queixas de violência conjugal, 97.3% (n=357) dos arguidos foram submetidos à **medida de coacção** considerada mais ligeira e menos limitativa – Termo de Identidade e Residência (Artigo 196° do CPP). Apenas a 1.4% (n=5) dos agressores foi aplicada a medida de afastamento de residência e proibição de contactos (Artigo 200° do CPP)¹⁸ e a 1.1% (n=4) a obrigação de apresentação periódica.

Nesta amostra verifica-se que apenas 40.6% (n=149) das vítimas optaram por dar continuidade ao processo-crime contra o/a companheiro/a, tendo, mais de metade (50.4%, n=185), **desistido** da queixa de violência doméstica¹⁹. Não obstante o facto de, com a Lei 7/2000, a violência doméstica ter ganho contornos públicos²⁰, o desejo manifestado por parte das vítimas, de pôr fim ao processo-crime que iniciaram, leva a uma reconsideração sobre a utilidade de julgar um agressor que mantém uma relação de proximidade com a vítima.

Com efeito, o **despacho jurídico**²¹ acaba por reflectir a vontade da vítima como razão, ainda que indirecta, para a maioria dos arquivamentos (52.6%, n=193)²². Apenas em 22.6% (n=83) dos casos é deduzida acusação pelo crime de violência doméstica e em 7.6% (n=28) é utilizada a medida de suspensão provisória do processo. Um total de 4.9% (n=18) dos casos seguiu para julgamento por ofensas à integridade física²³ e 3% dos processos não chegaram a ser julgados por inexistência de provas suficientes que permitissem sentenciar o arguido.

Relativamente aos casos em que foi aplicada a medida de suspensão provisória do processo, o intervalo de **tempo determinado** para a mesma varia, geralmente, entre um a seis meses (75%, n=21)²⁴; apenas um quarto das suspensões determinadas (25%, n=7) teve uma duração superior a seis

¹⁷ Para consultar detalhadamente os valores percentuais das variáveis ver Anexo 2A.

¹⁸ Como medida de coacção, foi determinado o "Afastamento de residência" a 1.4% (n=5) dos arguidos e a "Proibição de contactos" a 0.3% (n=1), medidas que se enquadram no Artigo 200º do CPP – Proibição e imposição de condutas.

¹⁹ Uma percentagem de 9% (n=33) de casos não tem registo nesta categoria.

²⁰ E, como tal, deixar de ser permitida a interrupção do processo depois de uma queixa-crime ter sido apresentada.

²¹ Para resultados detalhados, consultar Anexo 2B.

²² O valor mencionado engloba as categorias de "Arquivamento por extinção do direito à queixa" (1.9%, n=7) e "Arquivamento de ofensa à integridade física" (50.7%, n=186).

²³ Esta percentagem reflecte os 3.8% (n=14) casos em que o agressor foi acusaçõe de ofensa à

²³ Esta percentagem reflecte os 3.8% (n=14) casos em que o agressor foi acusado de ofensa à integridade física e 1.1% (n=4) por acusação simultânea de ofensa à integridade física simples e coacção.

²⁴ Das SPP aplicadas entre 2000 e 2002, 3.6% (n=1) foram determinadas por um mês, 3.6% (n=1) por três meses, 14.3% (n=4) por quatro meses, 10.7% (n=3) por cinco meses e 42.9% (n=12) por seis meses.

meses²⁵.

Nos processos julgados, as **sentenças** mais comuns são a pena de prisão suspensa (34.6%, n=18), seguida da absolvição (26.9%, n=14) e de processos que foram considerados como ofensas à integridade física (convolação, 23.1%, n=12)^{26 27}.

2.3. 2ª Fase – Violência Conjugal e Suspensão Provisória do Processo no DIAP Coimbra (2000-2007)

2.3.1. Objectivos

Se, na primeira análise, ficámos com uma ideia de quem é o agressor doméstico e que tipo de agressão conjugal é que chega mais frequentemente ao DIAP de Coimbra, a informação sobre as situações em que é aplicada a SPP mostrou-se muito reduzida. Nesse sentido, procurámos, nesta fase, aceder à totalidade das SPP determinadas desde 2000 até 2007²⁸, de forma a podermos analisar processos concluídos, uma vez que a primeira análise evidenciou que, geralmente, a suspensão não excede os dois anos.

2.3.2. Metodologia e amostra

A partir da base de dados que foi facultada para a primeira fase deste estudo, solicitámos a análise de todos os processos com SPP (74 processos). No entanto, apenas foi possível consultar um total de 42 (56.76%) devido a dificuldades inerentes ao arquivamento dos processos ou à não conclusão dos mesmos²⁹.

Para esta análise, procurámos recolher informação relativamente às seguintes variáveis: tipo de agressão; uso ou não de armas; iniciativa da queixa; sexo e profissão do agressor e da vítima; habilitações literárias do agressor; agregado familiar; etapa do ciclo vital; problemáticas evidenciados pelos agressores, vítimas e pelo agregado familiar; vivência de violência na família de origem; medida de coacção aplicada; procedimentos utilizados pelo DIAP; tempo da SPP e injunções aplicadas; entidade de acompanhamento da medida; cumprimento da medida e alterações ocorridas com o arguido e relativamente à relação conjugal.

Nesse sentido, procedeu-se à leitura sistemática, nas instalações do DIAP de Coimbra, de cada um dos processos de forma a retirar as variáveis que constam da grelha II (ver Anexo 3). À semelhança do tratamento de dados anterior, também nesta fase foram calculadas as percentagens obtidas para cada uma das categorias de resposta consideradas em cada variável.

²⁷ Como já referimos, os resultados serão discutidos conjuntamente, no fim da apresentação dos resultados das três fases do estudo.

²⁵ Concretamente, 7.1% (n=2) das SPP duraram oito meses, 3.6% (n=1) foram determinadas por um período de nove meses e, por último, 14.3% (n=4) das SPP foram aplicadas por um ano (Ver Anexo 2C).

²⁶ Ver resultados integrais em Anexo 2D.

²⁸ O ano de 2005 foi excluído por ausência de informatização relativa ao mesmo.

²⁹ Nalguns casos, o processo ainda não tinha sido arquivado por ter seguido para julgamento devido ao insucesso da SPP. Embora tivesse sido interessante conhecer as razões de tais insucessos, tornou-se impossível, nestas condições, aceder a estes dados.

2.3.3 Resultados

A. Queixa e participantes na agressão

Nos 42 casos estudados, 54.8% (n=23) das **queixas** foram da iniciativa da vítima da agressão enquanto que os órgãos de polícia criminal (OPC) (PSP/GNR) denunciaram cerca de 38 em cada 100 casos de violência conjugal (n=16). Aproximadamente 2.4% (n=1) dos familiares da vítima tomaram a iniciativa de apresentar uma queixa contra o agressor e uma percentagem de 4.8% (n=2) das queixas foram da responsabilidade de outros elementos (por exemplo, colegas de trabalho, instituições de apoio).

Destas 42 queixas-crime, a leitura exaustiva dos processos revelou que em 90.5% (n=38) dos casos havia ameaças, injúrias e ofensas à integridade física enquanto que em 4.8% (n=2) eram referidas agressões físicas e injúrias. Em 4.8% (n=2) das queixas, o **tipo de agressão** contempla ameaças dirigidas à vítima e aos filhos do casal, injúrias e ofensas à integridade física da vítima.

Para agredir, cerca de 4.8% (n=2) dos arguidos utilizou uma **arma** (por exemplo, facas) mas 31% (n=13) dos agressores recorriam a armas³⁰ apenas para ameaçar e provocar inquietude na vítima. A grande maioria dos agressores (64.3%, n=27) não recorria a nenhum instrumento, utilizando membros do corpo (geralmente, mãos e pés) para, com bofetadas, murros, pontapés ou empurrões, provocar lesões físicas na companheira.

Relativamente aos agressores, 100% (n=42) são do **sexo** masculino e, dado que a presente análise se reporta a relações conjugais heterossexuais, regista-se a mesma percentagem de mulheres como vítimas mais frequentes deste tipo de violência. Há contudo a assinalar que, num dos casos analisados (2.4%) a violência não é apenas dirigida à companheira mas também aos filhos, nomeadamente à filha, do casal.

No que diz respeito à **profissão** desempenhada pelos agressores, segundo a Classificação Nacional de Profissões, 40.5% (n=17) pertencem à classe dos "Operários, Artífices e Trabalhadores Similares" e 11.9% (n=5) eram "Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem". Uma percentagem de 14.3% (n=6) dos arguidos encontra-se aposentada e cerca de 5 em cada 100 (n=2) são profissionalmente inactivos ("Desempregados")³¹.

A actividade profissional de 28.6% (n=12) das vítimas dos processos estudados enquadra-se na categoria "Trabalhadores Não Qualificados", seguindo-se a categoria "Pessoal dos Serviços e Vendedores" que abrange cerca de 14% (n=6) das ofendidas. Muito próximo deste último valor, encontram-se as mulheres aposentadas (com aproximadamente 12%, n=5) e as vítimas desempregadas com uma percentagem de 9.5% (n=4) ³².

No que se refere às habilitações literárias do agressor, podemos

³² O Anexo 4B apresenta pormenorizadamente os dados obtidos para esta variável.

³⁰ Da presente análise concluímos que geralmente, para ameaçar, os ofensores recorreram a armas de fogo (embora alguns tenham utilizado as designadas "armas brancas", como facas e navalhas). Por sua vez, os ofensores que usaram armas para agredir fizeram-no com armas brancas.

³¹ Para consultar detalhadamente os resultados obtidos, ver Anexo 4A.

concluir que, apesar de 35.7% (n=15) dos processos não apresentarem qualquer alusão sobre este factor, das informações que nos foram acessíveis, 35.7% (n=15) completou apenas o 1º ciclo do ensino básico, 16.7% (n=7) concluiu o 2º Ciclo e 4.8% (n=2) abandonou a escolaridade quando completou o 9º ano; 2.4% (n=1) terminou o ensino secundário e 4.8% (n=2) dos agressores tem formação superior.

A maioria dos agressores desta amostra apresenta algum tipo de **problemática subjacente** sendo o consumo de álcool (54.8%, n=23) o problema mais comummente encontrado. Além do alcoolismo, registam-se dois agressores domésticos com perturbações mentais (4.8% da amostra) e um (2.4%, n=1) com perturbação mental e consumo regular e excessivo de substâncias etílicas. Há a salientar que em 38,1% (n=16) dos processos analisados não encontramos referência a qualquer tipo de problemática.

Relativamente às vítimas, a grande maioria dos processos (95.2%, n=40) não demonstrava a presença de qualquer tipo de problemática: apenas é referida uma vítima (2.4%) com perturbação mental e outra (2.4%) com problemas ao nível físico.

As variáveis relativas ao **agregado familiar** do arguido e da vítima mostram-nos que a maioria das famílias (90.5%, n=38) deste estudo mantém a constituição nuclear, sendo que as restantes (9.5%, n=4) são famílias reconstituídas. Já no que diz respeito à **fase do ciclo vital** em que estas famílias se encontram, podemos constatar que a violência aparece mais frequentemente em famílias com filhos adultos (47.6%, n=20), seguida, embora a uma distância considerável, de famílias com filhos adolescentes (19%, n=8) e de família com filhos pequenos (16.7%, n=7). Na 3ª etapa do ciclo vital, família com filhos na escola (Relvas, 1996), encontramos 14.3% (n=6) dos casos estudados enquanto que apenas 2.4% (n=1) dos casais se encontravam na primeira fase do ciclo, o período de formação do casal e, como tal, de uma nova família.

Das famílias estudadas, detectámos que apenas duas manifestavam algum tipo de problemas ao nível dos filhos: um dos agregados (2.4%) tinha um descendente com perturbação física enquanto outra apresentava um(a) filho(a) com perturbação mental (2.4%).

No que diz respeito à variável **violência nas famílias de origem** dos intervenientes, cerca de 92.9% (n=39) dos processos não faziam referência a esse factor; 4.8% (n=2) dos processos mostravam que o agressor tinha sido vítima indirecta durante a infância e em 2.4% (n=1) tanto o agressor como a vítima tinham assistido a actos violentos do pai sobre a mãe quando eram crianças.

B. Tratamento judicial

Das 42 queixas submetidas a análise nesta fase do presente estudo, foi aplicada a **medida de coacção** de "Termo e Identidade de Residência" à maioria dos arguidos (92.9%, n=39) enquanto que às restantes 7.1% (n=3), foi determinada uma medida de coacção mais limitativa: "Proibição e Imposição de Condutas".

Para cada queixa que deu entrada de 2000 a 2007, o DIAP procedeu à

solicitação de algumas avaliações. A mais comum junta o Exame Médico-Legal, realizado no IML, e o Relatório Social para eventual aplicação da Suspensão Provisória do Processo, da responsabilidade dos serviços da DGRS (47.6%, n=20); em 42.9% (n=18) dos casos foi apenas solicitado o Exame Médico-Legal no IML. O terceiro **procedimento** mais utilizado pelo **DIAP**, embora em apenas 4.8% (n=2) dos processos, é o Relatório Social de IML. Em 2.4% (n=1) dos casos o procurador pediu um Exame Médico-Legal, ao IML, e uma avaliação pelo Serviço de Violência Familiar, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra. Igualmente em 2.4% (n=1) das vezes, o procurador solicitou o Relatório Social para eventual aplicação da SPP como avaliação única.

Nas 42 SPP aplicadas e analisadas, os procuradores julgaram que, perante as necessidades tidas em consideração, 57.1% (n=24)³³ apenas exigia uma **duração da medida** que fosse até aos seis meses. Por sua vez, em 42.9% (n= 18) ³⁴ dos casos, a SPP foi determinada por um período entre 6 e 24 meses.

Durante este período de tempo, os arguidos submetem-se ao cumprimento das injunções determinadas em conjunto com o agressor, a vítima e o procurador do MP. As injunções mais comummente encontradas, em 42.9% (n=18) dos processos analisados, são a "frequência de certos programas ou actividades" (al. 5, do nº 2, do art. 281°) em parceria com "qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso" (alínea 12 do mesmo número e artigo). Esta última injunção é também aplicada como única injunção em 14.3% (n=6) dos processos e em 11.9% (n=5) dos casos podemos encontrar apenas a obrigação de "frequentar certos programas ou actividades". Em 9.5% (n=4), os arguidos são submetidos às injunções "dar satisfação moral ao lesado" e a realizar "qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso". Com a mesma frequência (9.5%, n=4), encontramos casos em que os arguidos foram obrigados a "entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço" (al. 3, do nº 2, do art. 281°) juntamente com a imposição de "qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso"35.

Relativamente ao cumprimento destas injunções, em 64.3% (n=27) dos casos, este é avaliado, acompanhado e controlado pela DGRS enquanto que os restantes casais (35.7%, n=15) não beneficiaram de qualquer tipo de **acompanhamento**.

A leitura dos processos permitiu-nos perceber que apenas num caso (2.4%) o arguido não **cumpriu as injunções**, o que levou à transição deste processo para julgamento. Como tal, em 97.6% (n=41) dos casos, as injunções definidas foram cumpridas e a SPP parece ter-se revelado

³³ Discriminadamente, este valor inclui a percentagem de 2.4% (n=1) relativa a "1 mês"; o mesmo valor (2.4%, n=1) referente à categoria "3 meses"; para "4 meses" uma percentagem de 9.5% (n=4) e, finalmente, em 42.9% (n=18) de processos foi aplicada a SPP por "6 meses".

³⁴ Esta percentagem relativa a intervalos superiores a 6 meses inclui 7.1% (n=3) de processos cuja SPP foi determinada por 8 meses; um total de 31% (n=13) de processos com SPP por 12 meses e, por fim, 4.8% (n=2) dos arguidos submeteram-se a uma SPP por 24 meses.

³⁵ Ver resultados integrais no Anexo 4C.

adequada. O cumprimento das injunções, levou a que 23.8% (n=10) dos arguidos com problemas de alcoolismo cessassem os consumos enquanto que 4.8% (n=2) sofreram alterações positivas integrando-se profissionalmente ao mesmo tempo que abandonaram os consumos de alcoolismo. Metade dos processos (n=21), contudo, não faz referência a alterações ocorridas e 9.5% (n=4) evidenciam que, apesar do cumprimento das injunções, estas não originaram alterações significativas no arguido³⁶.

Especificamente, no que diz respeito às **alterações ocorridas no relacionamento** entre o casal, esta análise permitiu concluir que 52.4% (n=22) dos casais mantiveram a relação que os unia enquanto que 28.6% (n=12) optaram pelo divórcio. Há, contudo, a referir que 19% (n=8) dos processos, aquando do arquivamento, não fazia referência a este ponto³⁷.

2.4. 3ª Fase – Prática e efeitos da SPP: a percepção de agressores, vítimas e profissionais

2.4.1. Objectivos

Uma vez explorada a prática que tem sido feita da SPP em casos de violência conjugal, no DIAP de Coimbra, e conhecidas algumas das características dos arguidos e das vítimas que foram sujeitos à aplicação desta medida, procurámos, num terceiro momento deste estudo, compreender que efeitos são percepcionados pelos vários intervenientes num processo de SPP: agressores, vítimas, procuradores e técnicos que respondem ao pedido de avaliação dos procuradores e/ou que acompanham o agressor e a vítima durante o período da SPP.

Como objectivos específicos, considerámos pertinente compreender de que modo foi vivenciada esta medida pelos agressores e pelas vítimas, incluindo o momento em que a SPP foi proposta e as alterações decorrentes da sua implementação. Interessou-nos, ainda, saber se estes participantes aconselham o instituto da SPP a casais cuja dinâmica se desenvolve num registo igualmente violento.

Por sua vez, a inserção de um grupo de procuradores do Ministério Público no *corpus* do presente estudo visa conhecer que opinião têm estes magistrados relativamente à utilização desta medida bem como de que procedimentos se servem para optar por este instituto: que aspectos positivos e negativos salientam; que elementos consideram determinantes para a aplicação ou não desta medida; de que recursos dispõem para a tomada de decisão (a que organismos recorrem e que informações solicitam) e, atendendo à sua experiência profissional, que injunções se têm revelado mais eficazes.

Consideramos igualmente relevante conhecer os procedimentos levados a cabo pelos técnicos para responder aos pedidos de avaliação dos magistrados em cada caso concreto (o que lhes é pedido; que informação

³⁷ Como já referimos, os resultados serão discutidos conjuntamente, no fim da apresentação dos resultados das três fases do estudo.

³⁶ Para consultar detalhadamente as alterações (positivas ou negativas) sofridas pelo arguido, ver Anexo 4D.

consta no relatório de avaliação; de que recursos dispõem para proceder à referida avaliação) bem como a sua opinião sobre a mesma (que informação é tida como mais importante para apoiar o magistrado na tomada de decisão) e sobre a utilidade da SPP nas situações de violência conjugal (consideram que a SPP contribui ou não para uma efectiva redução da violência conjugal; há injunções e períodos de duração da medida que se mostram mais eficazes; sugeririam alguma alteração para melhorar a medida).

2.4.2. Metodologia e amostra

2.4.2.1. Metodologia de recolha e tratamento de dados

Para concretizar a terceira fase deste estudo, entre Fevereiro e Julho de 2009, entrevistámos um total de 25 sujeitos: 8 arguidos, 5 vítimas, 5 procuradores e 7 técnicos da área psicossocial³⁸. Para cada grupo de participantes, dispúnhamos de uma entrevista estruturada em conformidade com a sua posição e funções relativamente a este instituto³⁹.

Os agressores e as vítimas foram contactados através da equipa da Direcção-Geral de Reinserção Social de Coimbra, equipa do Baixo Mondego I, entidade que os acompanhava⁴⁰. A solicitação de participação no presente estudo foi precedida de uma apresentação dos objectivos da investigação, da pertinência de uma colaboração sincera e da garantia da confidencialidade dos dados de identificação. Foi sempre aceite a eventual recusa de participação.

As entrevistas com estes participantes decorreram num registo individual: primeiro o agressor e depois a vítima. As entrevistas foram transcritas directamente a partir do discurso verbal dos sujeitos e a maior parte destas decorreu nas instalações da DGRS, num espaço destinado à realização de entrevistas no âmbito das funções de um Técnico Superior de Reinserção⁴¹. Sendo assim, as condições necessárias para que este processo decorresse sem dificuldades estavam reunidas à *priori*. Com efeito, tratavase de um espaço iluminado, adequadamente ventilado e confortável, com uma decoração modesta e que não estava sujeito a interrupções ou a barulhos exteriores desconcertantes. Perante a impossibilidade de alguns participantes (um agressor e duas vítimas) de se deslocarem às instalações da DGRS, a entrevista teve lugar num espaço público, resguardado, mantendo-se o registo de privacidade.

A colaboração dos técnicos e dos procuradores foi solicitada pessoalmente, expondo, tal como com os arguidos e as vítimas, os objectivos do estudo e a pertinência da sua colaboração. Foi garantida a confidencialidade das respostas. A maioria das entrevistas foi registada em

³⁸ A amostra inicial começou por considerar a inclusão de cinco participantes para cada grupo; porém, com o desenvolvimento do estudo, consideramos pertinente a inclusão de todas as entrevistas que fossem possíveis de realizar, no sentido de procurar a saturação da informação obtida.

³⁹ Para os agressores e para as vítimas foi utilizado o mesmo tipo de entrevista. Os protocolos de entrevista podem ser consultados no Anexo 5A.

⁴⁰ Embora nalguns casos o acompanhamento já tivesse chegado ao fim, a grande maioria dos entrevistados ainda se encontrava no período da SPP.

⁴¹ Designação atribuída aos profissionais que exercem funções na DGRS.

suporte auditivo e transcrita posteriormente⁴². Porém, quer por impossibilidade de encontro com os entrevistados quer por preferência dos participantes, algumas entrevistas foram enviadas por correio electrónico e outras ocorram presencialmente mas sem gravação áudio. Os locais de trabalho⁴³ dos técnicos e procuradores dividem-se por Coimbra, Vila Nova de Gaia e Braga. As entrevistas presenciais com estes profissionais decorreram no seu gabinete, razão pela qual as condições favoráveis à realização da entrevista estavam igualmente reunidas.

Os dados obtidos foram alvo de uma análise de conteúdo. Para tal, procedemos a "várias leituras sucessivas (...) documento a documento, cada vez mais minuciosas, a fim de possibilitar uma inventariação dos temas relevantes (...)" (Amado, 2000, p. 55). Deste modo, salientámos os temas pertinentes de cada resposta e agrupámo-los em categorias que revelassem, "com exaustividade e precisão" (Amado, 2000, p.57), a ideia chave das respostas dos entrevistados. Para cada categoria calculámos a frequência e respectiva percentagem. Esta análise foi discutida com a orientadora deste trabalho, no sentido de confirmar a categorização.

2.4.2.2. Amostra

Os agressores desta amostra são do sexo masculino. Com idade superior a 31 anos, metade (n=4) apenas completou o primeiro ciclo do ensino básico. À data da entrevista, todos os participantes estavam empregados, exercendo funções de "operários, artífices e trabalhadores similares", "operadores de instalações e máquinas e trabalhadores de montagem" e ainda actividades que não exigem trabalhadores qualificados. O agregado familiar dos arguidos era constituído, em 87.5% (n=7) dos casos, pela família nuclear. À data da queixa, 62.5% (n=5) dos agressores consumia álcool de forma abusiva e 100% ameaçaram, injuriaram e agrediram fisicamente as esposas. Para 37.5% (n=3) destes indivíduos, a SPP durou 2 anos e as injunções mais aplicadas foram a frequência de programas ou actividades em associação com qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso em questão⁴⁴.

Por sua vez, as vítimas são do sexo feminino e têm idades superiores a 31 anos. Têm habilitações literárias e profissões diversificadas. Uma das vítimas evidencia problemas alcoólicos⁴⁵.

A maior parte dos técnicos participantes (71.4%, n=5) são do sexo feminino e 42.8% (n=3) tem mais de 51 anos de idade. A maioria dos técnicos completou o grau de licenciatura nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Ciências Criminais e Medicina e 57.1% (n=4) dos participantes exerce funções de Técnico Superior de Reinserção. Relativamente ao número de anos de trabalho, os participantes têm entre 11 e 30 anos no presente emprego. A experiência com a problemática da violência conjugal é

⁴² Ver no Anexo 5B o protocolo da entrevista dos técnicos e no Anexo 5C o destinados aos procuradores.

⁴³ Visando manter a confidencialidade das respostas obtidas, optámos por não expor os nomes dos respectivos serviços em que exercem a sua actividade profissional.

⁴⁴ Ver dados detalhados relativos à identificação dos agressores participantes no Anexo 6A.

⁴⁵ Ver dados detalhados relativos à identificação das vítimas participantes no Anexo 6B.

muito variável (entre 1 a 30 anos). Em 42.8% (n=3) dos casos, os técnicos tiveram formação específica sobre a violência conjugal, nomeadamente "formações, conferências, seminários, inclusivamente, grupos de apoio e estudos sobre a violência doméstica".

Os procuradores do MP entrevistados são, maioritariamente, da zona geográfica de Coimbra, com excepção de um participante que exerce funções na zona de Vila Nova de Gaia. Os participantes deste grupo são maioritariamente do sexo feminino e têm idades superiores a 41 anos, sendo todos licenciados na área de direito. A maioria exerce funções de procurador-adjunto embora não haja homogeneidade relativamente ao período de tempo. Já no que diz respeito ao número de anos de experiência com casos de violência conjugal, 80% (n=4) dos participantes salienta um período de 11 a 20 anos. Apenas 20% (n=1) dos participantes refere ter tido formação específica sobre este tipo de violência, nomeadamente "conferências, formação no Centro de Estudos Judiciários, entre outros" de violência.

2.4.3 Resultados

A. Agressores

Quando lhes foi proposta a SPP, apenas dois dos agressores entrevistados sentiram a medida como vantajosa à partida, expressando o seu contentamento com expressões do tipo "fiquei contente"(A1) e "achei bom"(A3). Contudo, estes dois participantes, justificam a avaliação positiva acrescentando que, assim, não seriam submetidos a um processo judicial e evitariam a possível pena de prisão. Para além destes agressores, também os participantes A4 e A7 viram a SPP como um meio de evitar o envolvimento num processo-crime, embora A4 acrescente que ficou surpreendido com a injunção que o obrigava ao tratamento de alcoolismo. A2 partilha esta opinião com A4, ao considerar que "não precisava de tratamento" uma vez que "sempre disse que não era alcoólico". Um total de cinco (A2, A5, A6, A7 e A8) dos oito participantes refere "não ter pensado nada" e que "podiam fazer o que quisessem", adoptando uma postura de passividade quanto à aplicação da SPP.

Segundo seis dos agressores (A1, A2, A3, A4, A6 e A8), a entidade proponente da SPP coincide com o sistema judicial: "a procuradora", "o DIAP", "a juíza" ou "o Tribunal de L.". A5 afirma que já não se recorda mas que julga que "foi uma carta daqui [DGRS]" e A7 diz que foi a vítima que "falou nisso".

No âmbito da SPP, foi aplicado um total de vinte injunções aos oito agressores: 40% das respostas referem a obrigatoriedade de tratamento psiquiátrico (A8 diz que "era para ir ao médico, ao hospital dos malucos (...) era da cabeça mas não sou maluco"), à toxicodependência (A1 refere que tinha que "comparecer no CAT, por causa das drogas") e ao alcoolismo ("comparecer no IDT, por causa do álcool"). Esta última é, aliás, a problemática mais evidenciada pelos participantes deste grupo, com seis dos

⁴⁶ Ver dados detalhados relativos à identificação dos técnicos participantes no Anexo 6C.

⁴⁷ Ver dados detalhados relativos à identificação dos procuradores participantes no Anexo 6D.

oito arguidos a consumirem álcool de forma excessiva e regular. As "apresentações na DGRS" (A1) foram uma injunção frequentemente encontrada, tendo sido referidas por sete dos oito arguidos entrevistados; 20% das respostas referem o controlo do comportamento do agressor, o que os participantes entenderam como "portar bem" (A3) e "não meter em problemas nenhuns" (A4). A4 salienta ainda que teve que "pagar à APAV" uma multa.

Apesar da avaliação inicialmente pouco favorável, cinco dos entrevistados consideram que a SPP ajudou a resolver os problemas da dinâmica familiar. A2, contudo, admite uma mudança no relacionamento conjugal mas não a atribui à medida: "não foi a medida que ajudou (...) demos o braço a torcer, os dois". A4 considera que a medida "não alterou" nenhum aspecto e A8 é pouco claro na avaliação do impacto da medida, considerando que "ajudou e não ajudou".

Quando foi requerido que especificassem que tipo de mudanças ocorreram com a SPP a nível pessoal, dois participantes mencionaram que deixaram de beber (A1 e A3) e A3 salientou que sentiu alterações igualmente a nível profissional - "trabalhei melhor também". Quatro dos oito inquiridos referem mudanças a nível das estratégias de coping e do reenquadramento que fazem da situação: "comecei a ver as coisas de outra maneira"(A1), "aprendi a lidar com as coisas de um modo diferente" (A6); A4 diz que "deu-me para acalmar um bocado". A7 conta-nos que começou "a andar na Dra. M. [psicóloga] que me ajuda muito", embora tenha começado por responder à questão dizendo que "em relação a mim, não mudou nada", exprimindo uma ausência de percepção de mudança contraditória à sua reflexão final. Também mais quatro agressores referem que a medida "não ajudou (...) está tudo igual, exactamente" (A8), "não mudei nada" (A2) e "faço a minha vida normal" (A5). Também A4 diz que "não alterou, continuo a ser a mesma pessoa que era" embora depois acrescente algumas alterações a nível das suas estratégias de coping.

Já quando questionámos que alterações a medida proporcionou a nível do relacionamento conjugal, 66.7% dos arguidos dão a conhecer uma transformação positiva: "ficou tudo resolvido" (A2), "juntou-nos novamente" (A1), "agora nada de discussões como eram" (A6). A8 sente uma alteração que atribui à mulher: "desde que eu venho aqui, não sei o que ela tomou, que ela tomou! Está mais calma". Dois agressores afirmam que o relacionamento conjugal mantém a dinâmica anterior — "nós sempre fomos amigos" (diz A4 que acrescenta que esta queixa foi influência da cunhada, negando o sofrimento que a violência causava à companheira).

Quando questionados se consideram o instituto da SPP uma medida recomendável a casos de violência conjugal, dois arguidos remetem para a sua situação pessoal e respondem que, nos seus casos, em concreto, não viram utilidade nesta medida: A6 refere que "preferia ter ido a julgamento porque eu sei que tinha razão" e A7 diz que "não há problemas em casa nem fora de casa". Em contraste, três das respostas dos agressores participantes, considerando também o seu caso concreto, reportam o contrário, referindo que "depois do tratamento (...) a pessoa vem com outra cabeça" (A4) e que

voltaram ao que "era antes" (A1). O participante A6, que hoje diz que preferia ter ido a julgamento, acaba também por considerar a SPP "uma ajuda". Os participantes A1 e A4 acrescentam que a SPP é uma medida a recomendar porque evita a sanção: "é preferível do que o juiz dizer que vai para dentro" (A4), "e só se as coisas voltarem a correr mal é que terei que ir a julgamento" (A1). Outras três respostas demonstram uma alteração da dinâmica conjugal pois, segundo A2, "deu-nos a hipótese de a gente se dar melhor" e "porque se cumprirmos o que está estipulado (...) melhora" (A1), pelo que julgam ser uma boa medida para este problema. A8 também afirma que recomendaria a SPP porque "há esposas melhores que a minha (...) e os maridos podiam estar na cadeia mas assim dão-se bem". Uma percentagem igual de respostas dá conta que três arguidos, apesar de terem considerado a medida adequada para o seu caso, julgam que esta só se mostrará eficaz conforme os casos concretos. Na opinião de A2 "há casos que dê mas outros talvez não..." e segundo A3 "é uma boa medida, os que quiserem aproveitar...". A5 partilha a opinião de A3 ao dizer que "tudo depende das pessoas (...) há pessoas que ter esta oportunidade ou não ter, não tem força de vontade de deixar...", responsabilizando o agressor pela utilidade da SPP.

B. Vítimas

Quando foi proposta a SPP, todas as vítimas entrevistadas fizeram uma avaliação positiva da medida. Justificando a sua apreciação, V5 complementa dizendo que "fiquei em dúvida" mas "pensei vou dar-lhe agora esta *chance*". Por sua vez, V2 explica que "agora não deu para retirar a queixa, daí esta medida". Para V3, a SPP funcionaria como uma chamada de atenção ("Só queria (...) que lhe metessem medo") enquanto que V1 pretendia a responsabilização do agressor pelos problemas domésticos ("ele se apercebia do mal que tinha feito e as pessoas também (...) disseram-me que a culpa era minha (...) é muito difícil"). Para estas duas vítimas, bem como para V4, a SPP representava uma possibilidade de tratamento para o agressor: "o objectivo não era ele ficar fora de casa (...) porque ele precisava de ajuda" (V1) e "depois de ter chamado a GNR, deixou de beber (...) só queria que ele deixasse (...)" (V3).

Para quatro das cinco vítimas, a entidade proponente da SPP foi o poder judicial: "a Dra (...) do DIAP" (V1), "a juíza" (V2) ou "o Tribunal de L." (V5). A vítima V4 identifica a DGRS.

No que diz respeito às injunções determinadas aos agressores, todas as vítimas reportam a obrigação de comparecer na DGRS — "tinha que ir às apresentações (...) na reinserção social" (V3). Uma outra injunção comummente encontrada (38.5% das respostas das vítimas) foi o tratamento do alcoolismo ("foi que ele fizesse a desintoxicação" (V3)) e da toxicodependência ("ir às consultas no CAT" (V1)). Há ainda a referência ao controlo do comportamento do agressor por parte de duas vítimas ("a violência tinha que parar"(V2)) e de um pedido de desculpas por parte da vítima V3 ("E pediu-me perdão no DIAP").

Perante a questão "Considera que a implementação desta medida a ajudou a lidar com o problema?", 80% das vítimas fazem uma avaliação

positiva ("Ajudou, sem dúvida" (V1), "Sim (...) não imagina quanto! (...) mudou tudo"(V3)). Concretizando, em termos de alterações a nível pessoal 57.1% dá a conhecer uma diminuição do medo/ansiedade. V1 descreve que "agora não ando tão preocupada com o que possa acontecer (...) estou mais calma e vivo a minha vida com mais calma", discurso semelhante ao de V3 que refere que "agora não ando angustiada como andava antes". V2 conta como a SPP a encorajou: "agora tenho mais força (...) se ajudou em alguma coisa foi em ganhar coragem para lhe responder com a mesma moeda", proporcionando um eventual fim da relação ("se voltar a acontecer eu voume embora de C. (...) não vou voltar a deixar que aconteça"). Também V5 expõe alterações a nível pessoal: "sinto-me melhor, arranjei um emprego, vou trabalhar, agora tenho uma vida diferente, sou independente". Esta participante é, aliás, uma das duas que refere também mudanças a nível do comportamento do maltratante que, naturalmente, influenciaram o seu bemestar, explicando que "agora (...) sou independente" porque "com isto [a SPP] ele deixou-me...".

Já no que diz respeito ao relacionamento conjugal propriamente dito, as cinco vítimas entrevistadas sentiram uma transformação positiva. A vítima V1 refere que "agora damo-nos melhor (...) o carinho que sentimos um pelo outro voltou" e V5 realça que "agora já não é tão agressivo". A vítima V2 responde que "a queixa assustou o A. e ele deixou de beber (...)" e que "com esta medida acabamos por nos manter" mas acrescenta que "o problema dele não é o álcool, são os ciúmes", desculpabilizando o agressor pela violência mas ao mesmo tempo duvidando "se foi desta que acabou...". Também V3 desresponsabiliza o maltratante pelos abusos explicando que o marido "não é mau homem, a culpa era do álcool".

Perante a questão se consideram a SPP uma medida a implementar em casos com os mesmos problemas, todas as vítimas afirmaram que sim, referindo o controlo a que os maltratantes são submetidos ("O medo de ir preso abre os olhos" (V2)) e a responsabilização do agressor ("culpavamme, o mal era meu. Com esta medida acabou ele por ser responsabilizado" (V1)) para justificar a sua satisfação com a SPP. Não obstante, duas das vítimas participantes acrescentam que a eficácia da medida depende do caso em concreto: "Alguns casos, para outro não valerá a pena..." (V2) e "não sei se para ele [marido agressor da sobrinha] chegava" (V3).

C. Técnicos

À questão "No âmbito das avaliações que faz, o que é que habitualmente lhe é pedido pelo DIAP?", as funções de cinco dos sete técnicos entrevistados é fazer uma avaliação psicossocial e propor algumas injunções: "(...) relatório social para eventual aplicação da Suspensão Provisória do Processo (...) contém as injunções" (T4), "avaliamos se há condições ou não para aplicar a medida, se é útil ou não (...)" (T2). Para três desses cinco técnicos (T1, T2 e T5), as solicitações dos procuradores do Ministério Público também podem recair sobre a fase de acompanhamento, em que, uma vez determinadas as injunções, os técnicos fazem o "(...) encaminhamento do arguido para cumprimento [das] mesmas (...)" (T5),

acompanhando o arguido "durante o período estabelecido pelo DIAP" (T1).

Aproximadamente 18.2% das respostas dadas a esta questão relacionam-se com a procura de dados que façam prova da existência da violência: a "avaliação médico-legal" (T3), em que se valida "se há ou não um problema de violência e se a violência tem ou não impacto na vida da pessoa" (T6).

A um dos técnicos entrevistados (T7) são solicitadas "avaliações pré-sentenciais de presumíveis agressores conjugais. Trata-se de um conjunto de avaliações que envolvem testes, questionários, entrevistas e análise do material processual, dando lugar no fim a um relatório que é enviado para o Tribunal que o solicita."

Nos relatórios que os técnicos entrevistados elaboram, pode ser encontrado todo o tipo de informação. Porém, a informação mais constante é aquela que é relativa ao maltratante: "processo de socialização" (T1), ou seja, à "história de vida do indivíduo" (T2) (10% das respostas); "caracterização do enquadramento sócio-familiar e profissional do arguido" (T4) (12.5%); características do maltratante como "a perspectiva do arguido sobre si próprio" (T1) ou até mesmo a "descrição do agressor, sob o ponto de vista da vítima" e "avaliação da [sua] personalidade" (T6) (17.5%); "risco ou não de eventuais recidivas" (T3) do comportamento violento (2.5% das respostas).

Relativamente à informação sobre a vítima, faz-se uma "descrição, em síntese, da vida pregressa da vítima" (T3) e analisa-se "a situação da vítima" (T1) (5% das respostas). Nos relatórios destinados a ajudar os procuradores a decidir pela aplicação ou não da SPP, consta também uma "síntese sobre a perspectiva da vítima"(T3) e a "posição da vítima e dos elementos do agregado"(T2) (5% das respostas).

Sobre o agregado familiar é referida informação sobre os "apoios familiares (...) uma descrição actual da família, [se] estão casados [e] há quantos anos, o número de filhos, onde é que moram, tipo de habitação se é própria ou se não é" (T3) e, ainda, o "rendimento económico" (T1) (5% das respostas).

Muita da informação que pode encontrar-se nos relatórios, diz respeito à violência conjugal (25% das respostas). Mais concretamente, o documento descreve "o modo de maltratar" (T1), "se reduziu a violência ou se até aumentou face à queixa" (T1), uma "síntese do episódio que despoletou a queixa (...) a existência ou não de testemunhas (...) a presença dos menores", "(...) se há ou não recidivas da situação, se é uma família protegida, e existe alguém no meio que os possam auxiliar, se tem protecção, como é" (T3) e faz-se uma "avaliação do risco"(T6) de haver reincidências.

Como conclusão, um pedido comum dos procuradores é que os técnicos que avaliam, perante os dados obtidos e sua articulação, proponham "(...) quais as injunções mais adequadas à situação" (T5). Deste modo, os técnicos fazem a "(...) planificação da intervenção"(T6) e salientam "as necessidade que as famílias têm" (T6), dando "eventuais indicações para tratamento" (T7).

Um técnico refere ainda a inclusão das "fontes utilizadas e

procedimentos" (T1) executados para a elaboração do relatório. Em relação a estes recursos, seis técnicos referem as "entrevistas" (T5) quer com o arguido quer com "a vítima [e] entrevistamos quem a acompanha" (T3) como um modo frequente de obter informação. Porém é aos contactos com a rede formal e/ou informal que se reporta a maior parte das respostas (45%) a esta questão, que especificam como "contactos com o meio para entendermos a posição do indivíduo" (T2), com "instituições que acompanham os indivíduos" (T1) e "contacto com a ofendida, a vizinhança, com o médico de família, com as OPC" (T4), ou seja, "contactos com elementos que sejam importantes para aquela situação" (T5).

Três dos técnicos recorrem ainda ao uso de instrumentos de diagnóstico embora, para T1, "apenas funcionam como "consumo interno" O técnico T2 recorre à utilização do "genograma e ao mapa de rede" e T7 usa "meios de diagnóstico psicológico constante do protocolo da UCPJ [unidade de consulta a que está ligado]".

Os técnicos T1 e T4 acrescentam que "todos estes recursos dependem do caso em si" (T1).

Quando questionámos os técnicos sobre que tipo de informação se salienta pela sua importância, a de natureza psicossocial foi referida em 78% das respostas dadas: "história de vida, contada por várias pessoas e como as pessoas geriram as crises (...) Há ou não psicopatologia? (...) Problemas aditivos? (...) Antecedentes criminais? (...) Cumpriu com as medidas impostas nessa medida? (...) emprego regular..." (T6), "risco de violência e eventualmente de homicídio conjugal" (T7), "toda a informação de qualquer relatório social é importante" (T3). As restantes respostas a esta questão recaem sobre as "características a serem modificadas na situação de vida do indivíduo que possam fazer emergir situações violentas de modo a modificar a situação pessoal e do casal" (T2), avaliação que leva ao "delinear as injunções que ele terá que cumprir" (T4).

Perante a pergunta "da sua experiência, de que forma acha que esta medida efectivamente ajuda na redução/extinção da violência conjugal? Porquê?", os sete técnicos entrevistados referem a sua concordância e satisfação com os efeitos positivos a que têm vindo a assistir, muito embora, como referem T3 e T7, tal efeito "não [esteja] documentado"(T7) e, consequentemente, "não conseguimos ainda ter um *feedback* da situação"(T3). Contudo, a experiência de cada técnico demonstra que "se efectivamente houver um bom acompanhamento das medidas e se houver uma boa fiscalização por parte das entidades que tem que o fazer eu penso que contribuirá e muito para a redução" (T3). A redução da violência é tida como possível embora a extinção seja vista como complicada"(...) [em] 80% dos casos, a violência física parou mas parece que houve uma deslocação para a violência verbal" (T1). A SPP é considerada praticável

⁴⁸ Por consumo interno o técnico pretende afirmar que, com a aplicação destes instrumentos de diagnóstico, visa obter informação que considera pertinente, quer para o caso em si quer para outras investigações ou leituras necessárias ao seu contexto de trabalho, ainda que a mesma não seja solicitada pelo magistrado e, por isso, não seja depois necessariamente reportada no relatório.

talvez "nos casos mais leves em que a violência não é exercida de forma sistemática" (T4). Contudo, apenas em cerca de "10 em 300, a suspensão provisória do processo não correu bem", o que significa que, pelo menos durante o tempo determinado, houve um cumprimento das obrigações por parte do agressor. Para além disso, é sabida a economia de gastos pois "poupa-se com isso dinheiro ao Estado" (T7).

Um aspecto frequentemente mencionado para a redução da violência conjugal é o controlo aplicado sobre o maltratante que, como "sabe que está sob o sistema judicial e que isto é uma oportunidade" (T1), "a violência cessa porque têm noção que se reincidir já não pode beneficiar desta medida" (T2). O "contacto com a justiça também intimida o arguido" (T2) o que acaba por ser "responsabilizador por uma procura de resolução de problemas que não passe pela agressividade." (T2). Não obstante, como evita a prisão, evita também "a dessocialização dos sujeitos" porque os mantém no seu enquadramento sócio-familiar e profissional (T7).

Quando questionámos os técnicos sobre se "na sua perspectiva, há injunções mais eficazes do que outras? Quais?", as mais salientadas é o tratamento psiquiátrico e o tratamento das dependências ("parece-me adequada a injunção que refere a obrigatoriedade de tratamento" (T7), "frequentar tratamento psiquiátrico se for esse o caso... Tratamento aos consumos, se for esse o caso" (T4)). T4 refere também o controlo do comportamento do agressor – "não agredir" – e T5 diz que "nalguns casos, medidas que levem ao afastamento do casal". T6 não diferencia injunções mais e menos eficazes, lembrando apenas a importância de que a sua aplicação seja "a consequência de uma reflexão conjunta."

Quanto ao tempo de duração da SPP que pode mostra-se mais válido, dois dos quatro técnicos que respondem a esta pergunta partilham da opinião que "tudo que seja inferior a seis meses é pouco" (T4), havendo por isso "injunções que são mal aplicadas, por exemplo, a intervenção por três meses" (T6). Para T6, " três a cinco anos seria o ideal", enquanto que os técnicos T5 e T7 dão respostas mais abrangentes mas estabelecendo o limite mínimo de um ano: "tudo o que fique abaixo de um ano é pouco"(T7) pois "menos de um ano não traduz grandes alterações" (T5).

À pergunta se sugeriam alguma alteração para melhorar o instituto da SPP, dois dos quatro técnicos que respondem reforçam "a perspectiva do tempo" (T6), afirmando que "a falhar mais é mesmo a questão do tempo, pois, por vezes, não há tempo suficiente para que haja resultados duradouros..." (T4). T7 refere a importância de se impor mais frequentemente "o abandono da residência por parte do ofensor e não da parte da vítima" e T5 diz que "não mudava nada".

D. Procuradores

Para a unidade de contexto "considera a Suspensão Provisória do Processo (art. 281º e 282º do CPP) uma medida adequada para casos de violência conjugal?", concluímos que todos os procuradores entrevistados fazem uma avaliação positiva do instituto da SPP aplicado a casos de violência conjugal. P5 refere que "permite a resolução dos conflitos de uma

maneira mais conciliada sem esquecermos nunca que na conciliação há uma vítima e um agressor" e P4 acrescenta que "na maioria das situações, levar a situação a julgamento, além de poder ser contraproducente, raramente se consegue a condenação do arguido uma vez que as testemunhas são pessoas próximas do mesmo e que em audiência exercem o seu legal direito ao silêncio (...) Em situações em que ainda é possível e as próprias vítimas desejam a reconstrução da vida familiar, a única via de o conseguir é mesmo através deste instituto, a suspensão provisória do processo." Na opinião de P2 a SPP, "nas situações de violência doméstica é até a solução ideal, a que mais se adequa".

Dois procuradores referem que a SPP é uma medida positiva para o arguido porque "a ameaça de que a pessoa, se não acata determinadas recomendações e injunções, lhe recairá uma acusação e uma punição ou julgamento motiva muito os arguidos"(P3) e, portanto, o maltratante vê-se "obrigado a cumprir determinadas injunções como o tratamento alcoólico, psicológico, que, de outro modo, não faria." (P4). Os entrevistados realçam também as implicações a nível conjugal, por "não desestruturar os agregados familiares (...) arranjar soluções alternativas para que as pessoas continuem a viver juntas (...) avançar para separações sem traumas bloqueadores" (P5) e porque "com a suspensão trabalham-se muito mais as causas e depois acompanha-se o relacionamento quer o casal se mantenha junto quer já esteja separado" (P2).

Para além disso é positiva para o sistema jurídico porque se trata de "rápida resolução (...) sem deixar de constituir uma censura (...) permite "desentupir" o número de processos" (P1).

Como aspectos negativos, os procuradores P2 e P4 admitem não ver "qualquer aspecto negativo" (P2). Contudo, P1 e P3, por sua vez, salientam algumas dificuldades inerentes à imposição de injunções, nomeadamente a "dificuldade em fiscalizar as injunções" (P1). P3 acrescenta que, para além de não ser "fácil de controlar, nós nunca podemos impor a ninguém que se trate, porque tratar-se já depende da vontade da pessoa e, muitas vezes, nessas situações de conflito que existem durante a suspensão, as pessoas não acatam". P1 salienta ainda "a diminuta variedade em termos de regras a implementar". P5 refere que, por vezes, "pode dar a ideia ao agressor de que estamos aqui a dar-lhe tempo" e P3 lembra que há situações em que "andamos aqui com o processo e a tentar arrastar a situações (...) Às vezes, é um bocado uma frustração dum trabalho que envolve muitas entidades e que acaba por depois, quem dele deve beneficiar, não beneficia."

À unidade de contexto "Face a um caso de violência conjugal, o que o leva a considerar a possibilidade de aplicar esta medida?", as respostas obtidas salientam variados aspectos. Para quatro dos cinco procuradores participantes, "a própria vontade da vítima" (P4) é um elemento importante. Aliás, P2 refere que "só a aplico se a vítima a requerer "pelo que tenho que informar a vítima e esclarecer o que pode acontecer. A vítima pode querer que o agressor não vá a julgamento, que não seja preso. Quer é uma chamada de atenção ou que faça tratamento, isto é, que seja

acompanhado de alguma forma". Para três procuradores é, também, importante que haja "disposição do próprio arguido em assumir ou não os factos"(P4) e a "possibilidade de se antever com alguma certeza que o arguido vai cumprir as injunções e que vai respeitar a outra parte" (P1).

Para além destes factores, a gravidade da violência também é uma condição referida por quatro procuradores pois apenas "a pouca gravidade dos actos cometidos"(P1) e um baixo "grau/nível de conflitualidade existente entre o agressor e a vítima" (P4) permite a aplicação da SPP. Este é um aspecto essencial pois "se verificarmos que foi uma situação pontual ou que o factor de conflito está determinado e pode ser minimizado ou trabalhado, aí se calhar já não trabalhamos tanto a vertente da vitima, mas trabalhamos do arguido, não como é obvio em defesa do arguido, mas trabalhar para, no futuro, situações como as que se verificaram ali não voltarem a repetir, ou seja, vamos defender a vítima, procurando minimizar o que se passou e evitar situações futuras, minimizar as situações de risco" (P3). O procurador P1 relembra que "de qualquer modo, considero sempre a suspensão provisória pelas razões já aduzidas e desde que tenha mecanismos adequados para as situações". A "prática de um acto de grande violência" (P1) é mencionada por três participantes como razão para não considerarem a aplicação da SPP. Para P4, "não consideraria aplicar uma suspensão provisória do processo (embora a lei o permita) numa situação em que o arguido já tem antecedentes criminais ainda que por outro crime" e P5 não considera esta medida uma opção se "o arguido não tem qualquer vontade nenhuma de se redimir".

Para apoiar a tomada de decisão de aplicação ou não da SPP, os cinco procuradores recorrem à Direcção-Geral de Reinserção Social, sendo que o P5 refere ainda a "ajuda e colaboração do Serviço de Violência Familiar do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra que está a desenvolver um projecto de tratamento com agressores e com a vítima e que nos faz uma avaliação do agressor no sentido de se saber se aquele indivíduo tem potencial de mudança." O tipo de informação que solicitam a estes serviços reporta-se a uma avaliação psicossocial, que se concretiza em "relatórios sobre a situação quer da vítima quer do agressor quer do respectivo agregado familiar" (P4). Três dos cinco procuradores salientam ainda as "sugestões para as injunções a aplicar" (P2), que são o "resultado da avaliação que fizeram da situação da família e do arguido" e que os técnicos "acham que sejam adequadas" (P5). Face ao exposto, quatro dos cinco procuradores referem que não sentem a necessidade de solicitar apoios a outras entidades. O procurador P2 menciona, porém, "técnicos de serviço social ou serviços de psicologia que pudessem dar um acompanhamento ou fazer uma melhor análise das situações".

Relativamente à informação que os participantes salientam como mais relevante para a tomada de decisão, quatro dos cinco procuradores referem a informação psicossocial remetendo para "toda a que consta no Relatório Social" (P3). P1 acrescenta as sugestões de injunções a aplicar – "que é o que se procura: propostas". P2 menciona aquela que é relativa ao crime: "Toda a informação que consta do processo (...) Prova testemunhal,

documental, relatórios sociais, de hospitais e, acima de tudo a informação que a vítima nos dá sobre os agressores, a família, a informação do auto de notícia da polícia, etc.".

Para a unidade de contexto "habitualmente, em que é que consistem as injunções impostas?" obtemos um total de 18 temas. Aproximadamente 38% desses temas reportam-se ao tratamento médico: "no caso de viciados em estupefacientes, inscreverem-se no CAT e frequentar consultas (...) e o mesmo com os dependentes de bebidas alcoólicas e o respectivo organismo" (P1); "tratamentos para as causas das patologias" (P2). Já 27% das respostas referem o controlo do comportamento do agressor em que as injunções "visam essencialmente não perturbar, maltratar o outro e a família" (P2). 16% das respostas reportam-se ao acompanhamento da DGRS – "apresentarem-se aos técnicos da DGRS e seguirem as instruções sugeridas por eles" (P5). Os procuradores P3 e P5 salientam também a prestação de trabalho comunitário, enquanto que P4 refere o "pedido de desculpas à vítima". P1 menciona ainda o "pagamento de determinadas quantias a uma instituição de solidariedade".

Destas injunções, P4 salienta "os tratamentos, sem dúvida" como aquelas que se têm revelado mais eficazes. Por sua vez, P3 afirma que "gosto mais de ir pelo trabalho comunitário, pois costuma dar bons resultados". Para os procuradores P1, P2 e P5 várias injunções simultaneamente podem ser salientadas: P5 refere que "não agredir, ter um comportamento civilizado e adequado em relação às queixas, ter um comportamento e atitudes urbanas, e fazer tratamentos, apresentarem-se aos técnicos da DGRS e seguirem as instruções sugeridas por eles, fazer os tratamentos de alcoolismo, prestarem serviço comunitário, ou seja, depende muito dos casos concretos (...) dar uma determinada importância a certas instituições, o pedir desculpa formal à vítima". Que depende de cada caso é, aliás, opinião partilhada com P2 que considera que todas as que salientou na resposta anterior podem ser desde que "adequadas". Por sua vez, P1 sublinha a disponibilidade do agressor referindo que "quando uma injunção é cumprida, as outras também o são... está mais dependente da motivação do ofensor do que do teor das injunções em si."

III - Discussão

Os resultados obtidos dão-nos a conhecer a SPP como uma medida raramente aplicada, pelo menos no que diz respeito aos três anos que sucederam à criminalização pública do crime de violência doméstica. Contudo, podemos deduzir que esta mudança do sistema penal promoveu alterações que demoraram algum tempo a instalar-se e a evidenciar-se no tratamento jurídico que se dá à violência doméstica e, consequentemente, à violência conjugal. Hoje, a SPP é uma medida recomendada com frequência, razão pela qual acreditamos que, se tivesse sido possível comparar sistematicamente a percentagem de SPP desde 2000 até à presente data, iríamos certamente encontrar um crescimento da sua utilização

Os dados obtidos permitem-nos perceber que são as vítimas quem frequentemente denuncia o crime, junto dos órgãos de polícia criminal

(OPC), com consequente requerimento de abertura de um processo-crime contra o cônjuge/companheiro. Mesmo quando se considera que a queixa é da iniciativa da PSP/GNR o que acontece é que, geralmente, é a vítima que, perante um episódio agudo, contacta telefonicamente a PSP/GNR que é obrigada a dar à situação um tratamento judicial – "Depois de ter chamado a GNR, [ele] deixou de beber" (V3). Apenas uma minoria das queixas foram da iniciativa de entidades, de familiares ou de vizinhos, o que pode estar relacionado com o pressuposto que vigorou durante décadas de que "entre homem e mulher não se mete a colher" e que os problemas familiares devem manter-se e resolver-se na sua dimensão privada (Neves, 2008). Tal como salienta Lisboa (2000, p.65), esta posição, tomada pela sociedade, "de algum modo tem por detrás uma certa legitimação social do seu encobrimento" o que acaba por limitar ainda mais as vítimas na exposição do seu sofrimento.

Estes resultados, referentes aos oito anos⁴⁹ que se seguiram à criminalização pública da violência doméstica, questionam-nos sobre uma possível desresponsabilização da sociedade perante a violência que tem lugar nos lares portugueses. A questão da denúncia coloca, no entanto, vários problemas que não podem nem devem ser reflectidos de forma linear. Assumindo a violência conjugal uma dimensão comunicacional (Perrone & Nannini, 1997) é importante conseguir-se um equilíbrio entre os benefícios e os riscos que tal denúncia pode potenciar. Se a definição da violência conjugal como crime público permitiu que o sistema pudesse assumir a decisão de prosseguir com o processo judicial, retirando à vítima o ónus de tal decisão, a verdade é que a denúncia por terceiros pode, por vezes, ser sentida como uma intervenção que não ajuda, pelo menos no imediato, nem a vítima nem o agressor a transformarem construtivamente a sua relação. Será, então, pertinente que a comunidade e a rede social informal da vítima ponderem sobre a adequação da denúncia (não de forma a subvalorizar situações de violência mas para não se denunciarem situações que, na realidade, não devem ser consideradas como tal) e sobre a melhor forma de, através dela, ajudarem a vítima a sair da situação de vitimação. A realização de mais campanhas de sensibilização sobre a realidade da violência conjugal e sobre o papel da denúncia, não só dirigidas às vítimas mas também àqueles (vizinhos, familiares, colegas de trabalho, entre outros) que têm conhecimento directo da situação e que optam por não apresentar queixa, parece-nos poder constituir uma mais-valia se for acentuado o papel que a intervenção pode ter na transformação da relação abusiva e não apenas na diabolização do agressor. Se, como refere Coker (2000, cit. in Dias, 2004a), hoje se considera a violência conjugal como um grave problema de saúde pública, é de toda a pertinência uma intervenção mais activa por parte daqueles que têm conhecimento de casos de vitimação, no sentido de contribuir para uma efectiva alteração desta realidade.

Nas amostras estudadas, o agressor é, na sua quase totalidade, do sexo masculino, enquanto as vítimas são, maioritariamente, do sexo

⁴⁹ Embora analisados de modos diferentes, uma vez que a 1ª fase desta investigação estuda os anos de 2000, 2001, 2002, a 2ª fase compreende estes três anos e ainda 2004, 2006 e 2007 e a 3ª fase refere-se a casos de 2008 e 2009.

feminino, o que vai de encontro aos dados das estatísticas da APAV referentes a esses mesmos anos (APAV, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008). Mas, se estatisticamente as mulheres constituem "a esmagadora maioria das vítimas de maus-tratos" (Ferreira, 2005, p.50), não podemos esquecer que os números não reflectem a percentagem real de vítimas de maus-tratos, nomeadamente contra o cônjuge homem, que, talvez por estereótipos sociais como a dominação masculina, deparam-se com fortes dificuldades em denunciar uma situação de maltrato em que a agressora é a mulher. Com efeito, estudos recentes têm evidenciado uma percentagem de vitimação e de perpetração mais aproximada, entre homens e mulheres, ainda que a violência perpetrada pelos primeiros seja, habitualmente, mais grave e tenha uma maior incidência sexual quando comparada com a das segundas (Caridade & Machado, 2008). A discrepância entre os números da violência contra os homens, reportados em contexto médico e/ou psicossocial e em contexto judicial, quando comparados com os referidos em investigações baseadas em questionários de auto-resposta, tem sido lida como resultado da preponderância de um modelo patriarcal, em que o homem tem mais dificuldade em assumir um comportamento que é socialmente questionado, e como consequência de as mulheres falarem mais facilmente das suas experiências e de se colocarem mais em causa. É, no entanto, necessário não esquecer que este fenómeno da revelação da violência conjugal, muito potenciado pelo modelo feminista, tem permitido uma maior visibilidade da vítima feminina o que poderá, em parte, justificar a dificuldade das vítimas masculinas solicitarem ajuda. Apesar de tudo, a violência grave parece ser, realmente, mais perpetrada no masculino.

Na amostra da primeira fase deste estudo, registam-se 3% de queixas contra companheiras agressoras, por ofensas à integridade física. Embora sejam mais frequentemente referidos comportamentos de violência emocional contra os homens (Casimiro, 2008; Vicente, 2000, cit. in Ferreira, 2005) não foram essas as queixas apresentadas por estas vítimas masculinas. Da experiência do DIAP de Coimbra resulta a evidência de que em vários destes casos há, também, uma queixa por parte da mulher contra o homem. Embora, por vezes, possa tratar-se de situações de violência cruzada ou de controlo violento mútuo, de acordo com alguns procuradores do MP com quem pudemos comentar estes resultados, a maior parte destas queixas apresentadas pelo elemento masculino resultam da sua tentativa de reverterem o seu "estatuto" de agressores, apresentando-se na justiça como elementos também eles alvo de violência. A experiência dos procuradores mostra que alguns destes homens não percepcionam o seu comportamento como um atentado à dignidade do outro, porque, colocando-se num registo one-up, o que fazem é bem intencionado (p.e., querem ensinar a mulher a dar-se ao respeito, querem que ela aprenda a ser mais educada, querem fazer dela uma pessoa melhor). Como já referimos, a violência é mais frequente, mais visível e até mais grave por parte do agressor masculino. É, no entanto, importante não esquecer que o parceiro conjugal, ou mesmo outros elementos do sistema familiar, podem contribuir para o despoletar e para o manter do comportamento violento do agressor (Alarcão, 2006; Perrone & Nannini, 1997)..Por tudo isto, é importante que não exista uma aprovação ou silenciamento social da violência, pois eles podem constituir-se como um factor determinante para o aparecimento e perpetuação da violência conjugal. Aliás, a respeito do papel das normas sociais na determinação de agressões conjugais, Wormer (2007) acrescenta que este é um factor que acaba por ser muito mais importante que o alcoolismo.

Relativamente ao tipo de agressão, e de acordo com os dados da primeira fase desta investigação, ela consubstancia-se, maioritariamente, como ofensa à integridade física, havendo apenas um total de 26.4% ⁵⁰ de queixas que também aludem à existência de agressões verbais (nomeadamente, injúrias e ameaças de novas agressões, ameaças de rapto ou de agressões aos filhos, ameaças de morte dirigida à vítima). Estes valores mostram-se surpreendentemente baixos considerando que, no âmbito de outros estudos, a violência psicológica tende a apresentar elevadas taxas de ocorrência (Hamby & Sugarman, 1999, *cit. in* Neves, 2008). Além disso, várias investigações têm demonstrado que a violência física é frequentemente precedida de violência de carácter emocional/verbal (Neves, 2008) o que contraria os baixos valores encontrados para este tipo de maltrato.

Efectivamente, na segunda e terceira fases deste estudo, a análise detalhada da informação que consta no processo vem clarificar as informações da primeira fase: as ofendidas relatam agressões físicas mas, na maior parte dos casos, referem também agressões verbais como ameaças e injúrias. Estes dados levam-nos a pensar como este tipo de violência é, por parte das vítimas, vivenciado de forma tão intensa como as agressões corporais mas como, paralelamente, parece negligenciado pelo sistema judicial, que tende a registar somente a violência física. Não podemos, contudo, esquecer que a violência psicológica - para além de difícil de observar (Lisboa, 2000) – se torna mais complexa de provar e é socialmente mais tolerada pelo que não só é menos denunciada como menos pontuada. Por outro lado, quando em associação com a violência física, é, quase naturalmente, obscurecida e ignorada em favor desta última. Das agressões físicas decorrem óbvios danos, o que facilita a sua confirmação tão importante para a dedução da acusação (Antunes, 2003), enquanto os efeitos das agressões verbais ou das desqualificações não são tão visíveis (ou, no caso de o serem, como a depressão e o suicídio, apenas se evidenciam a longo prazo) (Lavadinho & Câmara, 2005). Com efeito, a lei que nos rege hoje em dia não condena na ausência de um forte conjunto de provas o que acaba por permitir o aparecimento e a perpetuação deste tipo de agressão.

É igualmente interessante constatar como os meios de comunicação têm partilhado esta prática do sistema judicial, *desconsiderando* a importância e os efeitos da violência emocional quando fazem referência à violência conjugal. Embora se perceba que a violência física, pelas sérias e

⁵⁰ Este valor inclui as categorias "Ameaças", "Injúrias", "Ofensas à integridade física + Ameaças", "Ofensas à integridade física + Injúrias", "Ameaças + Injúrias" e "Ofensas à integridade física".

visíveis sequelas que comporta⁵¹, constitua mais facilmente notícia, parecenos importante que haja uma compreensão social de que as agressões verbais são, também, uma forma de maltrato. Se, como referimos, a violência conjugal tende a começar com agressões verbais, a sua denúncia e sanção poderiam, pensamos, evitar a escalada da violência. Concluindo, deverá ser dada particular atenção a este tipo de violência porque ele provoca sofrimento real nas vítimas. Como refere Lisboa (2000), o número de vítimas conjugais aumenta consideravelmente quando se avalia a existência de violência emocional.

Ainda relativamente às agressões, os resultados da segunda fase do estudo evidenciam um número relevante de maltratantes (35.7%) que recorrem a armas para agredir ou ameaçar as companheiras. A maior parte dos agressores (31%) utilizou a arma apenas para intimidar a parceira e provocar sofrimento psicológico, mas este número não deixa de ser problemático quando é do conhecimento geral que a presença de uma arma impulsiona a passagem para o acto agressivo. Além do mais, como evidencia Gonçalves (2004), o "acesso a ou posse de armas" e as "ameaças com armas" são dois importantes indicadores do risco de homicídio conjugal, crime agravado por traduzir "(...) reflexos evidentes nos filhos que deste modo se vêem privados simultaneamente dos dois progenitores, num caso indefinidamente e noutro por um período de tempo sempre considerável, correspondente aos anos de prisão de condenação" (p. 544). Este parece-nos, então, um indicador importante a pesquisar, sendo que, habitualmente, faz parte dos protocolos de avaliação do risco de agressão (Gonçalves, 2005).

Da nossa análise, concluímos que a maioria dos agressores está empregada, à semelhança do que Manita (2005) também encontrou na sua amostra, exercendo profissões que se englobam, na sua generalidade, nas categorias "Operários, Artífices e Trabalhadores Similares" e "Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem", categorias que se sobressaiam também nas estatísticas da APAV dos respectivos anos (APAV, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007). Relativamente às profissões das vítimas, mais de um quinto das ofendidas estava sem actividade profissional e, da percentagem empregada, a maioria enquadrava-se nas categorias "Trabalhadores Não Qualificados" e "Pessoal dos Serviços e Vendedores", dados semelhantes aos apresentados pela APAV para os mesmos anos (idem, ibidem). Há, no entanto, que salientar que quase um quinto dos agressores da segunda amostra se encontra profissionalmente inactivo (aposentando ou desempregado), o que constitui um factor de risco para a violência uma vez que um homem desempregado apresenta taxas de ocorrência de violência conjugal superiores às dos homens empregados (Dias, 2004b). Aliás, quando questionados acerca de mudanças a nível pessoal, o arguido A3 mencionou que, durante a SPP, sentiu alterações no âmbito profissional: "trabalhei melhor também".

Relativamente às habilitações literárias, constatamos que, geralmente, a maioria dos agressores não tem a escolaridade obrigatória. Embora na amostra da segunda fase do estudo mais de metade dos arguidos

٠.

⁵¹ Consequências essas que podem ir até ao homicídio conjugal (Neves, 2008).

tivessem frequentado até ao 9º ano de escolaridade⁵², na terceira amostra verificamos que 87.5% abandonaram o ensino depois do 2º ciclo. O nível socioeconómico destes casais⁵³ é baixo, o que se articula com a baixa escolaridade e é consonante com a caracterização preliminar de agressores realizada por Manita (2005). Muito embora a Organização das Nações Unidas saliente que "a violência doméstica pode surgir em famílias de qualquer classe social" (2003, p.15), também admite a existência de mais casos de violência doméstica em famílias economicamente desfavorecidas. Antunes (2004) explica como a pobreza pode ser a causadora do stress que contribui para os maus-tratos, o que dá a entender que a violência é mais comum nas classes socioeconómicas baixas, mas relembra que, apesar disso, nem todas as pessoas pobres são violentas. A Organização das Nações Unidas (2003) acrescenta como é pouco provável que as mulheres, vítimas de maus-tratos, das classes média e alta recorram a abrigos de emergência ou a hospitais públicos, de modo que os registos disponíveis aos investigadores não contemplam este grupo de casos.

Relativamente às problemáticas evidenciadas pelo maltratante, podemos afirmar que o alcoolismo é um factor frequente nos agressores dos casos sujeitos a análise: mais de metade dos arguidos da segunda amostra ingeriam substâncias etílicas de modo recorrente e excessivo bem como cerca de 75% da amostra de agressores da terceira fase do estudo. Com efeito, Manita (2005) encontra problemas de alcoolismo num quinto da sua amostra e Gonçalves (2004) assinala o abuso de álcool como um factor de risco para a existência de violência conjugal. Contudo, Matos (2003) alerta para a inexistência de uma ligação simples entre o uso desta substância e a violência conjugal, acrescentando que o álcool se assemelha mais a um sintoma dos homens que usam a violência de forma recorrente do que propriamente uma causa directa dos maus-tratos. Schifrin e Waldron (1992, cit. in Matos, 2003) referem ainda que esta disposição para demonstrar uma relação causal entre o álcool e as agressões reflecte como a sociedade tende a conceber a violência conjugal como um comportamento individual desviante e se nega a aceitá-lo como um problema social presente em todo o tipo de famílias. Porém, mesmo considerando que nem todos os agressores são alcoólicos e nem todos os alcoólicos são maltratantes, Dias (2004a) enuncia os resultados de vários estudos que comprovam a existência de uma forte associação entre o álcool e a violência doméstica. Também para Gelles (1999, cit. in Dias, 2004a) esta é uma relação claramente evidente. Este é, como referimos, um factor comummente encontrado nos agressores entrevistados na terceira fase do estudo, com seis dos oito arguidos a consumirem bebidas alcoólicas de um modo excessivo. Também o discurso dos técnicos e procuradores entrevistados faz referência ao alcoolismo dos agressores, sendo, inclusivamente, as injunções que dizem respeito ao tratamento desta problemática as mais referenciadas como tendo um maior grau de eficácia.

2

⁵² É importante realçar que não dispomos de informação relativamente a 35.6% dos casos.

⁵³ É importante não esqueçer que a informação respeitante ao nível sócio-económico

⁵³ É importante não esquecer que a informação respeitante ao nível sócio-económico foi obtida de um modo indirecto, isto é, articulando vários dados aquando da leitura de cada processo.

Apesar do funcionamento psicopatológico do agressor ter sido das primeiras justificações encontradas para a ocorrência de violência conjugal, no âmbito das perspectivas individuais de compreensão dos maus-tratos (Alarcão, 2006), as perturbações mentais encontram-se presentes em apenas 4.8% dos casos analisados na segunda fase do estudo, revelando assim o papel diminuto que Matos (2003) atribui à psicopatologia e aos traços da personalidade para a prática de actos violentos entre cônjuges. De igual modo, podemos salientar a quase inexistência de abusadores com problemas de toxicodependência que, aliás, é consonante com a baixa percentagem de consumidores de drogas encontradas por Manita (2005) na sua caracterização preliminar do agressor doméstico. Na amostra da 3ª fase deste estudo, apenas um agressor (A1) era toxicodependente, ainda que abusasse, simultaneamente, do consumo de álcool.

No que diz respeito às problemáticas evidenciadas pelas vítimas, a análise dos processos de SPP (2ª fase do estudo) apenas permitiu obter informação relativamente a 4.8% das vítimas o que significa uma ausência de informação em 95.2% dos casos. Já na 3ª fase do estudo, a vítima V4 demonstra adição ao alcoolismo mas as outras quatro participantes não apresentam qualquer problema. Estes valores podem traduzir a inexistência de problemáticas nas vítimas de violência conjugal, sendo, porém, importante ter em conta que, ao tratar-se de um processo que se desenvolve no âmbito jurídico, é natural que o foco de atenção seja o agressor, de modo a adequar o despacho jurídico às suas características e necessidades, em detrimento da caracterização da vítima. Os dados obtidos exigem reflexão no sentido de que, se uma queixa de violência conjugal visa pôr fim ao crime perpetuado e assegurar o bem-estar da ofendida, como é que é possível fazêlo adequadamente se há um desconhecimento das necessidades das vítimas? Embora seja do conhecimento comum que uma medida judicial serve para punir o crime e reintegrar o arguido, medidas que sejam implementadas e que se centrem apenas no agressor podem ser sentidas pelas vítimas como uma ajuda unicamente dirigida ao ofensor enquanto que as suas carências são negligenciadas. Por outro lado, e pensando que a violência conjugal tem, necessariamente, uma dimensão relacional, é importante considerar, no âmbito das injunções dirigidas ao tratamento do agressor, a possibilidade, e provavelmente a necessidade, de incluir a vítima nesse programa de tratamento. Caso contrário, pode acontecer que a mudança real fique dificultada, ou mesmo inviabilizada, pelo facto de a vítima não alterar o seu comportamento.

A análise sistemática dos processos permitiu-nos concluir que aproximadamente 90% das famílias mantêm uma constituição nuclear. Este resultado leva-nos a pensar que, realmente, a maior parte das vítimas não pretende finalizar a relação, razão pela qual a SPP pode afigurar-se como uma medida importante, sobretudo se se acompanhar de uma mudança da dinâmica maltratante. Pensando nas fases do ciclo vital em que se encontra a maior parte das famílias (famílias com filhos adultos e famílias com filhos adolescentes), podemos hipotetizar que uma maior autonomia dos filhos pode ajudar as vítimas a mais facilmente considerar a denúncia, seja porque

têm o apoio dos filhos, seja porque consideram prejudicial que os mesmos testemunhem a violência, seja, ainda, porque se consideram mais capazes de cuidar deles sozinhos. Como refere Baptista (2003), em muitas situações os filhos pequenos "constituem um travão, ou pelo menos um motivo de adiamento da decisão de ruptura com o agressor" (p.44), uma vez que a existência de filhos pequenos ou em grande número dificulta a mobilidade da mulher mas também as alternativas de que dispõe⁵⁴. Para além disso, a construção de um ideal de família, em que a relação entre pai e filhos é tida como fundamental para o desenvolvimento da crianca, é muitas vezes invocada pelas vítimas como um motivo para suportarem os abusos físicos conjugais. Contudo, e como sublinha a autora, se os filhos começam por ser um obstáculo à ruptura da relação, quando crescem tornam evidente a "insustentabilidade de uma relação baseada na violência" (idem, ibidem, p.45): as vítimas começam a temer a reprodução dos comportamentos agressivos do pai, a recear as sequelas da violência e/ou a sentir a necessidade de [lhes] proporcionar melhores condições de vida (...). Para além disso, os filhos tendem a tornar-se um forte suporte afectivo da mãe, incentivando e apoiando a saída de casa por parte da progenitora (idem, ibidem). A ausência de dados precisos sobre as razões que levaram à concretização da actual denúncia não nos permite, contudo, clarificar melhor este tema, podendo o mesmo vir a ser objecto de novas investigações, sobretudo se tal informação vier a ficar registada no processo. Na 2ª fase deste estudo, ao consultar os 42 processos de SPP, procuramos perceber se as queixas se referiam a uma primeira agressão ocorrida no seio daquela família e concluímos que, em mais de 90% dos casos, a violência já se perpetuava há longos anos e que o momento da queixa traduziu o ponto de saturação para as vítimas. Efectivamente, cumpre-se o pressuposto defendido por Lourenço e Carvalho (2000) de que a violência doméstica raramente é um acto isolado e tende a agravar-se no tempo.

Relativamente à questão da transmissão intergeracional da violência, é interessante verificar que, na nossa amostra, apenas 7.2% dos agressores domésticos cresceram no seio de famílias onde havia violência conjugal (2ª fase do estudo). Contudo, há que, ter em conta que o facto de os autos processuais não fazerem referência a esse aspecto não quer necessariamente dizer que esta não tenha estado presente; pode, pura e simplesmente, não ter sido um tema abordado com o agressor. Este deverá ser um aspecto a ter em consideração pois os maltratantes que presenciaram violência conjugal entre os pais e que se desenvolveram nesse enquadramento educacional, aprendendo aquela como única forma de resolução de conflitos, podem conceptualizar a violência de modo diferente daqueles que, apesar de nunca terem sido vítimas ou testemunhas de violência doméstica, praticam comportamentos violentos sobre a companheira. Este aspecto, pela sua eventual pertinência para fins interventivos, revela-se um factor a considerar aquando da avaliação das necessidades do agressor. O mesmo é aplicável às vítimas: apenas num dos processos analisados na 2ª fase do estudo se

⁵⁴ Baptista (2003) relembra que as próprias casas-abrigos estabelecem um número limite de filhos que a vítima pode levar com ela.

registou a existência de violência na família de origem das vítimas. Este não deixa de ser, no entanto, um factor importante de análise, se se pretende uma reorganização consistente da dinâmica conjugal.

A reduzida frequência das medidas de coacção "Afastamento de residência e proibição de contactos" (Artigo 200º do CPP) e "Obrigação de apresentação periódica" (Artigo 198º do CPP) leva-nos a pensar se, em muitos casos, para que o risco de revitimação diminua, não tem que ser a própria vítima a afastar-se. É verdade que a manutenção da presença física do agressor no mesmo espaço frequentado pela vítima se coaduna com o seu desejo, usualmente expresso, de não querer acabar com a relação, surgindo a queixa como uma tentativa de chamada de atenção e controlo externos, exercidos por uma autoridade que, em última análise, pode contribuir para a privação da liberdade do agressor. Esta vontade de permanecer na relação poderá, eventualmente, resultar da pressão que a sociedade exerce sobre as mulheres para manter os relacionamentos – nomeadamente o casamento – a qualquer preco, rigidificando o ideal feminino de que a mulher deve cuidar do outro qualquer que seja o custo pessoal (Neves, 2008). Dias (2004a, 2004b) enumera outras razões: as vítimas ainda se sentem afectivamente ligadas aos companheiros; depois da queixa o comportamento violento atenua-se ou as vítimas não se sentem apoiadas nem com alternativas que se afigurem melhores relativamente à situação actual. Há também casos, como já referimos, em que as ofendidas optam por ficar por causa dos filhos, por vergonha perante a rede social ou até por considerarem a violência "uma cruz" que a mulher tem que aguentar. Estas são algumas razões que levam muitas das vítimas a pedir apenas uma advertência por parte do sistema judicial para que a violência cesse e a relação se mantenha. Será esta vontade que justifica a rara aplicação de medidas de coacção mais penosas, uma vez que não faria sentido aplicar qualquer outra que não o "Termo de Identidade e Residência" quando o casal ainda coabita? Ou será que o próprio sistema judicial tem dificuldade de, mesmo antes do julgamento, determinar uma medida mais restritiva e gravosa para o agressor?

Eventualmente associado ao desejo de manter a relação está, também, o motivo pelo qual mais de metade das vítimas acaba por exprimir a vontade de desistir do processo-crime. Além disso, o facto de o casal continuar a morar no mesmo lar pode proporcionar alguma pressão por parte do agressor para que a vítima retire a queixa. Não obstante todas as estas razões, as vítimas podem reconsiderar a utilidade da apresentação de queixa tendo em vista uma posterior resolução judicial. Com efeito, mais de metade das queixas foram arquivadas e apenas cerca de 22% dos arguidos, em processos que deram entrada nos anos 2000-2001-2002, efectivamente condenados pelo crime de violência doméstica, sendo que em aproximadamente 5% dos casos foram acusados pelo crime de ofensas à integridade física. Por outro lado, a sentença mais comum foi a de prisão suspensa, seguida da de absolvição e, por fim, da de convolação para ofensa à integridade física. Assim, apenas cerca de 2% dos arguidos cumpriram, efectivamente, pena de prisão pelo crime de violência doméstica o que pode levar a vítima a questionar-se sobre a utilidade de um processo seguir para julgamento.

Nos três anos analisados na 1ª fase deste estudo, a suspensão provisória do processo apenas foi aplicada em 7,6% dos processos, o que comprova a pouca utilização feita desta medida. É, contudo, importante sublinhar que nenhum destes processos seguiu para julgamento, o que significa que a SPP foi aplicada adequadamente e com sucesso, sendo a queixa posteriormente arquivada por não se terem registado (novas) situações de violência. Para os procuradores entrevistados, esta é uma medida ajustada às características da violência conjugal. Inclusivamente, para o procurador P2, "até é a solução ideal, a que mais se adequa". Para os técnicos entrevistados esta poderá ser uma medida que propicia a redução da violência entre o casal embora a sua extinção efectiva seja um objectivo exigente. O técnico P1 salienta como a sua experiência mostra que, por vezes, a violência física pára mas há uma "deslocação para a violência verbal", o que é concordante com o encontrado por Herman (1992, cit. in Trute, 1998) que refere que o abuso psicológico frequentemente permanece nas relações em que antes havia violência física.

Durante o decorrer dos processos no DIAP de Coimbra, foi, com frequência, exigido o Exame Médico-Legal elaborado pelo IML (um total de 92.9%) para constituir prova contra o arguido. Já para a tomada de decisão de aplicar ou não a SPP, o Relatório Social elaborado pela DGRS foi a opção mais requerida nos processos estudados (em 50% dos casos) em detrimento do Relatório Social do IML ou de uma opinião clínica formalizada por parte do Serviço de Violência Familiar (SVF) do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra. Esta diferenciação entre o Relatório Social elaborado pela DGRS e pelo IML dever-se-á ao facto de o primeiro ter como base entrevistas com o agressor e com a vítima eventualmente, com outros elementos da rede informal e formal de ambos. Por sua vez, o relatório elaborado pelo IML é usualmente pedido pelo médico responsável pelo Exame Médico-Legal e é elaborado no próprio dia do exame médico, com a colaboração da vítima e do elemento acompanhante desta, que raramente é o maltratante. A frequência com que é pedido o parecer do SVF é baixa – e apenas um procurador o referiu como recurso para a tomada de decisão -, o que faz da avaliação psicossocial o maior recurso dos procuradores do Ministério Público para conhecer o caso em questão. Este tipo de avaliação é, efectivamente, aquele que a maior parte dos técnicos entrevistados (cinco em sete) executa e também aquele que é considerado como mais importante para os procuradores que a pedem, geralmente, à DGRS⁵⁶.

Para além da informação psicossocial, os procuradores solicitam aos técnicos sugestões de injunções a aplicar "em resultado da avaliação que fizeram da situação da família e do arguido" (P5), isto é, "o Ministério Público solicitará ao Instituto de Reinserção Social, a elaboração de um relatório social, de onde constem, sendo caso disso, as medidas de injunção a opor ao arguido" (Ferreira, 2005, p. 91).

⁵⁶ Direcção-Geral de Reinserção Social, antigamente designada por Instituto de Reinserção

Relativamente às injunções subjacentes à aplicação da SPP, as mais comummente determinadas nos casos em análise foram a "frequência de certos programas ou actividades", mais concretamente a submissão a um tratamento para os problemas de consumo excessivo de álcool (mas também psiquiátricos e de toxicodependência), o acompanhamento da DGRS e "qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso" (concretizado na proibição de molestar física ou verbalmente a vítima, sua mulher). Estas são, aliás, as injunções habitualmente impostas, segundo os procuradores entrevistados: o tratamento, o acompanhamento da DGRS e o "não perturbar, maltratar o outro e a família" (P2).

Esta última injunção – não molestar a vítima ou familiares – apesar de ser um pressuposto indispensável para que a SPP possa ser aplicada, temse mostrado muito útil. Ou seja, frequentemente encontramos esta injunção mesmo sabendo que não seria necessário determiná-la como regra de conduta, uma vez que a reincidência do crime que deu origem ao processo interromperia obrigatoriamente a SPP. Este facto pode eventualmente justificar-se pelo impacto que tem a verbalização da proibição de agredir a companheira por um elemento de autoridade (como é visto o DIAP). Este é, efectivamente, um elemento importante se, como vimos, alguns homens não consideram a agressão uma conduta ilegítima e vêem, até, o seu comportamento violento como bem intencionado, responsabilizando a vítima pela ocorrência da violência. O agressor A8, por exemplo, evidencia isso mesmo: quando questionado se considera a SPP uma medida adequada a casos de violência conjugal, responde que "sim, sim, sim" porque "há esposas melhores que a minha evidentemente e os maridos podiam estar na cadeia mas assim dão-se bem". Comparando as injunções estabelecidas pelo DIAP com as referenciadas pelos agressores e pelas vítimas, no que toca à amostra da 3ª fase deste estudo (Anexo 8), concluímos que, de uma forma geral, há uma coincidência entre as injunções impostas e a percepção que os agressores e vítimas têm delas. É, no entanto, no que diz respeito ao controlo de comportamento face à vítima que se verifica uma maior divergência entre as injunções definidas e a percepção dos agressores. Embora nas vítimas também aconteça (mas em menor número) importava saber se isto resulta do facto de as pessoas ficarem centradas em condutas melhor definidas (se assim for, seria importante que se definisse melhor em que consiste "manter uma postura de respeito" ou "não molestar") ou se esta injunção fará menos sentido para o agressor que não se auto-responsabiliza (ou pelo menos não se responsabiliza apenas a si próprio) pelo seu comportamento.

As injunções aplicadas aos 42 arguidos (2ª fase deste estudo), excluindo a de controlo de comportamento, não apresentavam um carácter proibitivo o que evidencia fortemente um dos objectivos principais do sistema judicial que, para além de punir o comportamento transgressor, visa reinserir o ofensor de modo a evitar a reincidência da conduta transgressora. Neste sentido, a maioria dos arguidos beneficiou de um acompanhamento por parte da DGRS embora seja importante referir que isso não tenha acontecido com um terço dos maltratantes. As injunções determinadas foram cumpridas em 41 dos casos estudados, salientando-se apenas um caso em

que o arguido não cumpriu as imposições predefinidas para o tempo de duração da SPP. Embora o procurador P4 saliente os tratamentos como as injunções mais eficazes, a verdade é que nem todos os agressores padeciam de problemas psiquiátricos, alcoolismo ou toxicodependência: num total de 38.1% dos processos (2ª fase do estudo) não foram encontradas quaisquer problemáticas. Isto vem salientar a opinião do procurador P2 que considera todas as injunções eficazes desde que adequadas ao caso em questão o que, segundo, a perspectiva do procurador P1, depende mais da motivação do ofensor para o cumprimento da SPP do que das injunções em concreto.

Os resultados a que temos vindo a fazer referência, embora apontem a SPP como válida e provavelmente eficaz, demonstram apenas o cumprimento das injunções estipuladas, sem verificar verdadeiramente que alterações ocorreram no funcionamento da díade conjugal. Este tipo de avaliação exige dados mais concretos sobre as mudanças efectivas ocorridas no agressor e na relação com a vítima. Nesse sentido, e a partir da análise dos processos avaliados na 2ª fase deste estudo, verificámos que apenas 50% dos casos continham este tipo de informação. Nestes, as injunções da SPP reverteram no abandono da dependência do álcool por parte de 57.2% dos arguidos e na integração profissional de 14.4%, salientando ainda que 4.8% de arguidos evidenciaram uma mudança positiva de outra ordem. Em 19% dos casos, apesar do cumprimento das injunções, não se registaram alterações relevantes ao nível do agressor e 4.6% dos arguidos sofreram problemas ao nível da saúde física. Na 3ª fase do estudo, pudemos também constatar alterações nos agressores: 14.3% deixaram de beber, 28.6% sentiram mudanças positivas a nível cognitivo, 14.3% experienciaram melhorias na relação conjugal e 7.1% a nível profissional. Aproximadamente 35.7% dos agressores consideram que não sofreram alterações.

Estes dados motivam-nos para a aplicação da SPP, revelando uma adequação das injunções mas também da duração da medida. No entanto, parece-nos importante sublinhar a importância de uma avaliação e registo minuciosos das mudanças para uma melhor ponderação destes resultados. Ainda que o arquivamento do processo não permita a imposição de períodos de *follow-up*, seria importante que os mesmos pudessem ocorrer (no mínimo a 3, 6 e 12 meses) para que tivéssemos uma medida da manutenção ou não da mudança alcançada.

Relativamente ao tempo da SPP, verifica-se que em mais de metade dos processos analisados o intervalo de tempo determinado é inferior a seis meses, o que, apesar de aparentemente curto, a julgar pelas alterações ocorridas, parece ter surtido o efeito esperado. No entanto, é importante não esquecer que, sendo um curto espaço de tempo, a avaliação da manutenção das mudanças registadas fica também limitada. A duração da medida foi, aliás, uma questão levantada junto dos técnicos entrevistados e todos manifestaram que menos de seis meses é pouco tempo para se verificarem mudanças efectivas. Para dois dos cinco entrevistados, a medida deverá ter a duração de um ano ou mais e para um dos técnicos o ideal seria de três a cinco anos. A questão do tempo é apontada por dois técnicos como ponto a melhorar na aplicação da SPP, salientando como "por vezes, não há tempo

suficiente para que haja resultados duradouros" (T4).

Para além das mudanças ocorridas na vivência do maltratante, analisámos também se o casal manteve o relacionamento depois de terminada a SPP. Apesar de aproximadamente um quinto dos processos não fazer referência a este aspecto, pudemos verificar que mais de metade dos casais ganhou uma nova motivação para ultrapassar este problema mantendo a relação que os unia. Esta foi também a opção dos casais entrevistados na 3ª fase deste estudo, que usaram a SPP como um modo de resolver os problemas na dinâmica relacional. A este respeito, 66.7% dos agressores entrevistados revelaram que, a nível do relacionamento conjugal, ocorreu uma transformação positiva bem como em 100% das vítimas participantes, muito embora seja comum encontrar no seu discurso algumas dúvidas sobre se "terá sido desta" que o comportamento violento realmente acabou. Aproximadamente 29% dos casais optou pela separação mas este não é necessariamente um sinal de insucesso por parte da SPP, muito pelo contrário: embora geralmente esta medida seja utilizada como forma de resolver os problemas do casal, retomando a dinâmica anterior à violência e mantendo o relacionamento, a SPP funciona, por vezes, como um meio de concretizar o fim da relação/divórcio de um modo mais pacífico entre as partes.

A SPP é uma medida recomendada quer por vítimas quer por agressores. O controlo e responsabilização do agressor é um aspecto salientado como benéfico mas é também aquele que faz duas das vítimas duvidarem da sua eficácia para todos os casos. Também três dos arguidos evidenciam que, muito embora para eles a SPP se tenha revelado uma medida positiva, esta depende do agressor e da sua vontade para mudar a conduta violenta. Este é, aliás, um dos objectivos da SPP que, ao atribuir a responsabilidade de continuar ou não com o processo judicial ao agressor, lhe dá uma "segunda oportunidade" ao mesmo tempo que avalia a sua capacidade e real motivação para efectivamente modificar o comportamento. É curioso verificar que quatro dos agressores entrevistados na 3ª fase do estudo referem a utilidade da SPP como forma de evitar a prisão ou o julgamento. Podemos perguntar-nos se esta é a motivação de muitos dos agressores para aceitarem a SPP o que, a sê-lo, pode por em questão a sua utilidade efectiva para um processo de mudança. Mas, mesmo sendo, se o agressor aceitar que é violento, se for vontade da vítima e do agressor permanecerem juntos e se se descortinar algum potencial de mudança no agressor, a SPP pode continuar a ser uma medida interessante para promover a mudança devendo começar por trabalhar-se a motivação do agressor para a mudança e a definição, em conjunto com ele, de objectivos para a intervenção. Não será desadequado pensar que a afirmação de que a SPP serviu para evitar uma penalização ou um julgamento poderá resultar do facto de não ser fácil para o agressor assumir a utilidade da mesma uma vez que isso claramente o identifica como responsável pelo seu comportamento e afirma a necessidade de mudança (que também terá que ser sua). Vimos como o agressor tem dificuldade em aceitar uma posição one-down (Perrone & Nannini, 1997) e a desvalorização da importância da SPP pode servir o propósito do agressor tentar perceber-se como o elemento que controla e que tem razão. Curiosamente, mesmo alguns daqueles que começaram por assumir que a SPP serviu para evitar o julgamento acabaram por referir algumas mudanças individuais e relacionais.

IV. Limitações do estudo e sugestões para pesquisas futuras

O recurso à SPP no âmbito da violência conjugal é, como vimos, ainda limitado. Genericamente, existe a ideia de que contribui para a transformação da situação de maltrato, seja pela alteração do comportamento do agressor e das dinâmicas conjugais seja pela finalização da relação conjugal, mas a verdade é que não conhecemos nenhum estudo sobre esta temática, nem em termos nacionais nem internacionais.

Por essa razão, consideramos pertinente começar por fazer um estudo a partir dos registos informáticos de processos arquivados no DIAP de Coimbra. Esta opção, se nos permitiu aceder a informação interessante, nomeadamente sobre o tipo de queixa/agressão, o apresentante da queixa, as medidas de coação, a frequência de recurso à SPP e as sentenças proferidas, também nos confrontou com muitas limitações, particularmente no que se reporta a um conhecimento mais minucioso da forma como é ponderada e determinada a medida de SPP e de quais podem ser as especificidades dos agressores (e das vítima) a quem é proposta e aplicada a SPP. Nesse sentido, a informação recolhida e espelhada neste estudo foi aquela que foi possível obter, podendo, por essa razão, conter algum viés.

Num segundo tempo, e de forma a aprofundar a informação recolhida na 1ª etapa, optámos por ler todos os casos de SPP existentes no DIAP de Coimbra desde 2000 e já arquivados. Embora esta estratégia nos tenha permitido aprofundar o conhecimento sobre um conjunto de características sociodemográficas dos agressores e vítimas, dos procedimentos e tipos de agressão, das problemáticas associadas (particularmente no caso do agressor), das injunções e do tempo de SPP, continuamos a confrontar-nos com muito pouca informação sobre a dinâmica conjugal e familiar, sobre antecedentes familiares de violência, sobre as dificuldades associadas ao cumprimento das injunções e sobre as potencialidades e limitações da medida. É possível que o alargamento deste tipo de estudo a uma maior conjunto de processos, nomeadamente de outros DIAPs, nos conduzisse a uma visão mais precisa desta realidade, ainda que imaginemos poder-nos confrontar com limitações decorrentes do tipo de informação recolhida e registada.

Na 3ª etapa deste estudo procurámos conhecer a forma como agressores e vítimas, por um lado, procuradores e técnicos, por outro, percepcionavam o instituto da SPP. O número de elementos entrevistados é muito reduzido e, ainda que nos tenhamos confrontado com alguma redundância de informação, o que nos faz pensar que podemos não ter estado longe da sua saturação teórica, é importante realçar a necessidade de alargar este estudo e, particularmente, de diversificar as características dos entrevistados. Concretamente, era importante poder entrevistar agressores e vítimas de outros estratos sociais, técnicos de outras delegações da DGRS e

de outros serviços que respondam aos pedidos de avaliação feitos pelas instâncias judiciais, magistrados judiciais (de diferentes tribunais) e magistrados do Ministério Público. Neste estudo, nem sempre foi possível gravar as entrevistas (com as vítimas e agressores) o que se traduziu, necessariamente, numa perda de informação apesar do cuidado posto no registo da mesma. No protocolo de entrevistas aos técnicos, já depois de termos realizado três entrevistas, acrescentamos algumas questões ao guião de entrevista o que não permitiu conhecer a opinião destes primeiros técnicos relativamente às últimas questões.

A ponderação da importância e utilidade da SPP em casos de violência conjugal parece-nos exigir, pois, novos estudos que possam, para além dos aspectos já referidos, detalhar o modo como se relacionam as características do agressor e do casal com determinados aspectos como o tipo de injunções aplicadas, o tempo de duração da SPP, o cumprimento ou não da medida aplicada, as dificuldades e ganhos sentidos com e no decurso da mesma. O estudo e reflexão mais aprofundada sobre as dimensões que podem ser consideradas pertinentes na avaliação técnica com vista à informação do sistema judicial sobre a adequação da aplicação da SPP, sobre o tempo da mesma e as injunções mais adequada, parece-nos fundamental. Tais dimensões deveriam, em nossa opinião, vir a constituir o esqueleto do relatório técnico a apresentar. A informação recolhida no contacto com os técnicos e na revisão da literatura foi escassa. Parece-nos, contudo, que a ponderação do risco de revitimização, da motivação do agressor para a mudança e do potencial de mudança (do mesmo e do seu agregado familiar) constituirão dimensões fundamentais.

Apesar da dificuldade de execução de um projecto desta dimensão, seria pertinente um estudo longitudinal que comparasse os efeitos a longo prazo da SPP com os das outras medidas jurídicas aplicadas no âmbito da violência conjugal (pena suspensa, absolvição, pena de prisão), estudo esse que nos daria elementos mais concretos acerca da eficácia da SPP neste tipo de casos e, certamente, elementos a reflectir.

Não obstante, seria igualmente importante perceber se durante a SPP houve acompanhamento psicoterapêutico da vítima e de que modo isso altera o potencial de mudança não só a nível individual como a nível da dinâmica do casal, mostrando de que modo a SPP pode ter mais ou menos sucesso.

Não tendo sido possível, por limitações temporais e de espaço que acompanham a realização e apresentação de uma tese de mestrado integrado, proceder a uma reflexão acerca dos programas de intervenção com agressores, existentes em território internacional e nacional, numa tentativa de perceber aqueles que mais se adequam às características e necessidades dos agressores domésticos portugueses, bem como que efeitos produzem na dinâmica relacional destes casais, consideramos, contudo, que essa pesquisa constituiria uma mais-valia no estudo do tema que nos propusemos investigar.

Conclusões

Os números elevados de queixas por violência conjugal exigem novas políticas criminais que se mostrem adequadas às necessidades das vítimas e, ao mesmo tempo, dos agressores, penalizando-os pelo crime perpetuado mas potenciando também as condições para que possa ocorrer uma efectiva mudança no seu comportamento. Nesse sentido, a suspensão provisória do processo tem sido recebida (e percebida) como uma resposta adequada às exigências deste tipo de crime, embora pouco praticada, o que, de uma forma geral, este estudo corroborou.

De facto, a presente investigação demonstrou que, por cada 100 processos entrados no DIAP de Coimbra em 2000, 2001 e 2002, apenas em aproximadamente 8% se optou pela aplicação da SPP. Esta é, na generalidade, aplicada a agressores do sexo masculino, com baixo nível socioeconómico, sem psicopatologia, sem consumo de drogas mas com problemas de alcoolismo. As vítimas, por sua vez, são geralmente do sexo feminino, de baixa condição socioeconómica e sem problemáticas associadas conhecidas. Os relacionamentos que mantêm são de longa duração, muitos dos casais já têm filhos adultos ou adolescentes e a queixa não ocorre, na maioria dos casos, após o primeiro episódio de violência. As injunções mais aplicadas referem-se ao tratamento do alcoolismo/ toxicodependência/psiquiátrico e ao acompanhamento pela DGRS, havendo um total de 97.62% dos casos em que as injunções foram cumpridas durante o período estipulado, que habitualmente vai até aos seis meses de duração.

Não obstante os limites do estudo, os resultados evidenciam que as vítimas e os agressores fazem uma avaliação geral positiva da medida e dos seus efeitos, embora recomendem a sua aplicação com alguma precaução, dependendo de cada caso e da vontade do agressor para mudar.

Os técnicos e os procuradores do Ministério Público consideram a medida igualmente benéfica, enaltecendo a informação psicossocial como sendo a mais importante para a tomada de decisão. Estes participantes realçam o controlo e responsabilização do arguido como um benefício da SPP considerando, contudo, a relação 'tempo-injunções determinadas' como um aspecto a alterar neste instituto.

Este estudo permitiu-nos um olhar baseado em dados concretos sobre a eficácia da suspensão provisória do processo em casos de violência conjugal, enaltecendo a utilidade desta medida junto deste tipo de casos. E se, como refere Dias (2004a), estes homens não procuram ajuda profissional, a SPP evidencia-se como uma medida adequada pois *castiga* no sentido de ajudar o agressor e a vítima.

Sendo a violência conjugal um dos crimes com as taxas de reincidência mais elevadas (Manita, 2008), importa reflectir, agora com dados mais actualizados, sobre o modo como podem ser evitados novos episódios de agressão, aperfeiçoando as respostas do sistema judicial a esta problemática. Nesse sentido, parece-nos útil a possibilidade de definição de protocolos de avaliação dos agressores e seu contexto familiar, durante o período de estudo que antecede a aplicação da SPP e respectivas injunções, bem como de uma avaliação detalhada das mudanças registadas (no final da SPP e por um período de *follow*-up de pelo menos um ano) de forma a

compreender o que pode contribuir para o (in)sucesso desta medida.

Bibliografia

- Afonso, A. M. (2005). *Institutos de conciliação no processo penal*. Consultado Outubro, 31, 2008, em http://www.pgdlisboa.pt/pgdl/textos/tex_mostra_doc.php?nid=25& doc-=files/tex 0025.html
- Alarcão, M. (2006). (des) Equilíbrios familiares: Uma visão sistémica (3ª ed.). Coimbra: Quarteto. (edição original publicada 2000).
- Amado, J. S. (2000). A técnica de análise de conteúdo. Referência, 5, 52-62.
- Antunes, M. (2003). Violência e vítimas em contexto doméstico. In C. Machado & R. Gonçalves (Coords.). *Violência e vítimas de crimes*, *vol. 1 adultos* (pp. 43-77). Coimbra: Quarteto Editora.
- APAV (2000). Estatísticas 2000: Totais nacionais. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_totais_nacionais_2000.pdf
- APAV (2001). Estatísticas 2001: Totais nacionais. . Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_totais_nacionais_2001.pdf
- APAV (2002). Estatísticas 2002: Totais nacionais. . Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_totais_nacionais_2002.pdf
- APAV (2003). Estatísticas APAV 2003: Totais nacionais. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_totais_nacionais_2003.pdf
- APAV (2004). Estatísticas APAV 2004: Totais nacionais. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_totais_nacionais_2004.pdf
- APAV (2006). Estatísticas: Totais nacionais 2006. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/totais_nacionais_2006.pdf
- APAV (2007). Estatísticas APAV 2007. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_Totais_Nacionais_2007.pdf
- APAV (2008). Estatísticas APAV 2008. Consultado Fevereiro, 16, 2009, em http://www.apav.pt/portal/pdf/APAV_Totais_Nacionais_2008.pdf
- Baptista, I. (2003). *Violência: Trajectórias institucionais de (re) inserção?*. S.l.: Centro de Estudos para a Intervenção Social.
- Bardin, L. (1988). Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70.
- Caridade, S., & Machado, C. (2008). Violência sexual no namoro: Relevância da prevenção. *Psicologia, XXII* (1), 77-104.
- Carmo, R. (2007). A suspensão provisória do processo no Código de Processo Penal revisto alterações e clarificações. Conferência apresentada nas Jornadas sobre a Revisão do Código de Processo Penal. Centros de Estudos Judiciários em Coimbra e Lisboa.
- Casimiro, C. (2008). Violências na conjugalidade: A questão da simetria do género. *Análise social, XLIII* (3), 579-601.
- Danis, F. S. (2003). The criminalization of domestic violence: What social workers need to know. *Social Work*, 48 (2), 237-246.
- Dias, I. (2004a). *Violência na família: Uma abordagem sociológica*. Porto: Edições Afrontamento.
- Dias, I. (2004b). A violência sobre as mulheres e os idosos. *Psychologica*, 36, 33-61.
- Dias, J. F. (2004). Direito penal: Parte geral. Coimbra: Coimbra Editora.

- Dias, J. F. (2005). *Direito penal português: As consequências jurídicas do crime*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Eckhardt, C., Holtzworth-Munroe, A., Norlander, B., Sibley, A., & Cahill, M. (2008). Readiness to change, partner violence subtypes, and treatment outcomes among men in treatment for partner assault. *Violence and Victims*, 23 (4), 446-475.
- Ferreira, M. E. (2005). Da intervenção do estado na questão da violência conjugal em Portugal. Coimbra: Almedina.
- Garcia, P. (2004). *O tratamento da violência doméstica no DIAP de Coimbra*. Textos policopiados. Departamento de Investigação e Acção Penal.
- Gonçalves, R. A. (2003). Ofensores sexuais: Algumas questões em torno da sua caracterização e intervenção. In E. Sá (Eds.), *Quero-te! Psicologia da Sexualidade* (pp. 133-146). Coimbra: Quarteto.
- Gonçalves, R. A. (2004). Agressores conjugais: Investigar, avaliar e intervir na outra face da violência conjugal. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 14, 541-558.
- Gonçalves, R. A. (2005). A avaliação de ofensores violentos e perigosos: O caso dos agresssores conjugais. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Coords.). *Psicologia Forense* (pp.117-127). Coimbra: Quarteto.
- Heise, L. (1998). Violence against women: An integrated, ecological framework. *Violence Against Women*, 4, 262-290.
- Hotaling, G., & Sugarman, D. (1986). An analysis of risk markers in husband to wife: The current state of knowledge. *Violence and Victims*, *1* (2), 101-124.
- Johnson, M. (2006). Conflict and control: Gender symmetry and asymmetry in domestic violence. *Violence against women*, *12*(11), 1003-1018.
- Kernic, M., & Bonomi, A. (2007). Female victims of domestic violence: Which victims do police refer to crisis intervention?. *Violence and Victims*, 22 (4), 463-473.
- Kernsmith, P. (2006). Gender differences in the impact of family of origin violence on perpetrators of domestic violence. *Journal of Family Violence*, 21 (2), 163-171.
- Lavadinho, C., & Câmara, M. (2005). A violência familiar: Conceito, perspectivas e características. In N. Sarmento (Coord.). *Contra a Violência Doméstica: O Caminho Percorrido (2002-2005).* (pp.27-32). Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
- Lourenço, N., & Carvalho, M. J. (2000). Violência doméstica: Conceito e âmbito. Tipos e espaços de violência uma primeira aproximação. In V. Mendonça (Ed.). *Violência Doméstica* (pp. 25-62). Lisboa: Procuradoria-Geral da República.
- Lisboa, M. (2000). Violência contra as mulheres. In V. Mendonça (Ed.). *Violência Doméstica* (pp. 63-71). Lisboa: Procuradoria-Geral da República.
- Mahoney, P., Williams, L. M., & West, C. M. (2001) Violence against women by intimate relationship partners. In C. M. Renzetti, J. L. Edleson & R. K. Bergen. *Sourcebook on violence against women*.(143-178). London: Sage Publications
- Manita, C. (2005). A intervenção em agressores no contexto da violência doméstica em Portugal. Estudo preliminar de caracterização. Lisboa: CIDM.
- Manita, C. (2008). Programas de intervenção em agressores de violência

- conjugal. Intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. *Ousar Integrar Revista de Reinserção Social e Prova,* 1, 21-32.
- Matos, M. (2003). Violência conjugal. In C. Machado & R. Gonçalves (Coords.). *Violência e vítimas de crimes, vol. 1 adultos* (pp. 81-130). Coimbra: Quarteto Editora.
- Matos, M. (2006). Violência nas relações de intimidade: estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher. Dissertação de doutoramento não publicada. Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho.
- McCarroll, J.E., Castro, S., Nelson, E. M., Fan, Z., Evans, P. K., & Rivera, A. (2008). Characteristics of domestic violence incidents reported at the scene by volunteer victim advocates. *Military Medicine*, *173* (9), 865-870.
- Moffitt, T. E., & Caspi, A. (1999). Findings about partner violence from the Dunedin multidisciplinary health and development study. *National Institute of Justice*. 1-12
- Neves, S. (2008). *Amor, poder e violências na intimidade*. Coimbra: Quarteto.
- Organização das Nações Unidas (2003). Estratégias de combate à violência doméstica. Manual de recursos das Nações Unidas. (E.F. Gomes de Barro, Trad.). Lisboa: Direcção-Geral da Saúde. (Obra original publicada em 1993)
- Perrone, R., & Nannini, M. (1997). *Violencia y abusos sexuales en la familia*. Buenos Aires: Paidós.
- Relvas, A. P. (1996). *O ciclo vital da família: A perspectiva sistémica*. Porto: Edições Afrontamento.
- Sani, A. I. (2002). As crianças e a violência: Narrativas de crianças vítimas e testemunhas de crimes. Coimbra: Quarteto
- Sarmento, N. M. (2005). *Contra a violência doméstica: O caminho percorrido (2002-2005)*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
- Shuman, R., McCauley, J., Waltermaurer, E., Roche, W. P., Hollis, H., Gibbons, A. K., et al. (2008). Understanding intimate partner violence against women in the rural south. *Violence and Victims*, 23 (3), 390-405.
- Torrão, F. (2000). *A relevância político-criminal da suspensão provisória do processo*. Coimbra: Almedina.
- Trute, B. (1998). Going beyond gender-specific treatments in wife battering: Pro-feminist couple and family therapy. *Agression and Violent Behavior*, 3 (1), 1-15.
- Watkins, P. (2005). Police perspective: Discovering hidden truths in domestic violence intervention. *Journal of Family Violence*, 20 (1), 47-54.
- Wexler, D. B. (2008). Jurisprudência terapêutica: Como podem os tribunais contribuir para a reabilitação dos transgressores. In A. C. Fonseca (Ed.). *Psicologia Jurídica*, (pp. 421-434). Coimbra: Almedina.
- Wormer, K. S. (2007). Domestic violence and substance abuse: An integrated approach. In A. Roberts (Ed.). *Battered women and their families, intervention strategies and treatment programs*, (pp. 399-422). New York: Springer Publishing.

Anexos - Índice

Anexo 1:	Variáveis consideradas para análise da 1ª Fase – Violência			
	Conjugal no DIAP de Coimbra (2000-2002)			
Anexo 2:	Resultados da 1ª Fase:			
	A. Tipo de Agressão			
	B. Despacho Jurídico			
	C. Duração da suspensão provisória do processo determinada			
	D. Sentença aplicada			
Anexo 3:	Variáveis consideradas para análise da 2ª Fase – Violência			
	Conjugal e Suspensão Provisória do Processo no DIAP Coimbra			
	(2000-2007)			
Anexo 4:	Resultados da 2ª Fase:			
	A. Profissões dos agressores			
	B. Profissões das vítimas			
	C. Injunções determinadas			
	D. Alterações ocorridas ao nível do arguido			
Anexo 5:	Protocolos de entrevista:			
	A. Protocolo de entrevista para agressores e vítimas			
	B. Protocolo de entrevista para técnicos			
	C. Protocolo de entrevista para procuradores do Ministério			
	Público			
Anexo 6:	Dados de Identificação:			
	A. Dados de Identificação dos Agressores (N=8)			
	B. Dados de Identificação das Vítimas (N=5)			
	C. Dados de Identificação dos Técnicos (N=7)			
	D. Dados de Identificação dos Procuradores (N=5)			
Anexo 7:	Resultados da 3ª fase:			
	A. Grupo "Agressores"			
	B. Grupo "Vítimas"			
	C. Grupo "Técnicos"			
	D. Grupo "Procuradores"			
Anexo 8:	Grelha de comparação entre as injunções subjacentes à aplicação			
	da SPP impostas pelo magistrado/juiz de instrução e aquelas que são			
	percebidas pelas vítimas e agressores domésticos			

Anexo 1. Variáveis consideradas para análise da 1ª Fase – Violência Conjugal no DIAP de Coimbra (2000-2002)

Grelha I. 1ª Fase – Variáveis

Variáveis	Categorias
	Vítima
Iniciativa da	PSP/GNR
Queixa	Familiar
	Vizinho
	Anónima
	Segurança Social
	Tribunal de Família e Menores
	Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
	Outro
	Ofensas à integridade física
Tipo de Agressão	Coacção
	Ameaças
	Injúrias
	Negligência Negligência
	Maus Tratos
	Ofensas à integridade física e Coacção
	Ofensas à integridade física e Ameaças
	Ofensas à integridade física e Injúrias
	Ofensas à integridade física e Negligência
	Ameaças e Injúrias
	Ofensas à integridade física, Ameaças e Injúrias
	Termo de Identidade e Residência (Artigo 196º do CPP)
Medida de	Afastamento da Residência (Artigo 200º do CPP)
Coacção	Proibição de Contactos (Artigo 200º do CPP)
	Obrigação de Apresentação Periódica (Artigo 198º CPP)
	Acusação de Violência Doméstica
	Acusação de Ofensas à Integridade Física Simples
	Acusação de Ofensas à Integridade Física Simples e Coacção
Despacho Judicial	Arquivamento por extinção do direito à queixa
	Arquivamento de Ofensa à Integridade Física Simples
	Arquivamento de Ofensa à Integridade Física Grave
	Insuficiência da Prova
	Suspensão Provisória do Processo
	Pena Pecuniária
Tipo de Sentença	Prisão Suspensa
	Prisão Efectiva
	Convolação
	Absolvição
	Pena Suspensa e Convolação

Anexo 2. Resultados da 1ª Fase

A. Tipo de Agressão

TiA

				Cumulative
		Frequency	Percent	Percent
Valid	Ofensa integridade física	270	73,6	73,6
	Ameaças	20	5,4	79,0
	Injúrias	1	,3	79,3
	Ofensas integ. física + Ameaças	19	5,2	84,5
	Ofensas integ. física + Injúrias	42	11,4	95,9
	Ameaças + Injúrias	9	2,5	98,4
	Ofensas int.física+Ameaças+Injúrias	6	1,6	100,0
	Total	367	100,0	

B. Despacho Jurídico

Desp

	Бсэр				
				Valid	Cumulative
		Freq	Percent	Percent	Percent
Valid	Acusaç. de violência doméstica	83	22,6	24,9	24,9
	Acusaç. Ofensa à integ. física simples	14	3,8	4,2	29,1
	Acusaç. ofensa à integ. física simples e coacção	4	1,1	1,2	30,3
	Arquiv. extinção do direito à queixa	7	1,9	2,1	53,8
	Arquiv. Ofensa à integ. física simples	186	50,7	55,9	88,3
	Insuficiência da prova	11	3,0	3,3	91,6
	Suspensão Provisória do Processo	28	7,6	8,4	100,0
	Total	333	90,7	100,0	
Missing	System	34	9,3		
То	ital	367	100,0		

C. Duração da suspensão provisória do processo determinada

TempSusp

	Tempsusp						
		Frequency	Valid Percent	Cumulative Percent			
Valid	1	1	3,6	3,6			
	3	1	3,6	7,1			
	4	4	14,3	21,4			
	5	3	10,7	32,1			
	6	12	42,9	75,0			
	8	2	7,1	82,1			
	9	1	3,6	85,7			
	12	4	14,3	100,0			
	Total	28	100,0				

D. Sentenças aplicadas

TiSent

			Valid	Cumulative
		Frequency	Percent	Percent
Valid	Pena pecuniária	6	11,5	11,5
	Prisão suspensa	18	34,6	46,2
	Prisão efectiva	1	1,9	48,1
	Convolação	12	23,1	71,2
	Absolvição	14	26,9	98,1
	Pena suspensa + Convolação	1	1,9	100,0
	Total	52	100,0	

Anexo 3. Variáveis consideradas para análise da 2ª Fase - Violência Conjugal e Suspensão Provisória do Processo no DIAP Coimbra (2000-2007)

Grelha II. 2ª Fase – Variáveis

Variáveis	Categorias
	Ofensas à integridade física
	Coacção
	Ameaças
	Injúrias
	Negligência
Tipo de agressão	Coacção + Ofensas à integridade física
Tipo de agressão	Ameaças + Ofensas à integridade física
	Injúrias + Ofensas à integridade física
	Negligência + Ofensas à integridade física
	Ameaças + Injúrias + Ofensas à integridade física
	Ameaças (vít/filhos) + Injúrias + Ofensas à integridade física
	Vítima
	PSP/GNR
	Familiar
	Vizinho
Iniciativa da queixa	Segurança Social
	Tribunal de Família e Menores
	Anónima
	Outro
	Quad.Sup.Admin.Pública, Dirigentes e Quad.Sup.Empresa
	Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas
	Técnicos e profissionais de Nível Intermédio
	Pessoal Administrativo e Similares
	Pessoal dos Serviços e Vendedores
Profissão do	Agricultores e Trab. Qualificados da Agricultura e Pescas
agressor	Operários, Artífices e Trabalhadores Similares
agressor	Oper. Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem
	Trabalhadores Não Qualificados Estudante
	Aposentado
	Desempregado Quad.Sup.Admin.Pública,Dirigentes e Quad.Sup.Empresa
	Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas
	Técnicos e profissionais de Nível Intermédio
	Pessoal Administrativo e Similares
Profissão da vítima	Pessoal dos Serviços e Vendedores
i ionssao da vidina	Agricultores e Trab. Qualificados da Agricultura e Pescas
	Operários, Artífices e Trabalhadores Similares
	Oper. Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem
	Trabalhadores Não Qualificados
	Estudante
	Aposentado
	Desempregado
Habilitações	1º Ciclo
literárias do agressor	2º Ciclo
incrarias do agressor	3° Ciclo
	Ensino Secundário
	Ensino Superior
	Sem referência
Tipo de família	Família Nuclear Família Nuclear Alargada
	Família Nuclear Alargada
	Família Monoparental
	Família Monoparental Alargada
	Família Reconstituída Família Reconstituída Alargada
	Família Reconstituída Alargada

A suspensão provisória do processo em casos de violência conjugal: estudo exploratório Marta Sofia Salgado Dias (e-mail: sofiadias_@hotmail.com) 2009

	Ontra
	Outros
	1ª etapa – Formação do casal
Etapa do ciclo vital	2ª etapa – Família com filhos pequenos
	3ª etapa – Família com filhos na escola
	4 ^a etapa – Família com filhos adolescentes 5 ^a etapa – Família com filhos adultos
	1
	Não
Uso de armas	Sim, para ameaçar
Uso de armas	Sim, para agredir
	Sim, na família do agressor
	Sim, na família da vítima
	Sim, na família do agressor e na da vítima
Violência na família	Não
de origem	Sem referência
<u> </u>	Consumo de Álcool
	Consumo de Drogas
Problemáticas	Perturbação Mental
evidenciados pelo	Doença Física
_	Consumo de Álcool + Perturbação Mental
agressor	Outros
	Sem Registo
	Consumo de Álcool
	Consumo de Arcooi Consumo de Drogas
Problemáticas	Perturbação Mental
evidenciados pela	Doença Física
=	Consumo de Álcool + Perturbação Mental
vítima	Outros
	Sem Registo
	Consumo de Álcool
	Consumo de Arcool Consumo de Drogas
Problemáticas	Perturbação Mental
existentes no	Doença Física
	Consumo de Álcool + Perturbação Mental
agregado familiar	,
	Outros Sam Pagista
	Sem Registo Termo de Identidade e Residência
Medida de coacção	Obrigação de apresentação periódica
3	Proibição e imposição de condutas Exame médico legal (IML)
	Relatório Social (IML)
Procedimentos do	Exame médico legal (IML) + Consultas de Terapia Familiar
DIAP	(Hospital Psiquiátrico de Coimbra)
DIAI	Relatório Social para eventual SPP (DGRS)
	Exame médico legal (IML) + Relatório Social para eventual
	SPP (DGRS)
	1 mês
	3 meses
	4 meses
Duração da medida	6 meses
Daração da medida	8 meses
	12 meses
	24 meses
	1. Indemnizar o lesado
	2. Dar ao lesado satisfação moral adequada
	3.Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade
Injunções aplicadas	social certa quantia ou efectuar prestação de serviço
mançoes apricadas	4. Residir em determinado lugar
	Frequentar certos programas ou actividades
	6. Não exercer determinadas profissões
	7. Não frequentar certos meios ou lugares
	8. Não residir em certos lugares ou regiões
	9. Não acompanhar, alojar ou receber certas pessoas
	7. Mao acompannai, arojai ou recebei certas pessuas

	<u></u>				
	10. Não frequentar certas associações ou participar em				
	determinadas reuniões				
	11. Não ter em seu poder determinados objectos capazes de				
	facilitar a prática de outro crime				
	12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo				
	caso				
	2. Dar ao lesado satisfação moral adequada + 12. Qualquer				
	outro comportamento especialmente exigido pelo caso 2. Dar ao lesado satisfação moral adequada + 3. Entregar ao				
	2. Dar ao lesado sansiação moral adequada + 5. Entregar ao				
	Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço + 12. Qualquer outro				
	comportamento especialmente exigido pelo caso				
	5. Frequentar certos programas ou actividades + 12. Qualquer				
	outro comportamento especialmente exigido pelo caso				
	2. Dar ao lesado satisfação moral adequada + 3. Entregar ao				
	Estado/instituições privadas de solidariedade social certa				
	quantia ou efectuar prestação de serviço				
	3. Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade				
	social certa quantia ou efectuar prestação de serviço + 12.				
	Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo				
	caso 1. Indemnizar o lesado + 5. Frequentar certos programas ou				
	actividades + 12. Qualquer outro comportamento				
	especialmente exigido pelo caso				
	especialmente exigido pelo caso 1. Indemnizar o lesado + 2. Dar ao lesado satisfação moral				
	adequada + 3. Entregar ao Estado/instituições privadas de				
	solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de				
	serviço				
Entidade de	DGRS				
acompanhamento	Nenhuma				
acompannamento	Integração Profissional				
	S ,				
	Pararam os consumos de substâncias aditivas				
Ocorrência de	Desemprego posterior à medida				
	Problemas a nível de saúde física				
alterações a nível do	Integração Profissional + Abandono do consumo de substâncias aditivas				
arguido	Outra				
-					
	Sem Registo				
0	Sem Alterações Montém Polosõe/Cosemento				
Ocorrência de	Mantém Relação/Casamento				
alterações a nível do	Separação/Divórcio				
casal	Sem Registo				

Anexo 4. Resultados da 2ª Fase

A. Profissões dos agressores

ProfAg

		Freq.	Percent	Cumulative Percent
Valid	Especialist. das Prof. Intelectuais e Científicas	2	4,8	4,8
	Técnicos e Prof. Nível Intermédio	3	7,1	11,9
	Pessoal Administrativo e Similares	3	7,1	19,0
	Pessoal dos Serviços e Vendedores	1	2,4	21,4
	Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	17	40,5	61,9
	Oper. de Instalações e Máq. e Trab.Montagem	5	11,9	73,8
	Trabalhadores Não Qualificados	3	7,1	81,0
	Aposentado	6	14,3	95,2
	Desempregado	2	4,8	100,0
	Total	42	100,0	

B. Profissões das vítimas

ProfVi

			Cumulative
	Freq	Percent	Percent
Valid Especialistas das Prof. Intelectuais e Científicas	3	7,1	7,1
Técnicos e Prof. Nível Intermédio	3	7,1	14,3
Pessoal Administrativo e Similares	1	2,4	16,7
Pessoal dos Serviços e Vendedores	6	14,3	31,0
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	3	7,1	38,1
Oper.Instalações e Máquinas e Trab. Montagem	3	7,1	45,2
Trabalhadores Não Qualificados	12	28,6	73,8
Estudante	2	4,8	78,6
Aposentado	5	11,9	90,5
Desempregado	4	9,5	100,0
Total	42	100,0	

C. Injunções Determinadas

Injunções

	•			
				Cumulat
		Freq	Percent	Percent
Valid	5. Frequentar certos programas ou actividades	5	11,9	11,9
	12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	6	14,3	26,2
	Dar ao lesado satisfação moral adequada + 12.Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	4	9,5	35,7
	2. Dar ao lesado satisfação moral adequada +3. Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço +12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	1	2,4	38,1
	5. Frequentar certos programas ou actividades +12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	18	42,9	81,0

2. Dar ao lesado satisfação moral adequada +3. Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço	1	2,4	83,3
3. Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço +12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	4	9,5	92,9
1. Indemnizar o lesado +5. Frequentar certos programas ou actividades +12. Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso	2	4,8	97,6
1. Indemnizar o lesado +2. Dar ao lesado satisfação moral adequada +3. Entregar ao Estado/instituições privadas de solidariedade social certa quantia ou efectuar prestação de serviço	1	2,4	100,0
Total	42	100,0	

D. Alterações ocorridas ao nível do arguido

AltArg

		Freq	Percent	Cumulative Percent
Valid	Integração Profissional	1	2,4	2,4
	Pararam os consumos de substan. aditivas	10	23,8	26,2
	Desemprego posterior à medida	2	4,8	31,0
	Problemas a nível da saúde física	1	2,4	33,3
	Integração Profissional+Abandono do consumo de substâncias aditivas	2	4,8	38,1
	Outra	1	2,4	40,5
	Sem registo	21	50,0	90,5
	Sem alterações	4	9,5	100,0
	Total	42	100,0	

Anexo 5. Protocolos de entrevista

A. Protocolo de entrevista para agressores e vítimas

<u> </u>
_

- 1. Quando lhe foi proposta a suspensão provisória do processo o que pensou? Porquê?
 - a. Quem propôs a aplicação desta medida?
 - b. Concretamente, quais foram as injunções propostas?
- 2. Considera que a implementação desta medida o/a ajudou a lidar com o problema?
 - a. De que forma é que o/a ajudou?
 - b. De que modo ajudou o relacionamento conjugal?
- 3. Considera a suspensão provisória do processo uma medida a recomendar em casos com problemas semelhantes ao que viveu? Porquê?

B. Protocolo de entrevista para técnicos¹

Sexo: M _ F	Idade:
Habilitações Literárias:	Área:
Profissão:	
Agregado Familiar:	
Tipo de Violência:	
Duração da Suspensão Provisória do Pro	ocesso:
Início:	
Problemáticas associadas:	

- 1. No âmbito das avaliações que faz, o que é que habitualmente lhe é pedido pelo DIAP?
- 2. Que tipo de informação se pode encontrar no relatório?
- 3. De que recursos dispõe para fazer a avaliação?

1

¹ As questões 6 e 7 apenas foram incluídas a partir do participante número 4.

- 4. Que tipo de informação considera importante para ajudar o magistrado na tomada de decisão?
- 5. Da sua experiência, de que forma acha que esta medida efectivamente ajuda na redução/extinção da violência conjugal? Porquê?
- 6. Na sua perspectiva, no acompanhamento da suspensão, há injunções mais eficazes do que outras? Quais?
 - a. E relativamente ao período de duração da medida, há algum intervalo de tempo que se mostre mais válido?
- 7. Sugeria alguma(s) alterações para melhorar o instituto da suspensão provisória do processo?

C. Protocolo de entrevista para procuradores do Ministério Público

Sexo: M _ F	Idade:	
Habilitações Literárias:	Área:	
Profissão:		
Agregado Familiar:		
Tipo de Violência:		
Duração da Suspensão Provisória do	Processo:	
Início:		
Problemáticas associadas:		

- 1. Considera a Suspensão Provisória do Processo (art. 281° e 282° do CPP) uma medida adequada para casos de violência conjugal?
 - a. Porquê?
 - b. Que aspectos positivos salienta?
 - c. Que aspectos negativos salienta?
- 2. Face a um caso de violência conjugal, o que o leva a considerar a possibilidade de aplicar esta medida?
- 3. Da sua experiência, que condições podem existir que não permitam considerar esta medida?
- 4. De que recursos dispõe para o/a ajudar na tomada de decisão?
 - a. Que tipo de informação habitualmente pede?
 - b. Que tipo de informação acha relevante para a tomada de decisão?
- 5. Habitualmente, em que é que consistem as injunções impostas?
 - a. Que injunções têm-se revelado mais eficazes?

Anexo 6. Dados de Identificação

A. Dados de Identificação dos Agressores (N=8)

Sexo dos Agressores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Masculino	8	100%
Feminino	0	0%

Idade dos Agressores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Até aos 20 anos	0	0%
Dos 21 aos 30 anos	0	0%
Dos 31 aos 40 anos	2	25%
Dos 41 aos 50 anos	3	37.5%
Mais de 51 anos	3	37.5%

Habilitações Literárias dos Agressores	Resultados Brutos	Freq. (%)
1° Ciclo	4	50%
2º Ciclo	3	37.5%
3º Ciclo	0	0%
Ensino Secundário	1	12.5%
Ensino Superior	0	0%

Profissão dos Agressores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Quad.Sup.Admin.Pública,,Dirig.,Quad.Sup.Empr.	0	0%
Especialistas Profissões Intelectuais e Científicas	0	0%
Técnicos e profissionais de Nível Intermédio	0	0%
Pessoal Administrativo e Similares	1	12.5%
Pessoal dos Serviços e Vendedores	0	0%
Agricultores, Trab. Qualif. Agricultura e Pescas	0	0%
Operários, Artífices, Trabalhadores Similares	3	37.5%
Oper. de Instalações/ Máquinas e Trab. Montagem	2	25%
Trabalhadores Não Qualificados	2	25%

Agregado Familiar dos Agressores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Família Nuclear	7	87.5%
Família Nuclear Alargada	0	0%
Família Monoparental	0	0%
Família Monoparental Alargada	0	0%
Família Reconstituída	1	12.5%
Família Reconstituída Alargada	0	0%

Tipo de Agressão	Resultados Brutos	Freq. (%)
Ofensas à integridade física	0	0%
Coacção	0	0%
Ameaças	0	0%
Injúrias	0	0%
Negligência	0	0%
Coacção + Ofensas à integridade física	0	0%
Ameaças + Ofensas à integridade física	0	0%
Injúrias + Ofensas à integridade física	0	0%
Negligência + Ofensas à integridade física	0	0%
Ameaças + Injúrias + Ofensas à integridade física	8	100%
Ameaças(vítimas/filhos)+Injúrias+Ofens.integ.física	0	0%

Problemáticas dos Agressores Resultad	os Brutos	Freq. (%)
---------------------------------------	-----------	-----------

Consumo de Álcool	5	62.5%
Consumo de Drogas	0	0%
Consumo de Álcool + Consumo de Drogas	1	12.5%
Perturbação Mental	0	0%
Perturbação Física	0	0%
Consumo de Álcool + Perturbação Mental	1	12.5%
Outros	0	0%
Nenhuma	1	12.5%

Duração da Suspensão Provisória do Processo	Resultados Brutos	Freq. (%)
4 meses	1	12.5%
12 meses	2	25%
18 meses	1	12.5%
20 meses	1	12.5%
24 meses	3	37.5%

Injunções determinadas	Resultados Brutos	Freq. (%)
1. Indemnizar o lesado	0	0%
2. Dar ao lesado satisfação moral adequada	0	0%
3. Entregar ao Estado/IPSS certa quantia ou	0	0%
efectuar prestação de serviço		
4. Residir em determinado lugar	0	0%
5. Frequentar certos programas ou actividades	0	0%
6.Não exercer determinadas profissões	0	0%
7. Não frequentar certos meios ou lugares	0	0%
8. Não residir em certos lugares ou regiões	0	0%
9. Não acompanhar, alojar ou receber certas	0	0%
pessoas		
10. Não frequentar certas associações ou participar	0	0%
em determinadas reuniões		
11. Não ter em seu poder determinados objectos	0	0%
capazes de facilitar a prática de outro crime		
12. Qualquer outro comportamento especialmente	0	0%
exigido pelo caso		
5. Frequentar certos programas ou actividades + 12.	5	62.5%
Qualquer outro comportamento especialmente		
exigido pelo caso		
2. Dar ao lesado satisfação moral adequada + 5.	1	12.5%
Frequentar certos programas ou actividades + 12.		
Qualquer outro comportamento especialmente		
exigido pelo caso		
3. Entregar ao Estado/instituições privadas de	1	12.5%
solidariedade social certa quantia ou efectuar		
prestação de serviço + 5. Frequentar certos		
programas ou actividades		
3. Entregar ao Estado/instituições privadas de	1	12.5%
solidariedade social certa quantia ou efectuar		
prestação de serviço + 5. Frequentar certos		
programas ou actividades + 12. Qualquer outro		
comportamento especialmente exigido pelo caso		

B. Dados de Identificação das Vítimas (N=5)

Sexo das Vítimas	Resultados Brutos	Freq. (%)
Masculino	0	0%
Feminino	5	100%

Idade das Vítimas	Resultados Brutos	Freq. (%)
Até aos 20 anos	0	0%
Dos 21 aos 30 anos	0	0%
Dos 31 aos 40 anos	2	40%
Dos 41 aos 50 anos	2	40%
Mais de 51 anos	1	20%

Habilitações Literárias das Vítimas	Resultados Brutos	Freq (%)
1º Ciclo	1	20%
2º Ciclo	1	20%
3º Ciclo	1	20%
Ensino Secundário	1	20%
Ensino Superior	1	20%

Profissão das Vítimas	Resultados Brutos	Freq. (%)
Quad.Sup.Admin.Pública,Dirig.,Quad.Sup.Empr.	0	0%
Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas	0	0%
Técnicos e profissionais de Nível Intermédio	0	0%
Pessoal Administrativo e Similares	1	20%
Pessoal dos Serviços e Vendedores	1	20%
Agricultores, Trab. Qualif. Agricultura e Pescas	0	0%
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	1	20%
Oper. de Instalações/Máquinas e Trab. Montagem	0	0%
Trabalhadores Não Qualificados	1	20%
Desempregado	1	20%

Problemáticas das Vítimas	Resultados Brutos	Freq. (%)
Consumo de Álcool	1	20%
Consumo de Drogas	0	0%
Consumo de Álcool + Consumo de Drogas	0	0%
Perturbação Mental	0	0%
Perturbação Física	0	0%
Consumo de Álcool + Perturbação Mental	0	0%
Outros	0	0%
Nenhuma	4	80%

C. Dados de Identificação dos Técnicos (N=7)

Sexo dos Técnicos	Resultados Brutos	Freq. (%)
Masculino	2	28.6%
Feminino	5	71.4%

Idade dos Técnicos	Resultados Brutos	Freq. (%)
Dos 21 aos 30 anos	0	0%
Dos 31 aos 40 anos	2	28.6%
Dos 41 aos 50 anos	2	28.6%
Mais de 51 anos	3	42.8%

Habilitações Literárias dos Técnicos	Resultados Brutos	Freq. (%)
Licenciatura	6	85.7%
Mestrado	0	0%
Doutoramento	1	14.3%

Área de formação dos Técnicos	Resultados Brutos	Freq. (%)
-------------------------------	-------------------	-----------

Psicologia	2	28.6%
Serviço Social	3	42.8%
Direito	0	0%
Ciências Criminais	1	14.3%
Medicina	1	14.3%

Profissão dos Técnicos	Resultados Brutos	Freq. (%)
Técnico Superior de Reinserção	4	57.1%
Assistente Social	1	14.3%
Psiquiatra	1	14.3%
Professor Universitário	1	14.3%

Número de anos de trabalho (no presente emprego)	Resultados Brutos	Freq. (%)
Menos de 1 ano	0	0%
De 1 a 10 anos	0	0%
De 11 a 20 anos	5	62.5%
De 21 a 30 anos	2	28.6%

Número de anos de experiência em casos de violência conjugal	Resultados Brutos	Freq. (%)
Menos de 1 ano	0	0%
De 1 a 10 anos	4	57.1%
De 11 a 20 anos	2	28.6%
De 21 a 30 anos	1	14.3%

Formação especifica sobre a temática da violência conjugal	Resultados Brutos	Freq. (%)
Sim	3	42.8%
Não	4	57.1%

D. Dados de Identificação dos Procuradores (N=5)

Sexo dos Procuradores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Masculino	1	20%
Feminino	4	80%

Idade dos Procuradores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Dos 21 aos 30 anos	0	0%
Dos 31 aos 40 anos	0	0%
Dos 41 aos 50 anos	4	80%
Mais de 51 anos	1	20%

Habilitações Literárias dos Procuradores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Licenciatura	5	100%
Mestrado	0	0%
Doutoramento	0	0%

Área de formação dos Procuradores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Direito	5	100%

Profissão dos Procuradores	Resultados Brutos	Freq. (%)
Procuradores-adjuntos	4	80%
Procuradores da República	1	20%

Número de anos de trabalho no (presente emprego)	Resultados Brutos	Freq. (%)
Menos de 1 ano	1	20%

De 1 a 10 anos	2	40%
De 11 a 20 anos	1	20%
De 21 a 30 anos	1	20%

Número de anos de experiência em casos de violência conjugal	Resultados Brutos	Freq. (%)
Menos de 1 ano	0	0%
De 1 a 10 anos	1	20%
De 11 a 20 anos	4	80%
De 21 a 30 anos	0	0%

Formação especifica sobre a temática da violência conjugal	Resultados Brutos	Freq. (%)
Sim	1	20%
Não	4	80%

A. Grupo "Agressores"

Tabela 1. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *Quando lhe foi proposta a suspensão provisória do processo o que pensou?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	Partic.	Temas
		Percentagem		
	Avaliação	2	A1	"Fiquei contente, foi bom ()"
	Positiva	15.4 %	A3	"Achei bom ()"
			A2	"() podiam fazer o que quisessem"
	Avaliação			
	Neutra/	5	A7	"Façam o que quiserem."
	Negação	38.4 %	A5	"() não pensei nada"
			A6	"Nada."
			A8	"Não pensei nada, não pensei nada."
Avaliação			A1	"() não tinha que ir ao Tribunal ()"
pessoal			A7	"Ir a julgamento porquê? Se nós nos
da SPP	Evitamento			damos tão bem"
	do processo	4	A3	"() fiquei contente com a oportunidade
	judicial	30.8%		de não ir preso."
			A4	"Mas () podia apanhar cadeia ()"
	Reacção às		A2	"() sempre disse que não era alcoólico
	injunções	2		() não precisava de tratamento."
	propostas	15.4 %	A4	"() não contava com o internamento"

Tabela 2. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *Quem propôs a aplicação desta medida?*

Categoria	Subcategoria	Frequência Percentagem	Partic.	Temas
			A1	"() DIAP."
			A2	"() a procuradora ()"
	Poder Judicial	6	A3	"Foi no DIAP."
		75%	A4	"() a juíza"
Entidade			A6	"Foi o tribunal de L"
proponente			A8	"() estava aqui esta carta que veio do
da SPP				tribunal."
	DGRS	1	A5	"Já não sei () acho que foi uma carta
		12.5%		daqui [DGRS]"
	Vítima	1	A7	"Foi a minha mulher que falou nisso."
		12.5%		

Tabela 3. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *Concretamente, quais foram as injunções propostas?*

Categoria	Subcategoria	Frequência Percentagem	Partic.	Temas
Injunções			A1	"() comparecer no IDT, por causa do álcool ()"
impostas			A2	"Era apresentar na médica para fazer análises e conversar ()"
			A3	"() ir ao Sobral Cid ()"

		A4	"Internamento por causa do alcoolismo no Lorvão () não podia beber ()"
Tratamento alcoolismo/ toxicodepend./	8 40%	A7	"Tenho que ir ao Hospital Sobral Cid () para fazer uns exames por causa do álcool."
psiquiátrico		A1	"() comparecer no CAT, por causa das drogas (heroína) ()"
		A8	"Acho que era para ir ao médico ao hospital dos malucos. (Q) Sim, por causa do álcool, mas nunca lá fui."
		A8	"De certeza que também era da cabeça mas não sou maluco."
		A1	"() apresentações na DGRS."
		A2	"Era apresentar () na reinserção social
Acompanham	7		também."
•	35%	A3	"() ir lá ao Dr. R. [DGRS] ()"
DGRS		A5	"Vir à reinserção."
		A6	"Estas apresentações periódicas"
		A7	"Tenho que vir cá."
		A8	"Também tenho que vir aqui."
		A3	"Era portar bem"
Controlo do comporta-	4 20%	A4	"() não meter em problemas nenhuns ()"
mento		A5	"() sem guerras ()"
do agressor		A6	"() o cumprimento da lei"
Multa	1 5%	A4	"() pagar à APAV ()"

Tabela 4. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *Considera que a implementação desta medida o/a ajudou a lidar com o problema?*

Categoria	Subcategoria	Frequência Percentagem	Partic	Temas
	A 1. ~	5	A1	"Ajudou () os problemas resolveram-se
	Avaliação	5		()"
	positiva	62.5%	A3	"Ajudou muito."
			A5	"Em parte, sim."
			A6	"Sim sim sim."
Efeitos			A7	"Ajudou muito () que eu andei quatro
gerais da				anos mal com ela"
SPP	Avaliação	1	A4	"Não alterou"
	Negativa	12.5%		
	Avaliação	1	A8	"Ajudou e não ajudou"
	Neutra	12.5%		
	Negação	1	A2	"Não foi a medida que ajudou () demos o
		12.5%		braço a torcer, os dois"

Tabela 5. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *De que forma é que o/a ajudou?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	Partic.	Temas
		Percentagem		
Mudanças	Comportamento	2	A1	"() parei com o álcool."
proporcio-	aditivo	14.3%	A3	"Deixei de beber ()"
nadas pela			A1	"Comecei a ver as coisas de outra

SPP				maneira ()"
511	D 1	4		` '
	Reenquadra-	4	A4	"() deu-me para acalmar um
	mento	28.6%		bocado"
	e coping		A6	"() aprendi a lidar com as coisas de
				um modo diferente."
			A7	"() comecei a andar na Dra. Mónica
				[psicóloga] que me ajuda muito ()"
	Trabalho	1	A3	"Trabalhei melhor também."
		7.1%		
	Dinâmica	2	A4	"() tomo conta dela, como ela
	Conjugal	14.3%		queria()"
			A6	"Deixou de haver
				desentendimentos"
			A2	"() não mudei nada."
			A4	"Não alterou, continuo a ser a mesma
	Ausência de	5		pessoa que era"
	Mudança	35.7%	A5	"Faço a minha vida normal ()"
			A7	"Em relação a mim, não mudou nada."
			A8	"Não, não ajudou. () Está tudo igual,
				exactamente."

Tabela 6. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *De que modo* ajudou o relacionamento conjugal?

Categoria	Subcategoria	Frequência	Partic.	Temas
		Percentagem		
			A1	"Juntou-nos novamente ()"
			A2	"Ficou tudo resolvido"
	Transformação	6	A3	"100%, melhorou tudo."
	positiva	66.7%	A6	"() nada de discussões como eram."
			A7	"Ajudou muito porque lá está, agora tenho a Dra. Mónica e o Dr. Roque aqui.
Relaciona- mento				Foi ela que conseguiu ajudar na nossa relação."
conjugal e SPP			A8	"Mas desde que eu venho aqui, não sei o que ela tomou, que ela tomou! Está mais calma."
	Manutenção	2	A4	"() nós sempre fomos amigos ()"
	da dinâmica anterior	22.2%	A5	"() tudo mais ou menos"
	Negação	1	A4	"() esta queixa foi influência da minha
		11.1%		cunhada ()"

Tabela 7. Resposta dos Agressores (n= 8) para a unidade de contexto *Considera a suspensão provisória do processo uma medida a recomendar em casos com problemas semelhantes ao que viveu? Porquê?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	Partc	Temas
		Percentagem		
Utilidade da SSP para casos de violência conjugal	Alteração da Dinâmica Conjugal	3 23.1%	A1 A2	"() muito positivo, porque se cumprirmos o que é estipulado () melhora" "() deu-nos a hipótese de a gente se dar melhor ()"
conjugai			A8	"Sim, sim, sim () há esposas melhores que a minha evidentemente e

			1
			os maridos podiam estar na cadeia mas
			assim dão-se bem"
		A1	"() voltei ao que era antes ()"
Mudança do	3	A4	"Até porque depois do internamento,
Comportamen	23.1%		parece que não, mas a pessoa vem com
to do Agressor			outra cabeça."
		A6	"Mas é bom, descobri uma coisa que
		110	não sabia, que isto existia () Esta
			ajuda."
		A1	"E só se as coisas voltarem a correr mal
Evitamento	2	AI	
	-		é que terei que ir a julgamento"
da Sanção	15.4%	A4	"() é preferível do que o juiz dizer
			que vai para dentro."
		A2	"Há casos que dê mas outros talvez
		112	não"
Variável	3	A3	"É uma boa medida, os que quiserem
mediante o		AS	
	23,1%	4.5	aproveitar"
caso		A5	"Tudo depende das pessoas () há
			pessoas que ter esta oportunidade ou
			não ter, não têm força de vontade de
			deixar"
		A6	"No meu caso, se fosse hoje, preferia
			ter ido a julgamento porque eu sei que
Inutilidade	2		tinha razão, mas agora já está."
da SPP	15.3%	A7	"Não Assumo a responsabilidade em
			como não há problemas em casa nem
			fora de casa. Tudo o que ela me pede,
			dinheiro e comida, eu faço-lhe tudo."
			difficito e confida, ed raço-file tudo.

B. Grupo "Vítimas"

Tabela 8. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *Quando lhe foi proposta a suspensão provisória do processo o que pensou?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
_		Percentagem		
			V1	"() fiquei de certa forma contente."
	Avaliação Positiva	5	V2	"Achei bem () principalmente para ele, mas também correspondeu ao que eu queria"
		41.7%	V3	"Achei bem ()"
			V4	"Achei correcto ()"
			V5	"() pensei vou dar-lhe agora esta
Avaliação				chance"
Pessoal da			V5	"() fiquei em dúvida"
SPP	Avaliação Neutra	2	V2	"Agora não deu para retirar a queixa,
		16.7%		daí esta medida"
			V1	"() o objectivo não era ele ficar fora
				de casa () Porque ele precisava de
	Possibilidade de	3		ajuda ()"
	tratamento	25%	V3	"Depois de ter chamado a GNR,
				deixou de beber () Só queria que ele
				deixasse ()"
			V4	"() ele modificou, com o tratamento foi modificando aos poucos ()"

Chamada de atenção e		"() ele se apercebia do mal que tinh
responsabilização do	2	V1 feito e as pessoas também (
agressor	16.7%	disseram-me que a culpa era minh
		() é muito difícil ()"
		V3 "Só queria () que lhe metesser
		medo."

Tabela 9. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *Quem propôs a aplicação desta medida?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
		1	V1	"Foi a Dra. Paula do DIAP."
	Poder	20%		
	Judicial	1	V2	"Foi a juíza."
E-4-do do		20%		
Entidade		1	V3	"Foi a doutora aqui no DIAP"
proponente da SPP		20%		-
aa SPP		1	V5	"Foi o Tribunal de Lousã."
		20%		
	DGRS	1	V4	"Foi o Dr. Roque () ou a Dra. Isabel"
		20%		

Tabela 10. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *Concretamente, quais foram as injunções propostas?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			V1	"() tomar a medicação, deixar de
	Tratamento do			beber,"
	Alcoolismo/	5	V2	"() tinha que deixar o álcool ()"
	Toxicodependência	38.5%	V3	"Foi que ele fizesse a desintoxicação
				()"
			V4	"Foi o tratamento ()"
Injunções			V1	"() ir às consultas no CAT ()"
Propostas			V1	"() e tem que vir à reinserção."
	Acompanhamento	5	V2	"() tinha que ir à reinserção social."
	DGRS	38.5%	V3	"Também tinha que ir às apresentações
				() na reinserção social ()"
			V4	"Vai à reinserção."
			V5	"() tinha que cá vir [DGRS]"
	Controlo do	2	V1	"Ele tinha que se afastar da residência
	comportamento do	15.3%		()"
	agressor		V2	"() a violência tinha que parar ()"
	Dodido	1	V3	"E pediu-me perdão no DIAP ()"
	Pedido de desculpas	7.7%		
	ue descuipas			

Tabela 11. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *Considera* que a implementação desta medida o/a ajudou a lidar com o problema?

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			V1	"Ajudou, sem dúvida."
Efeitos gerais	Avaliação	4	V3	"Sim () não imagina quanto! () mudou
da SPP	positiva	80%		tudo!"

		V4	"Sim."
		V5	"Ajudou."
Avaliação	1	V2	"() acho que não ajudou muito. Os
neutra	20%		problemas continuam embora não sejam tão
			graves"

Tabela 12. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *De que forma é que o/a ajudou?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
	_	Percentagem		
	Comportamento	2	V4	"Ele está do dia para a noite () Ajudou a deixar de beber"
	agressor	28.6%	V5	"Agora () sou independente. Com isto ele deixou-me"
	Diminuição do		V1	"Agora não ando tão preocupada com o que possa acontecer () estou mais calma e vivo a minha vida com mais calma."
Mudanças proporcionada s pela SPP	medo/ansiedade da vítima	4 57.1%	V2	"Agora tenho mais força () se ajudou em alguma coisa foi em ganhar coragem para lhe responder com a mesma moeda"
			V3	"Agora não ando angustiada como andava antes."
			V5	"() sinto-me melhor, arranjei um emprego, vou trabalhar, agora tenho uma vida diferente, sou independente."
	Eventual fim da relação	1 14.3%	V2	"() se voltar a acontecer eu vou-me embora de Coimbra, levo a minha filha e vou-me embora () não vou voltar a deixar que aconteça."

Tabela 13. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *De que modo ajudou o relacionamento conjugal?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			V1	"() agora damo-nos melhor
				() o carinho que sentimos um pelo outro voltou"
			V2	"() a queixa assustou o A. e ele
				deixou de beber () com esta
		_		medida acabamos por nos
	Transformação			manter ()"
	Positiva	71.4%	V3	"Agora 'tou a viver um sonho.
D.1				() e no corpo, antes parecia um
Relacionamento				doente () e se dedicou a ajeitar
conjugal e SPP				a nossa casa e agora está linda!"
			V4	"Agora () cuida de mim. Ficou
				melhor."
			V5	"() agora já não é tão
				agressivo ()"
			V2	"() o problema dele não é o
				álcool, são os ciúmes () não sei
	Desculpabilizaç	2		se foi desta que acabou ()"
	ão	28.6%	V3	"() ele não é mau homem, a

do agressor		culpa era do álcool ()"

Tabela 14. Resposta das Vítimas (n= 5) para a unidade de contexto *Considera a suspensão provisória do processo uma medida a recomendar em casos com problemas semelhantes ao que viveu? Porquê?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	P	Temas
		e Percentagem		
	Controlo e responsabilização do agressor	5 71.4%	V1	"Sem dúvida, claro. () Culpavamme, o mal era meu. Com esta medida acabou ele por ser responsabilizado e havia limites para lidar com a situação. Está a correr tudo muito bem, 'tou muito feliz com esta situação toda. () até agora correu tudo bem e recomendava, sim"
Utilidade da SSP para casos de			V2 V3	"() o medo de ir preso abre os olhos ()" "() eu gostei do que lhe aplicaram porque se ele voltar a bater-me, apanha
violência conjugal			V4	prisão." "Acho que resultava com outras pessoas. Agora não me deixa, 'tá sempre comigo."
			V5	"Ai recomendo! () até é o conselho que eu dou () não estou arrependida."
	Variável mediante o caso	2 28.6%	V2	"Alguns casos, para outros não valerá a pena"
	mediante o caso	20.070	V3	"() não sei se para ele [marido agressor da sobrinha] chegava"

C. Grupo "Técnicos"

Tabela 15. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *No âmbito das avaliações que faz, o que é que habitualmente lhe é pedido pelo DIAP?*

Categoria	Subcategoria	_	P	Temas
		Percentagem		
			T1	"Elaboração do Relatório Social para eventual Suspensão Provisória do Processo"
Solicitações dos			T2	"() relatório para a suspensão provisória do processo () avaliamos se há condições ou não para aplicar a medida, se é útil ou não ()"
procuradores	Avaliação	5	T3	"() relatório social ()"
	psicossocial	cossocial 45.5%		"() relatório social para eventual aplicação da Suspensão Provisória do Processo () contém as injunções" "O relatório social para a suspensão com a indicação das injunções a serem

			cumpridas pelo arguido ()"
Acompanhame nto	3 27.3%	T2	"() acompanhamento durante o período estabelecido pelo DIAP" "(,,,) acompanhamentos no âmbito da suspensão provisória do processo" "() encaminhamento do arguido para cumprimento dessas mesmas ()"
Avaliação Médico- Legal	2 18.2%		"() avaliação médico-legal" "() validar se há ou não um problema de violência e se a violência tem ou não impacto na vida da pessoa."
Avaliação Psicológica	1 9%	Т7	"Avaliações pré-sentenciais de presumíveis agressores conjugais. Trata- se de um conjunto de avaliações que

Tabela 16. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *Que tipo de informação se pode encontrar no relatório?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
g	~ g	Percentagem		
Informação		1		"() fontes utilizadas e
sobre os		2.5%	T1	procedimentos"
procedimentos				[
de avaliação				
-	História de		T1	"() a situação da vítima"
	vida	2	T3	"() descrição, em síntese, da vida
TC	(passada e	5%		pregressa da vítima sobre a história
Informação sobre a	presente)			familiar ()"
sobre a vítima	Perspectiva		T2	"() posição da vítima e dos
vitilia	da vítima	2		elementos do agregado"
	sobre a	5%	T3	"() síntese sobre a perspectiva da
	violência			vítima"
			T1	"O processo de socialização()"
			T2	"() história de vida do indivíduo
				()"
	História de	4	Т3	"() caracterização sumária dos
	vida	10%		antecedentes sócio-familiares"
			T6	"() história pessoal ()"
			T1	"() condições sociais e pessoais ()"
	Situação	_	T2	"() condições sociais e pessoais ()"
Informação	presente	5	T3	"() consumos (de álcool ou de
sobre o	(familiar e	12.5%		estupefacientes)"
agressor	sócio-laboral;		T4	"Caracterização do enquadramento
Ü	sáude)			sócio-familiar e profissional do
			TD C	arguido"
			T5	"Enquadramento profissional,
			T-1	social e familiar"
	Cama at a w/at!	7	T1	"A perspectiva do arguido sobre si
	Características	7 17.5%	TO	próprio" "() approdución de la paragraphida de la
	do arguido	17.3%	T2	"() características da personalidade"
			T3	"() descrição do agressor, sob o ponto de vista da vítima"
				ponto de vista da vitima

			T2 ((()
			T3 "() eventualidade de existência de
			outros processos em tribunal não só em
			termos de agressão"
			T6 "Identificação [do arguido] ()"
			T6 "Avaliação da personalidade"
			T7 "() personalidade do sujeito"
	Risco de	1	T3 "() formuladas algumas conclusões,
	reincidência	2.5%	da nossa parte, sobre o risco ou não de
			eventuais recidivas"
		1	T1 "() rendimento económico"
Informação		2.5%	
Informação sobre o			"() apoios familiares () uma
			descrição actual da família, estão
agregado familiar		1	T3 casados há quantos anos, o número de
Tammar		2.5%	filhos, onde é que moram, tipo de
			habitação se é própria ou se não é"
			T1 "O modo de maltratar"
			T1 "() reduziu a violência ou se até
			aumentou face à queixa"
		10	T2 "() características da violência"
		25%	T3 "() síntese do episódio que
			despoletou a queixa () A existência
Informação			ou não de testemunhas () A presença
sobre a			dos menores"
violência/			T3 "() se há ou não recidivas da
dinâmica			situação, se é uma família protegida, e
conjugal			existe alguém no meio que os possam
3 3			auxiliar, se tem protecção, como é"
			T4 "Tipo de relacionamento com a vítima"
			T6 "() história () do problema"
			T6 "() avaliação do risco"
			T6 "Peritagem médico-legal"
			T7 "() risco de violência conjugal"
			T1 "() sugeríssemos as injunções "
			T3 "() conclusão que ele deverá ser
			acompanhado para eventual
			recuperação da situação"
			T4 "() delinear as regras do que está mai
			no relacionamento com a vítima para
Proposta			ser mudado"
de injunções			T5 "() quais as injunções mais
			adequadas à situação."
		6	T6 "() planificação da intervenção ()
		15%	as necessidade que as famílias têm."
			T7 "() eventuais indicações para
			tratamento"
			matamento

Tabela 17. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *De que recursos dispõe para fazer a avaliação?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e Percentagem	P	Temas
	Instrumentos de diagnóstico psicológico		T1	"() instrumentos mas que apenas funcionam como "consumo interno"
			T2	"() genograma e o mapa de rede"
		3 15%		"Meios de diagnóstico psicológico constantes do protocolo da UCPJ"

_				
			T1	"() entrevistas"
			T2	"Entrevistas em que seguimos a
				estrutura do relatório"
	TT 4 14	6	T3	"Entrevistámos a vítima, entrevistamos
	Entrevistas	30%		quem a acompanha"
Recursos			T4	"() entrevista"
avaliativos			T5	"Entrevistas"
			T6	"() guião de entrevista ()"
			T1	"() contactos com elementos do
				meio comunitário"
			T1	"() instituições que acompanham os
				indivíduos"
			T1	"() o médico de família () O ex-
	Contactos com a rede formal e/ou informal			CAT () As escolas () Se houver
				menores, a CPCJ"
			T1	"() deslocações ao meio"
			T2	"() contactos com o meio para
		9		entendermos a posição do indivíduo"
		45%	T3	"() pedimos informação aos técnicos
				da área de residência"
	mormai		T4	"() contacto com a ofendida, () a
				vizinhança, com o médico de família,
				com as OPC"
			T5	"() contactos com elementos que
				sejam importantes para aquela
				situação"
				,
			T6	"Técnicos com formações diferentes
				()"
	Variável		T1	"Mas todos estes recursos dependem
	mediante o	2		do caso em si"
	caso	10%	T4	"Depende dos casos também"

Tabela 18. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *Que tipo de informação considera importante para ajudar o magistrado na tomada de decisão?*

Categoria	Subcategoria	_		Temas
		Percentagem		
			T1	"Toda esta informação que referi anteriormente sustenta a decisão do Ministério Público"
			Т3	"() toda a informação de qualquer relatório social é importante"
Informação			T4	"Acho que toda."
a relatar			T5	"Aquelas que se relacionam com a
	Informação	7		situação de conjugalidade e aquelas do
	psicossocial	78%		arguido em si."
			T6	"() história de vida, contada por várias
				pessoas e como as pessoas geriram as
				crises () Há ou não psicopatologia?
				() Problemas aditivos? ()
				Antecedentes criminais? () Cumpriu
				com as medidas impostas nessa medida?
				() emprego regular"

		T6	"Mais do que tudo, é a ideia de risco"
		Т7	"() risco de violência e eventualmente de homicídio conjugal"
Proposta de injunções		T2	"Características a serem modificadas na situação de vida do indivíduo que possam fazer emergir situações violentas de modo a modificar a situação pessoal e do casal"
		T4	r
	2		delinear as injunções que ele terá que
	22%		cumprir"

Tabela 19. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *Da sua* experiência, de que forma acha que esta medida efectivamente ajuda na redução/extinção da violência conjugal? Porquê?

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		"() sabe que está sob o sistema
			T1	judicial e que isto é uma oportunidade"
	Controlo	5		"() o indivíduo é responsabilizado () Nalguns casos, a violência cessa
	e responsabilização do Arguido	41.7%	T2	porque têm a noção que se reincidir já não podem beneficiar desta medida () Contacto com a justiça também intimida o arguido"
			T2	"É, no fundo, responsabilizador por uma procura de resolução de problemas que não passe pela agressividade."
			T4	processo sobre o indivíduo ajuda a controlar-se".
Resultados da SPP			Т7	"De concreto, sabe-se que se evita a prisão () evitando a dessocialização dos sujeitos."
da SFF			T1	"Na extinção é complicado () 80% dos casos, a violência física parou mas parece que houve uma deslocação para a violência verbal"
	Diminuição da violência	4 33.3%	T4	violência não é exercida de forma sistemática, sim"
			T1	provisória do processo não correu bem"
			Т3	das entidades que tem que o fazer eu penso que contribuirá e muito para a redução"
	Economia de	1 8.3%	T7	"() poupando-se com isso dinheiro ao Estado ()"
	gastos	0.570		au Estadu ()

		T3	"Não conseguirmos ainda ter um
Desconhecimento	2		feedback da situação"
dos resultados	16.7%	T7	"Não está documentado. É preciso
			avaliar esta questão"

Tabela 20. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *Na sua perspectiva, no acompanhamento da suspensão, há injunções mais eficazes do que outras? Quais?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
	Controlo do	1		
Injunções	comportamento	16.7%	T4	"Não agredir"
mais	do agressor			
eficazes	Separação do	1	T5	1 1 1
	casal	16.7%		levem ao afastamento do casal".
			T4	"() Frequentar tratamento
				psiquiátrico se for esse o caso
				Tratamento aos consumos, se for
	Tratamento			esse o caso"
	Psiquiátrico/		T5	"() acompanhamento
	Alcoolismo/	3		psiquiátrico, a nível do
	Toxicodependência	50%		comportamento aditivo"
			T7	
				que refere a obrigatoriedade de
				tratamento"
		1	T6	(···) J. ,
	Não especificação	16.7%		sejam a consequência de uma reflexão conjunta."

Tabela 21. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto *E* relativamente ao período de duração da medida, há algum intervalo de tempo que se mostre mais válido?

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			T4	"Eu acho que tudo que seja inferior
				a seis meses é pouco"
Tempo	Mais de 6 meses	2	T6	"Acho que há injunções que são
da SPP		40%		mal aplicadas, por exemplo, a
				intervenção por três meses."
			T5	"Menos de um ano não traduz
	Um ano ou mais	2		grandes alterações."
		40%	T7	"() tudo o que fique abaixo de
				um ano é pouco."
	Mais da 2 anas	1	T6	"Três a cinco anos seria o ideal"
	Mais de 3 anos	20%		

Tabela 22. Respostas dos Técnicos (n=7) para a unidade de contexto Sugeria alguma(s) alterações para melhorar o instituto da suspensão provisória do processo?

Categoria	Subcategoria	Frequência	P	Temas
		e		
		Percentagem		
Alterações	Tempo determinadas Injunções a aplicar	2 50%	T4	"() a falhar mais é mesmo a questão do tempo, pois, por vezes, não há tempo suficiente para que haja resultados duradouros"
sugeridas			T6	ž
		1 25%	Т7	"O abandono da residência por parte do ofensor e não da parte da vítima"
	Sem necessidade	1 25%	T5	"Não sugeria nenhuma. Não mudava nada."

D. Grupo "Procuradores"

Tabela 23. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto Considera a Suspensão Provisória do Processo (art. 281º e 282º do CPP) uma medida adequada para casos de violência conjugal?

Categoria	Frequência e	P	Temas
	Percentagem		
		P1	"Sim"
		P2	"Claro () acho que nas situações de violência
			doméstica é até a solução ideal, a que mais se adequa."
		P3	"Sim, claro"
		P4	"Absolutamente () na maioria das situações, levar a
			situação a julgamento, além de poder ser
Avaliacão	5		contraproducente, raramente se consegue a condenação
Avaliação Globalmente	100%		do arguido uma vez que as testemunhas são pessoas
Positiva			próximas do mesmo e que em audiência exercem o seu
da SPP			legal direito ao silêncio () Em situações em que ainda
ua SI I			é possível e as próprias vítimas desejam a reconstrução
			da vida familiar, a única via de o conseguir é mesmo
			através deste instituto, a suspensão provisória do
			processo."
		P5	"Sim () permite a resolução dos conflitos de uma
			maneira mais conciliada sem esquecermos nunca que na
			conciliação há uma vítima e um agressor."

Tabela 24. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Que aspectos positivos salienta?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
	A nível do			"() rápida resolução () sem deixar
	sistema	1	P1	de constituir uma censura () permite
Aspectos	jurídico	20%		"desentupir" o número de processos"
positivos				"Com a Suspensão trabalham-se muito
da SPP				mais as causas e depois acompanha-se o
	A nível do	2	P2	relacionamento quer o casal se
	casal	40%		mantenha junto quer já esteja separado"

		P5	"() não desestruturar os agregados familiares () arranjar soluções alternativas para que as pessoas continuem a viver juntas () avançar para separações sem traumas bloqueados"
A nível do arguido	2 40%	Р3	"A ameaça de que a pessoa se não acata determinadas recomendações e injunções lhe recairá uma acusação e uma punição ou julgamento, motiva muito os arguidos"
		P4	"O facto de o arguido por força deste instituto se ver obrigado a cumprir determinadas injunções como o tratamento alcoólico, psicológico, que, de outro modo, não faria."

Tabela 25. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Que aspectos negativos salienta?*

Categoria	Subcategorias	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			P1	"Alguma dificuldade em fiscalizar as injunções e a diminuta variedade em termos de regras a implementar."
Aspectos Negativos da SPP	Dificuldades inerentes à imposição de Injunções	2 33.3%	Р3	"a situação de conflito familiar têm subjacente situações de dependências de álcool, ou de drogas e isso nem sempre é fácil de controlar" () Nós nunca podemos impor a ninguém que se trate, porque tratarse já depende da vontade da pessoa e muitas vezes nessas situações de conflito que existem durante a suspensão, as pessoas não acatam"
	Benefícios apenas para o arguido	2 33.3%		"andamos aqui com o processo e a tentar arrastar a situação () Às vezes, é um bocado uma frustração dum trabalho que envolve muitas entidades e que acaba por depois, quem dele deve beneficiar, não beneficia." "Pode dar a ideia ao agressor de que estamos aqui a dar-lhe tempo"
	Sem desvantagens	2 33.3%	P2 P4	

Tabela 26. Respostas dos Magistrados (n=5) para a unidade de contexto *Face a um caso de violência conjugal, o que o leva a considerar a possibilidade de aplicar esta medida?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e Percentagem		Temas
	Vontade da		P1	"A concordância da ofendida"

		T		
Razões de aplicação	čes de cação		P2 P4 P5 P1	"Só a aplico se a vítima a requerer () informar a vítima e esclarecer o que pode acontecer () A vítima pode querer que o agressor não vá a julgamento, que não seja preso. Quer é uma chamada de atenção ou que faça tratamento, isto é, que seja acompanhado de alguma forma" "A própria vontade da vítima" "E se ela a requerer o MP não pode dizer que não avança para a suspensão a não ser que se verifiquem impedimentos legais" "() um desejo claro e inequívoco por parte do arguido em querer resolver este tipo de relação agressiva/violenta com a cônjuge/companheira/o () possibilidade
da SPP	Assunção das agressões e das injunções	3 25%	P4	de se antever com alguma certeza que o arguido vai cumprir as injunções e que vai respeitar a outra parte." "Disposição do próprio arguido em assumir ou não os factos () aceitar o cumprimento das medidas que lhe forem
	por parte agressor		P5	impostas." "Da vontade do agressor no sentido de também estar com alguma vontade para acatar as injunções, para aceitar um acompanhamento, uma ajuda de terceiros, a motivação dele"
			P1	"() a pouca gravidade dos actos
	Gravidade da violência/ conflitualida de do casal	4 33.3%	Р3	cometidos" "() se verificarmos que foi uma situação pontual ou que o factor de conflito está determinado e pode ser minimizado ou trabalhado, aí se calhar já não trabalhamos tanto a vertente da vitima, mas trabalhamos do arguido, não como é obvio em defesa do arguido, mas trabalhar para, no futuro, situações como as que se verificaram ali não voltarem a repetir, ou seja, vamos defender a vítima, procurando minimizar o que se passou e evitar situações futuras, minimizar as situações de risco."
			P4	"Grau/nível de conflitualidade existente entre o agressor e a vitima."
			P5	"Se há alguma hipótese de, com a suspensão, a situação não se voltar a repetir () De ver todas as condicionantes daquele agregado familiar. Económicas, filhos, da casa, etc."
	Pressupostos legais	1 8.3%	P5	"De qualquer modo considero sempre a suspensão provisória pelas razões já aduzidas e desde que tenha mecanismos adequados para as situações"

Tabela 27. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Da sua* experiência, que condições, para além das previstas na lei, podem existir que não permitam considerar esta medida?

	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
Categoria		Percentagem		
			P1	"A prática de um acto de grande
				violência"
			P2	"Nos casos de gravidade excepcional"
				"Há violências em que se vê que há um
	Gravidade do			descontrole muito elevado, com danos
	acto		P3	muito profundos, se calhar não é a
	acto			situação mais adequada"
				"Não acho que este tipo de violências
		4		com agressões que põe em risco a vida
Razões		66.7%	P3	das pessoas, sejam justificativas de uma
para não				suspensão provisória do processo"
aplicação				"Não consideraria aplicar uma
da SPP	Antecedentes			suspensão provisória do processo
	criminais ou		P4	(embora a lei o permita) numa situação
	ausência de			em que o arguido já tem antecedentes
	responsabilização			criminais ainda que por outro crime"
	por parte do			"Se o arguido, manifestamente, ou se eu
	agressor	2		vejo que o arguido não tem qualquer
		33.3%	P5	vontade nenhuma de se redimir"

Tabela 28. Respostas dos Magistrados (n=5) para a unidade de contexto *De que recursos dispõe para o/a ajudar na tomada de decisão?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e Percentagem		Temas
	Direcção- Geral de Reinserção Social	5 83.3%	P1 P2 P3	"() Instituto de Reinserção Social" "Apoio da Reinserção Social" "Direcção Regional de Reinserção Social"
Apoio Técnico			P4 P5	"Quase sempre pela DGRS" "Temos a DGRS"
Técnico actual à decisão da SPP	Serviço de Violência Familiar	1 16.7%	P5	"Ajuda e colaboração do serviço de violência familiar do centro hospitalar psiquiátrico de Coimbra que está a desenvolver um projecto de tratamento com agressores e com a vítima que nos faz uma avaliação do agressor no sentido de se saber se aquele indivíduo tem potencial de mudança."

Tabela 29. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Que tipo de informação habitualmente pede?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	P	Temas
		e		
		Percentagem		

	Informação	1	P3	"Pedimos o certificado de registo
	jurídica	14.2%		criminal, () se já beneficiou de alguma
	Ü			suspensão"
			P1	"A solicitação de informação é
	Avaliação	3		genérica."
	psicossocial	42.9%	P3	"A equipa já está bastante treinada, já
				sabe o que se pede"
				"Peço relatórios sobre a situação quer da
T6 ~ .			P4	vítima quer do agressor quer do
Informação solicitada				respectivo agregado familiar."
para decisão			P2	"Pedimos principalmente sugestões para
de SPP				as injunções a aplicar"
ue SI I			P3	"Identifiquem quais os factores de risco,
	Sugestão de	3		se há possibilidade de pacificação
	Injunções	42.9%		familiar, e que tipo de injunções é que
				propõe. () Umas vezes serão seguidas,
				outras serão acrescidas ou alteradas ()
			P5	"injunções e regras de conduta que ()
				em resultado da avaliação que fizeram da
				situação da família e do arguido, acham
				que sejam adequadas. "

Tabela 30. Respostas dos Magistrados (n=5) para a unidade de contexto *Se pudesse solicitar o apoio de outra entidade, que serviço consideraria?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e Percentagem	P	Temas
	Equipas técnicas ligadas ao Tribunal	1 20%	P2	"Os serviços do tribunal técnicos de serviço social ou serviços de psicologia que pudessem dar um acompanhamento ou fazer uma melhor análise das situações."
Apoios adicionais Sem desejados necessidade			P1	"Não estou a ver nenhum serviço público com relevância"
	4	P3	"Não consideraria mais nenhum."	
		80%	P4	"Não sinto esta necessidade"
			P5	"Não estou a ver nenhum"

Tabela 31. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Que tipo de informação acha relevante para a tomada de decisão?*

Categoria	Subcategoria	Frequência	P	Temas
		e		
		percentagem		
			P1	"O estudo social, económico, também a nível
				das habilitações literárias () temática da
				dependência caso isso se verifique,
				rendimentos do infractor."
	Informação		P3	"Toda a que consta no Relatório Social."
	Informação psicossocial		P4	"Grau de conflitualidade, problemas psíquicos,
	psicossociai			problemas relacionados com álcool ou drogas,
				o grau de dependência que a vítima tem ou não
Informação		4		ao agressor, ás vezes, querendo apenas atingir
relevante		66.6%		o agressor, acabamos por aplicar injunções que
para				atingem também a vítima logo temos que ter

decisão de SPP			D5	informação que seja útil para evitar isto mesmo" "Tudo o que respondi na outra pergunta"
			ГЭ	r udo o que respondi na outra pergunta
	Relativa ao crime	1 16.7%	P2	"Toda a informação que consta do processo () Prova testemunhal, documental, relatórios sociais, de hospitais e, acima de tudo a informação que a vítima nos dá sobre os agressores, a família, a informação do auto de notícia da polícia, etc."
	Injunções propostas	1 16.7%	P1	"O Instituto de Reinserção Social (IRS) também sugere as medidas a aplicar, que é o que se procura: propostas"

Tabela 32. Respostas dos Procuradores (n=5) para a unidade de contexto *Habitualmente, em que é que consistem as injunções impostas?*

Categoria	Subcategoria	Frequência e	P	Temas
		Percentagem		
			P1	"Inscreverem-se () e frequentar consultas () com os dependentes de bebidas alcoólicas e o respectivo organismo."
	Tratamento médico	7 38%	P2	"Nos casos de álcool, por exemplo, nos casos de violência provocada pelo álcool, logo que se tenha conhecimento disso, contactamos as entidades técnicas mais habilitadas a tratar destas problemáticas para que estas nos auxiliem na aplicação."
			P1	"No caso de viciados em estupefacientes, inscreverem-se no CAT e frequentar consultas"
			P2	"Tratamentos para as causas das patologias"
Injunções			P3	"Apoio médico, ou seja, planos de tratamento, de consultas de controlo"
propostas para a SPP			P4	"Tratamentos médicos às aludidas dependências."
•			P5	"É fazer tratamentos"
	Acompanhamento DGRS	3 16%	P1	"() depois pedimos que fiscalize sendo certo que também se procura fazer intervir o IRS na fiscalização e controlo da medida proposta mesmo sem a sua solicitação para a decisão."
			P2	"Sujeitando-os a cumprir e a acatar todas as imposições da DGRS"
			P5	"Apresentarem-se aos técnicos da DGRS e seguirem as instruções sugeridas por eles"
	Controlo do comportamento	5	P1 P2	"Não voltar a reincidir" "() visam essencialmente não perturbar, maltratar o outro e a família"
	do agressor	27%	P4 P5	"Afastamento da vítima também" "Não agredir () Ter um comportamento e atitudes urbanas"

Multa	1	P1	"() pagamento de determinadas
	5%		quantias a uma instituição de
			solidariedade"
Pedido de	1	P4	"Pedido de desculpas à vítima"
desculpas	5%		
Prestação de	2	P3	"A pena de trabalhos comunitários"
trabalho	10%	P5	"Prestarem serviço comunitário"
comunitário			

Tabela 33. Respostas dos Magistrados (n=5) para a unidade de contexto *Que injunções se têm revelado mais eficazes?*

Categoria	Subcategorias	Frequência	P	Temas
		e		
		Percentagem		
	Tratamento	1	P4	"Os tratamentos, sem dúvida"
		20%		
	Trabalho a		P3	"Gosto mais de ir pelo trabalho
	favor da	1		comunitário, pois costuma dar bons
	comunidade	20%		resultados."
			P1	"() todas () quando uma injunção é
	Várias	3 60%		cumprida, as outras também o são
				() está mais dependente da motivação
				do ofensor do que do teor das injunções
Injunções				em si."
mais eficazes			P2	"Estas mesmas, quando são adequadas"
			P5	"() não agredir, de ter um
				comportamento civilizado e adequado
				em relação às queixas, ter um
				comportamento e atitudes urbanas, é
				fazer tratamentos, apresentarem-se aos
				técnicos da DGRS e seguirem as
				instruções sugeridas por eles, fazer os
				tratamentos de alcoolismo, prestarem
				serviço comunitário, ou seja, depende
				muito dos casos concretos () dar uma
				determinada importância a certas
				instituições, o pedir desculpa formal à
				vítima"

Anexo 8. Grelha de comparação entre as injunções subjacentes à aplicação da SPP impostas pelo magistrado/juiz de instrução e aquelas que são percebidas pelas vítimas e agressores domésticos

Injunções	Percebidas		Determinadas
Número de Identificação	Agressores	Vítimas	
	Tratamento ao alcoolismo	Tratamento ao alcoolismo	Comparecer às consultas na Unidade de Tratamento de Alcoolismo no IDT, cumprindo com rigor o programa terapêutico prescrito
I	Tratamento à toxicodependência Acompanhamento na DGRS	Tratamento à toxicodependência Acompanhamento na DGRS	Comparecer perante os técnicos das DGRS responsáveis pela
		Controlo do Comportamento	monitorização da medida Não molestar por qualquer modo nem física nem psicologicamente a queixosa, mantendo com ela um relacionamento cordato e urbano, aceitando toda a ajuda que esta está disposta a disponibilizar-lhe
п	Tratamento ao alcoolismo Acompanhamento na DGRS	Tratamento ao alcoolismo Acompanhamento na DGRS Controlo do Comportamento	Acolher as recomendações que o IRS, serviço que acompanhará a evolução do comportamento do arguido, vier a sugerir-lhe durante o período de suspensão do processo, nomeadamente
III	Tratamento ao alcoolismo	Tratamento ao alcoolismo	observação e tratamento médico Submeter-se a uma consulta de alcoologia cumprindo o programa terapêutico que vier a ser delineado para o seu caso, de modo a fazer a desvinculação de substâncias alcoólicas
	Acompanhamento na DGRS	Acompanhamento na DGRS	Aceitar o acompanhamento do cumprimento das injunções e regra de conduta pela Equipa da DGRS encarregada da monitorização da medida
	Controlo do comportamento	Pedido de desculpas	Não molestar ou incomodar a sua mulher e ofendida, nem física nem verbalmente Pedido de desculpas à queixosa
IV	Tratamento ao alcoolismo Controlo do	Tratamento ao alcoolismo Acompanhamento na DGRS	Frequência de programa orientado pelo IRS para tratamento do alcoolismo Acompanhamento sócio-familiar em programa orientado pelo IRS
	comportamento Multa Acompanhamento	Acompanhamento	Entregar à APAV 100 euros Sempre que for convocado,

	~~	~ ~= -	
	na DGRS	na DGRS	comparecer perante os técnicos da
			DGRS, responsáveis pela
			monitorização desta medida,
X 7			cumprindo as orientações que lhe forem transmitidas
V			
			Manter uma postura de respeito
	Controlo do		para a sua companheira, não a importunando na sua integridade
	comportamento		física e moral, quer em casa, quer
	comportamento		na rua ou na sua actividade
			profissional:
			Não deve o arguido cometer
			crimes dolosos durante o período
			de suspensão
			Entregar à APAV a quantia de 100
			euros
			Deve o arguido, sempre que for
			convocado, comparecer perante os
	Acompanhamento		técnicos da DGRS, responsáveis
	na DGRS		pela monitorização desta medida,
			cumprindo as orientações que lhe
			forem transmitidas;
			Manter uma postura de respeito
VI			para a companheira, não a
	G . 1 1		importunando na sua integridade
	Controlo do		física e moral, quer em casa, quer
	comportamento		na rua ou na sua actividade
			profissional; Não deve o arguido
			cometer crimes dolosos durante o
			período de suspensão Deve o arguido comparecer ()
			na Consulta de Alcoologia do IDT,
			devendo cumprir com rigor o plano
			terapêutico que lhe venha a ser
			determinado
			Submeter-se a um consulta na
	Tratamento ao		Unidade de Alcoologia de Coimbra
VII	alcoolismo		do IDT
			Aceitar o acompanhamento dos
	Acompanhamento		técnicos da DGRS
	na DGRS		
			Não molestar de qualquer modo,
			nem física nem verbalmente, a
			queixosa, sua mulher
			Deverá realizar as consultas que
			lhe são marcadas pela sua médica
			de família, Dra Teresa Lopes,
	Trotomorate		respeitando rigorosamente a
VIII	Tratamento ao alcoolismo		prescrição farmacológica, assim
VIII	aicoonsino		como os encaminhamentos que a
			clínica entenda como adequados
			para o seu caso Aceitar a consulta para avaliação
	Tratamento		da sua eventual patologia derivada
	psiquiátrico		de stress prós-traumático, que será
	polquiumico		agendada pelos Serviços do IRS
			Que passe a manter uma postura
			Que passe a manter uma postura

	de respeito para com a vítima, sua mulher, não a molestando na sua
	integridade física e moral
Acompanhamento na DGRS	Comparecer, sempre que convocado na DGRS, Equipa Baixo Mondego 1, subordinandose às orientações dos Técnicos incumbidos da monitorização da medida